



EITI Timor-Leste

Relatório de Reconciliação 2020

Mensagem do Multi Stakeholders Working Group de Timor-Leste

O Multi-stakeholders Working Group (MSWG) tem o prazer de informar que aprovou e publicou o 13º Relatório de Reconciliação do EITI de Timor-Leste, que abrange informações para o Ano Fiscal de 2020. Este relatório que cumpre os requisitos da Norma EITI de 2019 foi produzido pelo Administrador Independente, Ernst & Young Audit & Associados - SROC, SA. Este é também o relatório do MSWG a ser publicado após a validação da implementação da Norma de 2019 em Julho de 2022.

O MSWG abordou consideravelmente os desafios na implementação dos requisitos do EITI através deste relatório, divulgando informações desagregadas nos relatórios de entidades, tipos de receitas e relatórios a nível de projeto. Além disso, o MSWG começou a relatar informação relativa ao Beneficiário Efetivo (BE) dos operadores para os anos fiscais de 2019 e 2020, ambos implementados em 2022. O presente relatório envolveu também novos membros de CSO e representação feminina no âmbito do MSWG.

No período abrangido pelo presente relatório, a maioria das entidades dentro do âmbito são relativamente as mesmas do último relatório, com informação adicional sobre o setor mineiro. Com base no limiar de materialidade acordado, existem vinte e seis (26) operadores (incluindo filiais) e doze (12) subcontratatos, no âmbito do presente relatório, juntamente com entidades governamentais relevantes.

Finalmente, com este relatório, o MSWG esforçou-se ao máximo para abordar a maioria das questões identificadas nos últimos períodos de relatório e espera manter com sucesso a implementação da Norma EITI.

Sinceramente,

Indústrias

Governo

Sociedade Civil

TIMOR GAP E.P.

Lista de abreviaturas

APT	Imposto adicional sobre os rendimentos (Additional Profit Tax)	MSWG	Multi-Stakeholder Working Group
ASM	Mineração Artesanal em Pequena Escala (Artisanal Small Scale Mining)	MBT	Tratado de Fronteira Marítima (Maritime Boundary Treaty)
BOE	Equivalente a barris de Petróleo (Barrel of Oil Equivalent)	DNRPM	Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais
BCTL	Banco Central de Timor-Leste (Timor-Leste Central Bank)	O&G	Petróleo e Gás (Oil & Gas)
CMATS	Tratado sobre certas disposições marítimas no Mar de Timor (Certain Maritime Arrangement in the Timor Sea)	PF	Fundo Petrolífero
EITI	Iniciativa de Transparência nas Indústrias extrativas (Extractive Industries Transparency Initiative)	CM	Código Mineiro
ESI	Rendimento Sustentável Estimado (Estimated Sustainable Income)	PSC	Contrato de Partilha de Produção (Production Sharing Contract)
FTP	Primeira Tranche Petrolífera (First Tranche Petroleum)	RNB	Rendimento Nacional Bruto
PIB	Produto Interno Bruto	SERN	Secretário de Estado dos Recursos Naturais
Govt	Governo	SOE	Empresa Estatal (State-Owned Enterprise)
IUA	Acordo Internacional de Unitização (International Unitisation Agreement)	SPT	Imposto suplementar sobre o petróleo
JPDA	Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (Joint Petroleum Development Area)	TL	Timor-Leste
LNG	Gás Natural Liquefeito (Liquefied Natural Gas)	TLEA	Área Exclusiva de Timor-Leste (Timor-Leste Exclusive Area)
MoF	Ministério das Finanças	TST	Tratado do Mar de Timor (Timor Sea Treaty)
MOU	Memorando de Entendimento (Memorandum of Understanding)	UNTAET	Administração de Transição das Nações Unidas em Timor Leste (United Nation Transition Administration in East Timor)
MPRM	Ministério do Petróleo e Recursos Minerais	USD	Dólares americano
		IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
		WHT	Imposto retido na fonte (Withholding Tax)
		ZOCA	Zona Área de Cooperação (Zone Cooperation Area)

Nota: Designações referentes ao setor petrolífero, reconhecidas a nível internacional, não foram traduzidas, considerando as práticas comuns de referência, às respetivas nomenclaturas, no setor.

1.	Sumário Executivo	
	1.1 Receitas geradas pelo setor extrativo	9
	1.2 Produção	10
	1.3 Processo de Reconciliação	11
	1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)	12
	1.5 Resumo dos relatórios de reconciliação	14
<hr/>		
2.	Iniciativa de transparência das Indústrias Extrativas em Timor-Leste	
	2.1 EITI e Timor-Leste	16
<hr/>		
3.	Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás	
	3.1 Visão geral da Receita do Governo	18
	3.2 Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste	19
	3.3 Indústria extrativa	20
	3.4 Produção	23
	3.4.1 Produção em BOE	24
	3.4.2 Produção em USD	25
	3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo	26
	3.5.1 Receitas fiscais e não fiscais	29
	3.5.2 Mineração	29
	3.6 Emprego gerado pelo Setor de Petróleo & Gás	30
	3.7 Resumo ANPM - Emprego	32
<hr/>		

4.	Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020	
4.1	Notícias em 2020	34
4.2	Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)	35
4.3	Estrutura Legal da antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA)	39
4.4	Acordos específicos com a Austrália relativos à exploração de Petróleo & Gás	40
4.5	ANPM	45
4.6	Fundo Petrolífero	46
4.7	Resumo do processo de pagamento	52
4.8	Empresas Estatais (SOE's)	53
4.9	Divulgação de Licenças/Contratos	57
4.10	Perspetiva da sociedade civil	58
<hr/>		
5.	Regime Fiscal	
5.1	TLEA - Área Exclusiva de Timor-Leste	60
5.2	Antiga JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise	62
<hr/>		
6.	Visão Geral da Indústria Extrativa de Timor-Leste em 2020 - Mineração	
6.1	Enquadramento legal	67
6.2	Processo de atribuição de licenças	69
6.3	Legislação ambiental	70
6.4	Atividade de Mineração em Timor-Leste	71
<hr/>		

7.	Metodologia e abordagem	
	7.1 Âmbito do trabalho e Administrador Independente	75
	7.2 Limiares de materialidade para divulgação das empresas	76
	7.3 Recolha de dados	79
	7.4 Fiabilidade dos dados	80
	7.5 Outras considerações	81
<hr/>		
8.	Reconciliação de impostos e outros pagamentos	
	8.1 Resultados gerais da reconciliação dos pagamentos	
	8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas	83
	8.2.1 Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelo Governo	84
	8.2.2 Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades	86
	8.2.3 Empresas extrativas - Resultados da Reconciliação	
	8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos pelo Governo	88
	8.2.5 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte dos operadores	89
	8.2.6 Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas	92
	8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados	94
	8.3.1 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelo Governo	95
	8.3.2 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades	96
	8.3.3 Subcontratados - Resultados da Reconciliação	97
	8.3.4 Subcontratados - Ajustamentos por parte do Governo	98
	8.3.5 Subcontratados - Ajustamentos por parte das Entidades	99
	8.3.6 Subcontratados - Diferenças não reconciliadas	100
	(continuação)	

8.	Reconciliação de impostos e outros (continuação)	
	8.4 Taxa de Pipeline	102
	8.5 Resumo dos resultados da reconciliação	103
	8.6 Pagamentos no setor mineiro	104
<hr/>		
9.	Beneficiário Efetivo	
	9.1 Lista de empresas extrativas (cotadas) e os seus beneficiários efetivos	108
	9.2 Qualidade dos dados	109
<hr/>		
10.	Mainstreaming	112
<hr/>		
11.	Despesas Sociais e Económicos	
	11.1 Despesas sociais	115
	11.2 Outras despesas	117
<hr/>		
12.	Recomendações	119
<hr/>		
13.	Anexos	122
<hr/>		

Sumário Executivo

1

A Iniciativa de Transparência das Indústrias extrativas (EITI), lançada em 2003, promove e apoia a melhoria da governação e transparência nos países ricos por meio da publicação de uma auditoria completa aos pagamentos das empresas e das receitas governamentais de petróleo, gás e mineração. Como compromisso voluntário das partes interessadas com objetivos compartilhados, a estrutura global do EITI compreende países ricos em recursos, empresas extrativas internacionais e nacionais, sociedade civil, investidores e países de apoio. Cada país participante deve emitir um relatório de reconciliação cobrindo as receitas dos exercícios mais recentes, preparadas por um administrador independente, de acordo com o EITI Standard.

Este é o décimo terceiro relatório da EITI de Timor-Leste, abrangendo o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020. De acordo com as Normas do EITI, o processo de elaboração do relatório foi supervisionado pelo Multi-stakeholder Working Group (MSWG), e foi compilado por um Administrador Independente, a EY, em conformidade com o contrato de prestação de serviços datado de 22 de Dezembro de 2021.

Os pagamentos e receitas, divulgados no presente relatório, incluem pagamentos de cariz fiscal e não fiscal, e outros pagamentos previstos pela legislação de Timor-Leste.

Através da participação no EITI, Timor-Leste procura melhorar a transparência e a prestação de contas sobre como os recursos naturais do país são governados, promover o debate público e a compreensão do Setor Extrativo e melhorar a atratividade de Timor-Leste como destino para investimentos estrangeiros.



1 Sumário Executivo

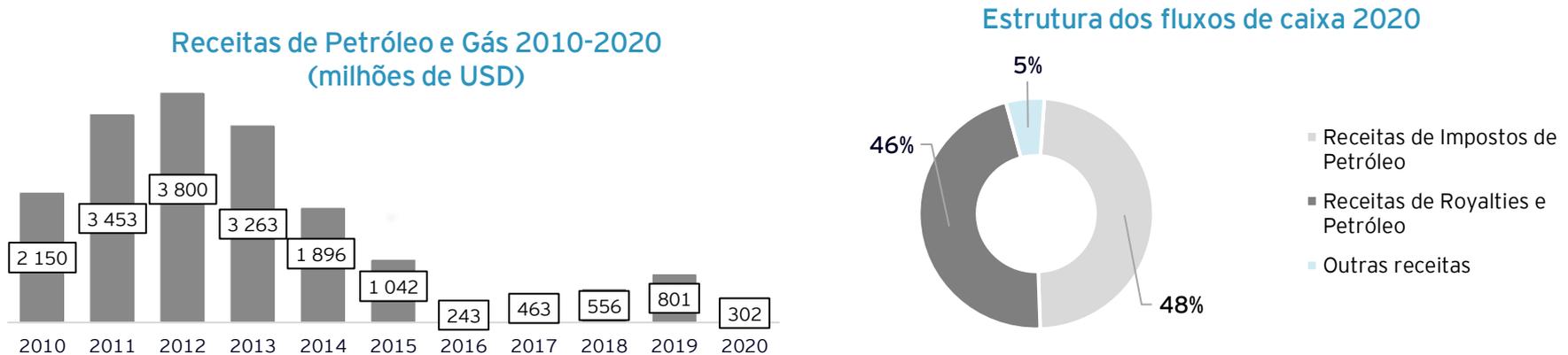
1.1 Receitas geradas pelo setor extrativo

Em 2020, o Fundo Petrolífero de Timor-Leste comunicou entradas em dinheiro de petróleo e gás no valor de 326 milhões de dólares¹, considerando os ajustamentos de fecho de operações, o MSGW atingiu um montante de 302 milhões de dólares de receitas de O&G recebidas por Timor-Leste em 2020². Desde a ratificação do MBT, que aumentou a quota de produção e impostos de Timor-Leste de 90% para 100%, todas as receitas arrecadadas são atribuídas a Timor-Leste. As receitas de petróleo e gás têm vindo a aumentar desde 2016, no entanto, devido à diminuição da produção e do preço do petróleo, as receitas diminuíram em 2020. A produção para 2020 diminuiu de 38 milhões de BOE para 35,6 milhões, em 2020. O preço médio do petróleo em 2020 foi de 41,8 USD/b, mais de 20/b abaixo da média do ano anterior. As receitas em 2020 foram inferiores às do ano anterior devido aos fatores acima mencionados, à diminuição das vendas e à pandemia de Covid-19, que reduziram a atividade económica em 2020, incluindo as atividades relacionadas com o petróleo no Mar de Timor.

Fontes:¹ <http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekDataGasListHTML> & <http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekDataGasListHTML>

O primeiro gráfico mostra as receitas de dados históricos dos últimos dez anos (de relatórios anteriores do EITI), demonstrando o forte declínio das receitas desde 2012, o aumento visível desde 2016 e o declínio acentuado em 2020.

Na segunda figura, é apresentada a estrutura dos fluxos de caixa recebidos das atividades petrolíferas em 2020.



² Ver secção 3.5 para observar a reconciliação entre as receitas comunicadas pela PF e as entidades do Governo nos modelos da EITI



1 Sumário Executivo

1.2 Produção

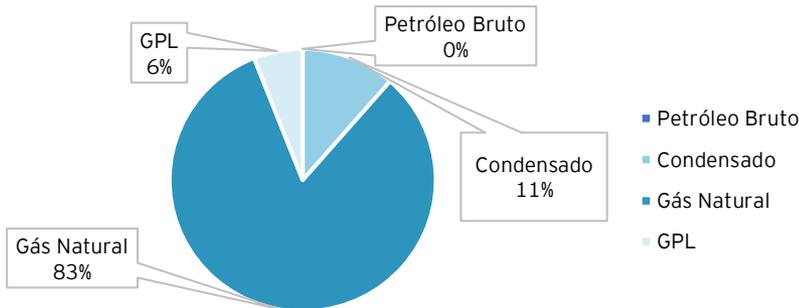
Em 2020, bem como em 2019, todo o petróleo e gás de Timor-Leste foi produzido no campo Bayu Undan, localizado no offshore da antiga JPDA.

Bayu-Undan produz três produtos petrolíferos, nomeadamente Condensado, Gás de Petróleo Liquefeito e Gás Natural e representa a produção total desde que o campo de Kitan foi encerrado em Dezembro de 2015.

Produção em USD ('000) por mercadoria:

Produto	2020	2019	Variação	Variação (%)
Petróleo bruto	-	-	0	0%
Condensado	158,837	354,723	-195,887	-55%
Gás Natural	541,598	968,823	-427,225	-44%
LNG	66,190	135,635	-69,557	-51%
Total	766,624	1,459,181	-692,557	-48%

Produção em volume ('000) por produto:



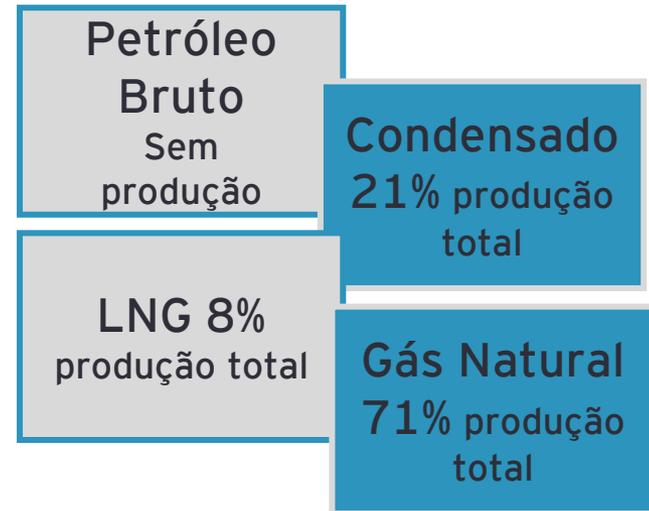
Produção em volume ('000) por empresa e produto:

Empresa	Condensado	Gás Natural	LNG
Conocophillips e Santos*	2,314	16,769	1,209
Santos	467	3 385	244
Impex	462	3 351	242
ENI	446	3 235	233
TTSR	374	2 709	195
Total	4,063	29,449	2,123

*Em Maio de 2020, Santos Ltd adquiriu a ConocoPhillips Australian companies detentoras de ativos na Austrália Ocidental e do Norte e em Timor-Leste. Santos é o nome em vigor desde 2020.

Fonte: Modelo fornecido pela ANPM com dados de 2020 & Modelo das empresas extrativas

Percentagem da produção por produto (em montante monetário):



1 Sumário Executivo

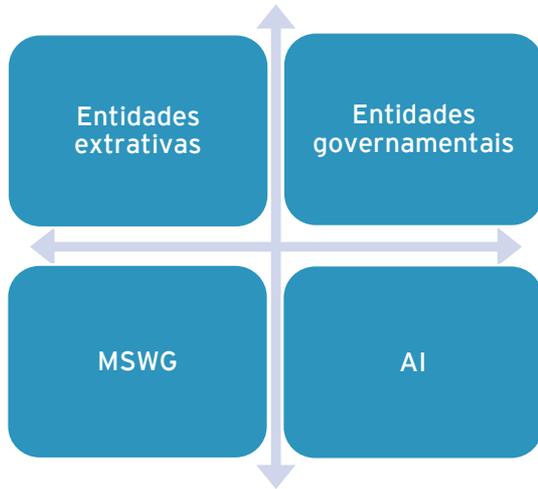
1.3 Processo de Reconciliação

A EY foi contratada para realizar um estudo inicial, a fim de definir o âmbito de reconciliação da EITI que foi usado para produzir o 13º relatório e para produzir o template de recolha de dados. Esta tarefa foi o primeiro passo para iniciar o processo de reconciliação.

Os procedimentos conduzidos foram os seguintes:

- Efetuar a seleção de entidades com base no limiar da materialidade aprovado pelo MSWG (fluxos de pagamentos e receita acima de 100.000 USD);
- Obter das empresas extrativas e das autoridades governamentais informações sobre impostos, não impostos e outros pagamentos em 2020;

O representante do Ministério do Petróleo e Minerais (MPM) emitiu instruções solicitando às entidades extrativas e agências governamentais que apresentassem relatórios de acordo com os requisitos do EITI. Os modelos de relatórios foram disponibilizados eletronicamente por e-mail e as entidades foram obrigadas a reportar diretamente ao administrador, EY.

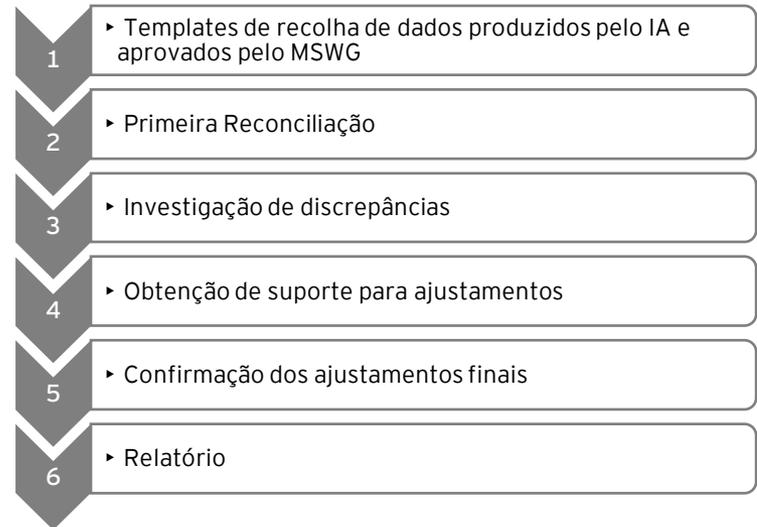


Após a recolha de dados, a EY iniciou o processo de reconciliação. As entidades que não responderam foram indicadas ao secretariado de TL EITI e foram feitos novos esforços para obter as respostas.

Em caso de discrepâncias, foram realizados contactos diretos entre a AI e as entidades selecionadas e foi solicitado suporte adequado (se aplicável) para apoiar o ajustamento.

Se as explicações recebidas não fossem conclusivas, eram realizadas novas consultas à respetiva autoridade governamental para obter informações detalhadas sobre o pagamento.

As discrepâncias entre a informação recebida das empresas e das Autoridades Governamentais para as quais não foi possível obter suporte para ajustamento, foram consideradas diferenças não conciliadas.



1 Sumário Executivo

1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)

As entidades governamentais envolvidas nas operações petrolíferas e de gás de Timor são as seguintes:

Entidades governamentais
Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais (DNRPM)
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)
Banco Central de Timor-Leste (BCTL)
TIMOR GAP E.P. (SOE)
Fundo Petrolífero (PF)

Com base nas informações recebidas por estas entidades e no limiar de materialidade aprovado pelo MSWG, as entidades no âmbito foram seleccionadas da seguinte forma (ver Anexo A para Empresas do Setor do Petróleo & Gás).

Os tipos de receita identificados como relevantes para os operadores no âmbito são os seguintes:

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS	
RECEITA FISCAL	RECEITA NÃO FISCAL
Imposto sobre o rendimento	FTP
Bayu Undan Prestação APT	Royalties
Anual APT	Receita de pagamentos de Petróleo & Gás
IVA	Taxa de serviços de contrato
Salários de Residentes e Não Residentes Empregados	Taxa de desenvolvimento
Imposto Retido sobre Receita de Bens e Serviços	Taxa de Dados Sísmicos
	Taxa de Aluguer de Superfície
	Outros pagamentos (pipeline)

O quadro abaixo representa todos os operadores que efetuaram pagamentos acima do limiar de materialidade ao governo relativamente a atividades petrolíferas e de gás (incluindo pagamentos fiscais e não fiscais).

ENTIDADES DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO OPERADORES	
Santos NA EMET Pty Ltd	Inpex Timor Sea Ltd
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda
Santos NA (19-12) Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda
Santos NA (19-13) Pty Ltd	TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	TIMOR GAP Offshore Block Unip
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda
Santos AU Agency Company Lda	Timor Resources Pty Ltd
Eni JPDA 03-13 Ltd	Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd
Eni JPDA 11-106 B.V.	Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd
Eni Timor-Leste S.P.A	Carnarvon Petroleum Ltd
Inpex Sahul Ltd	Sundagas Pty Ltd

¹ Em Maio de 2020, Santos Ltd adquiriu a ConocoPhillips Australian companies detentoras de ativos na Austrália Ocidental e do Norte e em Timor-Leste. Santos é o nome em vigor desde 2020.

Fonte: <https://www.santos.com/news/santos-completes-conocophillips-northern-australia-acquisition/>



1 Sumário Executivo

1.4 Âmbito (Receitas e Entidades)

Tal como nos anos anteriores, o MSWG decidiu incluir no processo de reconciliação os pagamentos de impostos efetuados pelos Subcontratados, a fim de captar a sua contribuição para as receitas do setor em 2020. (foi utilizado o mesmo limiar de materialidade para a seleção das entidades extrativas no âmbito - pagamentos efetuados relativos a fluxos de receita significativos acima de 100.000 USD):

ENTIDADES DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO SUBCONTRATADOS	
Babcock Offshore Services	Konekto/Babcock Unip Lda
Caltech Unip Lda	KT Maritime Services BU
Cape Aust Onshore	MMA Offshore Vessel Operation Pty
Clough Amec Pty Ltd	Oceaneering Aust Pty Ltd
Compass Group (Australia) Pty Ltd.	SGS Australia Pty Ltd
Haliburton Australia Pty Ltd	Weatherford Australia Pty Ltd

Os tipos de receitas para os subcontratados no âmbito são os seguintes:

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO RECEITA FISCAL
Imposto sobre o rendimento
Bayu Undan Prestação APT
Anual APT
IVA
Imposto retido sobre salários
Imposto retido sobre receita de bens e serviços

Com base na seleção efetuada, concluímos que o relatório 2020 cobre 99,7% do total das receitas, do número total de entidades selecionadas, o equivalente a 9% do total das receitas no âmbito não foi respondido durante o processo de circularização da entidade.

O montante total no âmbito é o seguinte:

Receitas geradas em 2020	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	%Âmbito
Receita fiscal total reportada pelo MoF	149	148	99,3%
Receita não fiscal total reportada pela ANPM	145	145	100,0%
Receita não fiscal total reportada pelo BCTL	16	16	100,0%
Receita total reportada por entidades do Govt	310	309	99,7%
Outras taxas duplicadas pelas entidades nos templates (ver nota abaixo)	- 8	- 8	100,0%
Receita total de O&G Timor-Leste	302	301	99,7%
Receita total de Operadores	297	297	100%
Receita total de Subcontratados	5	4	90%

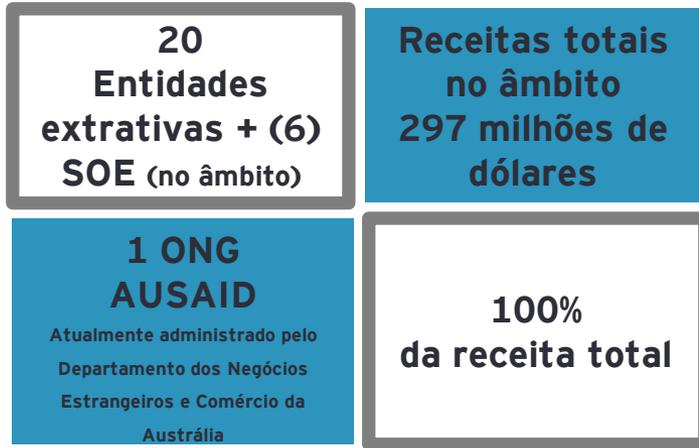
Na sequência do processo de reconciliação entre as entidades governamentais, foi possível identificar que o MoF e a ANPM reportaram montantes correspondentes a taxas recebidas pelo BCTL. Estas diferenças foram consideradas durante o processo de reconciliação com as respostas das entidades. Consulte a secção 3.5 para verificar a reconciliação entre as receitas comunicadas pelo PF e os templates das entidades do Governo.



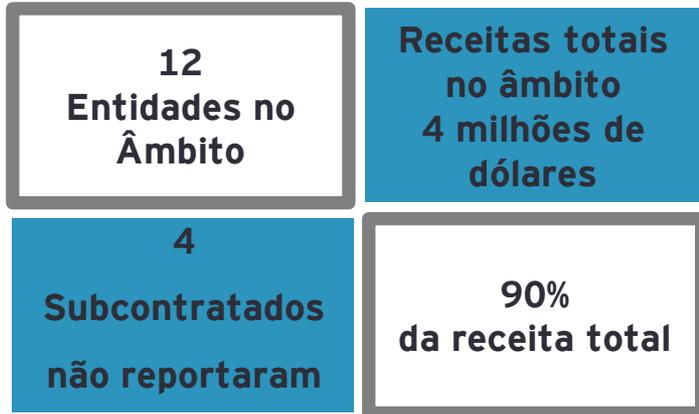
1 Sumário Executivo

1.5 Resumo dos relatórios de reconciliação:

Operadores



Subcontratados



Receitas geradas em 2020	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	%Âmbito
Receita fiscal total reportada pelo MoF	144	144	100%
Receitas não fiscal total reportada pela ANPM	145	145	100%
Receita não fiscal total reportada pelo BCTL	16	16	100%
Receita total reportadas por entidades do Govt	305	305	100%
Outras taxas duplicadas pelas entidades nos templates	- 8	- 8	100%
Receita total de Operadores	297	297	100%

Receitas geradas em 2020	Total	Montante (Milhões de USD)	
		Âmbito	%Âmbito
Receita fiscal total reportada pelo MoF	5	4	90%
Receita total de Subcontratados	5	4	90%

Ver a secção 3.5 para verificar a reconciliação entre as receitas comunicadas pela PF e as entidades do Governo nos templates do EITI.



Iniciativa de Transparência das Indústrias extrativas em Timor-Leste

2

A Iniciativa de Transparência das Indústrias extrativas (EITI) é uma iniciativa que encoraja os países a divulgarem de forma transparente as receitas geradas pelo Setor de extração dos recursos naturais.

Timor-Leste aderiu ao EITI com o objetivo de clarificar e unificar o processo de reporte dos rendimentos e pagamentos efetuados pelas empresas do Setor ao Governo, tanto das receitas provenientes de impostos, como dos montantes referentes a outras receitas derivados da produção e da venda desses recursos. Desta forma, é efetuada por parceiros externos uma conciliação destes valores com o objetivo destes serem publicados num relatório anual do EITI. É expetável que tanto os cidadãos como organizações da sociedade civil contribuam no processo de monitorização do EITI.

O Gabinete do Secretariado da TL-EITI foi criado em Julho de 2008, num conjunto Ministério do Petróleo e dos Recursos Minerais e do Multi-Stakeholder Working Group (MSWG). O MSWG inclui representantes do Governo, representantes de associações da indústria extrativa, assim como organizações da sociedade civil (CSOs).



2 Iniciativa de transparência nas Indústrias Extrativas em Timor-Leste

2.1 EITI e Timor-Leste

Timor Leste aderiu ao EITI em 2008 e tem atualmente um progresso satisfatório, dentro de uma escala que varia entre nenhum progresso, inadequado, significativo, satisfatório e para além das expectativas. Em 2010, Timor-Leste tornou-se no primeiro país do Sudeste Asiático a integrar e a cumprir os standards do EITI.

Contudo, o país ainda não aprovou/publicou uma legislação relativa ao EITI. Embora já preparada uma proposta, as reformas em curso carecem ainda de consultoria abrangente e revisão minuciosa.

O quadro da EITI requer um administrador independente (IA) para conciliar os dados financeiros entre os pagamentos das empresas e as receitas reais que o Governo recebeu. A EY foi nomeada para estabelecer o âmbito e preparar a reconciliação do 13º Relatório, abrangendo o ano 2020.

O 12º Relatório da EITI foi publicado em Março de 2022.

Relativamente aos responsáveis pela gestão do EITI, foi criado em 2008 o gabinete do Secretariado do EITI-TL com o objetivo de apoiar o Multi Stakeholders Working Group (MSWG) através da gestão do contacto com as entidades no âmbito e da disponibilização do relatório final. Além disso, o Secretariado é responsável pela promoção do EITI nos setores público e privado, organização de reuniões e de workshops e seminários de sensibilização sobre a importância do EITI para Timor Leste.

Além disso, o Secretariado tem vindo a produzir Relatórios Anuais de Progresso desde 2011 para esclarecer e avaliar os progressos no cumprimento dos requisitos do EITI Standard e no seguimento das recomendações do AI (Administrador Independente).

Fonte: <http://tleiti.mpm.gov.tl/report/>

Os relatórios anuais do EITI abrangem o período de 1 de Janeiro de 2008, até 31 de Dezembro de 2019:

Anos	Data de Publicação	Receitas Petrolíferas	Auditor independente
		(milhões de USD)	
2008	Outubro de 2009	2,510	Deloitte
2009	Fevereiro de 2011	1,764	
2010	Novembro de 2012	2,150	Moore Stephens LLP
2011	Dezembro de 2012	3,453	
2012	Fevereiro de 2015	3,800	
2013	Dezembro de 2015	3,263	
2014	Junho 2017	1,896	
2015	Dezembro 2017	1,042	EY
2016	Junho de 2019	243	
2017	Dezembro de 2019	463	
2018	Dezembro de 2020	556	
2019	Março 2022	801	

Fonte: <https://www.mof.gov.tl/category/documents-and-forms/petroleum-fund-documents/fundos-petroliferos-relatorios-anuais/?lang=pt>



3

Panorama das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo e Gás

As receitas do Setor do Petróleo & Gás continuam a representar uma parte fundamental e muito relevante para Timor-Leste. Os rendimentos provenientes do Fundo Petrolífero e o retorno dos investimentos têm um grande contributo no orçamento nacional destinado à construção de infraestruturas.

Ainda que impulsionado pelo desenvolvimento económico que tem experienciado, Timor-Leste continua a estar significativamente dependente da indústria do petróleo. Nos últimos sete anos, o país teve um período de forte crescimento económico, baseado maioritariamente na despesa pública e na atividade do Setor privado do Petróleo & Gás.



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.1 Visão geral da Receita do Governo

As receitas totais do governo reduzem-se, geralmente, à medida que a produção dos campos existentes se aproxima do fim. Por conseguinte, espera-se que a tendência gradual de declínio das receitas petrolíferas continue, em geral. Durante o ano de 2020, a pandemia foi agravada a nível mundial.

Em relação às receitas internas (receitas não petrolíferas e de gás) houve uma recuperação durante 2019, após a estagnação nos dois anos anteriores. Este crescimento deve-se essencialmente ao melhor desempenho macroeconómico do país, bem como à melhoria das condições no setor privado e ao regresso aos montantes normais correspondentes às despesas públicas. Espera-se que as receitas internas não petrolíferas aumentem durante os anos seguintes, bem como que cresçam positivamente todos os anos, após uma queda acentuada durante 2020, agravada pela pandemia de Covid-19. Para 2020, foram previstos cerca de 172 milhões em receitas não petrolíferas e de gás.

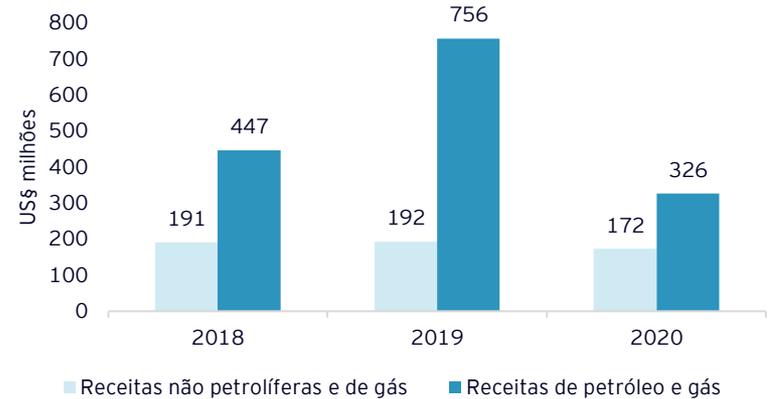
Economia de Timor-Leste ainda muito dependente da indústria petrolífera

O Fundo Petrolífero¹ continua a ser a principal fonte de receitas do orçamento do Estado, contudo, em 2020 devido à pandemia, as receitas petrolíferas diminuem significativamente para 65% das receitas do Estado. Como os recursos petrolíferos em Bayu-Undan estão esgotados, a estratégia consiste em explorar novos campos na área do Greater Sunrise. Embora os custos de investimento sejam elevados, espera-se uma transformação no setor petrolífero, da atual fase de extração pura, para um setor viável e industrializado, que cria valor acrescentado e garante a independência energética.

Em 2020, as receitas petrolíferas ascenderam a 326 milhões de USD, com um retorno de investimento PF positivo de 1.773 milhões de USD, o que representa uma diminuição natural em comparação com 2019, devido ao impacto na economia devido à pandemia de covid 19.

Fontes: Orçamento de Estado 2019 em Timor Leste, Orçamento de Estado 2020 em Timor Leste, Orçamento de Estado 2021 em Timor Leste & Orçamento de Estado 2022 em Timor Leste

Evolução das Receitas Governamentais



*O montante representado de receitas não petrolíferas e de gás em 2020 é uma previsão do Orçamento de Estado de 2021

Milhões de USD	2018	2019	2020
Receitas Petrolíferas Totais ²	447	756	326
Retorno do investimento do PF ¹	-460	2,101	1,773
Receitas totais do PF	-13	2,857	2,099

¹ROI do PF obtido a partir das suas atividades de investimento. Por favor, ver secção 4.6 para informações gerais sobre o Fundo Petrolífero.

² Montante conforme comunicado pela PF, ver secção 3.5 para uma reconciliação entre as receitas comunicadas pelas entidades nos templates e o PF.



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.2 Produto Interno Bruto (PIB) - Timor-Leste

Indústria extrativa : PIB

Mudanças na Compilação de Petróleo

Em 2019, houve uma mudança na compilação do petróleo. Em 2018, a JPDA foi considerada uma entidade não residente, o que implicava que o PIB do Petróleo não fosse reportado, e o PIB Não Petrolífero representava o PIB total, incluindo os royalties. As receitas do petróleo eram consideradas apenas no RNB (Rendimento Nacional Bruto).

Contudo, devido ao novo Tratado de Fronteira Marítima ratificado em Agosto de 2019, a JPDA e os respetivos projetos são agora totalmente geridos sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste, o que significa que a partir de Setembro de 2019 o setor petrolífero está agora incluído na compilação de dados do PIB.

A fim de facilitar a interpretação dos dados comparativos divulgados, segregamos as componentes petrolíferas e não petrolíferas no PIB de 2019, os leitores devem ter em consideração que para 2018 e antes dos números apresentados apenas incluem dados não petrolíferos pelas razões indicadas.

Note-se que, comparando os dois anos, há quatro meses de produção de petróleo em 2019 e doze meses de produção de petróleo em 2020.

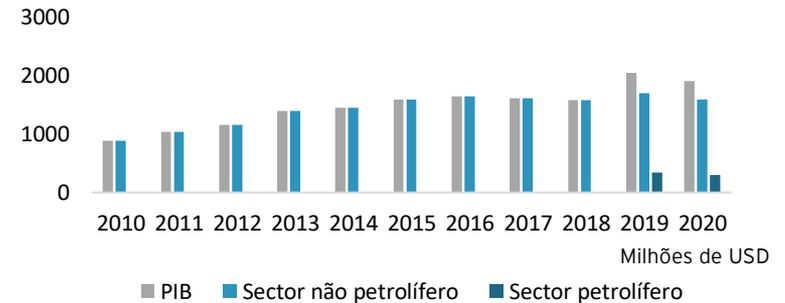
Além disso, notar que os montantes apresentados estão em preços correntes, o que significa que o valor do preço é estimado com base no período a que a observação se refere.

Fonte: <https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2021/09/Timor-Leste-National-Accounts-2001-2020.pdf>

PIB

O Produto Interno Bruto em 2020, a preços correntes, foi de 1.902,2 milhões de USD em 2020, constituído por 1.595,5 milhões para a indústria não petrolífera e 306,7 milhões para a indústria petrolífera. Em comparação com 2019, houve uma diminuição de 6,4% nas indústrias não petrolíferas, passando de 1.704,2 milhões de USD em 2019 para 1.595,5 milhões.

Evolução do PIB



A diminuição do PIB não petrolífero para 2020 deveu-se principalmente a um declínio do consumo final (-0,7% -USD 14,7M) complementado com um forte declínio na formação bruta de capital fixo (-42,4% - USD 181,2M), bem como na variação de existências setor não petrolífero (-46,0% - USD 25,2M) e um declínio contínuo nas exportações não petrolíferas (-43,6% - USD 17,2M).

RNB

O Rendimento Nacional Bruto não Petrolífero a preços correntes, diminuiu durante 2020, passando de 2.458,5 milhões de USD em 2019 para 2.401,1 milhões de USD.

Fonte: <https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2021/09/Timor-Leste-National-Accounts-2001-2020.pdf>



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.3 Indústria extrativa

Timor-Leste é a 191ª maior economia de exportação do mundo e número 184 em importações totais. (2020)

Fonte: <https://oec.world/en/profile/country/tls>

Mudanças na Compilação de Petróleo

Em 2020, Timor-Leste exportou 1.307,6 milhões de USD e importou mais de 1.792,3 milhões de USD, o que resultou numa balança comercial negativa.

Mais uma vez, é favor notar que as exportações e importações são também afetadas pela mudança na Compilação de Petróleo. Em 2020, as exportações são constituídas em maioria pelo setor petrolífero (98% em 2020). Quando comparado com 2019, o setor petrolífero representa uma maior percentagem de importações (59% em 2020), o que significa que a indústria petrolífera contribui tanto para o aumento das exportações como das importações.

Portanto, de acordo com as Contas Nacionais TL 2020, a balança comercial foi sempre negativa de 2000-2020, considerando a nova Compilação de Petróleo.

Observamos que até 2017 as importações e exportações reportadas nas contas nacionais incluíam as indústrias petrolíferas e não petrolíferas e mesmo com este método de compilação a balança comercial era negativa desde 2000.

Fonte: <https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2021/09/Timor-Leste-National-Accounts-2001-2020.pdf>

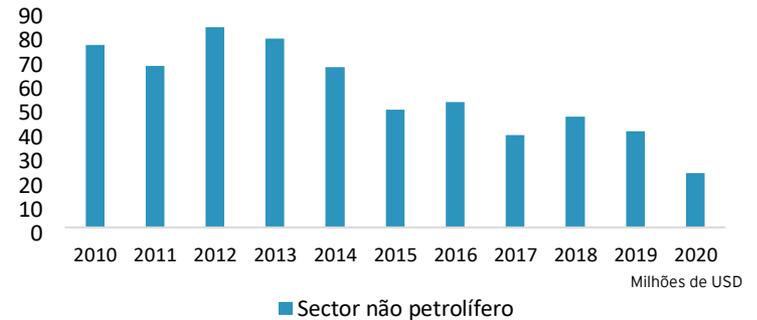
Exportações (setor não petrolífero)

Em 2020, as exportações, a preços correntes, no setor não petrolífero diminuíram 44% de 39,6 milhões de dólares para 22,4 milhões de dólares.

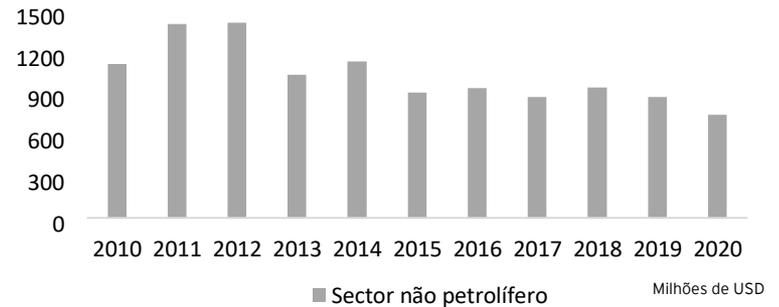
Importações (setor não petrolífero)

Em 2020, as importações, a preços correntes, diminuíram 15% de 874 milhões de dólares para 742,7 milhões de dólares.

Exportação de bens e serviços



Importação de bens e serviços



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.3 Indústria extrativa

Como mencionado anteriormente devido à mudança na Compilação de Petróleo em 2019, o setor petrolífero também teve um efeito sobre as exportações e importações.

Em 2020, o total das exportações, incluindo a indústria petrolífera e não petrolífera, foi de 1.307,6 milhões de dólares. As exportações no setor petrolífero ascenderam a 1.285,2 milhões de USD.

As exportações de mercadorias totalizaram 1.301,8 milhões de dólares dos quais 1.285,6 milhões de produtos minerais (petróleo e gás). Embora chamemos a vossa atenção para o facto de que, pelas razões explicadas na secção 3.2, ao comparar os dois anos.

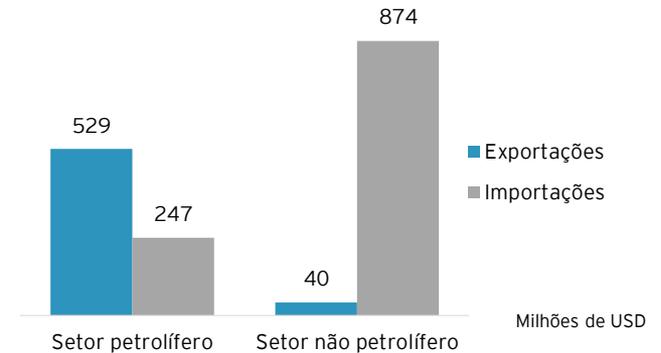
Em 2020, o total das importações, incluindo a indústria petrolífera e não petrolífera, foi de 1.792,3 milhões de dólares. As importações no setor petrolífero ascenderam a 1.049,6 milhões de USD.

As importações de bens totalizaram 705 milhões de USD, dos quais 220,6 milhões se referem ao setor petrolífero.

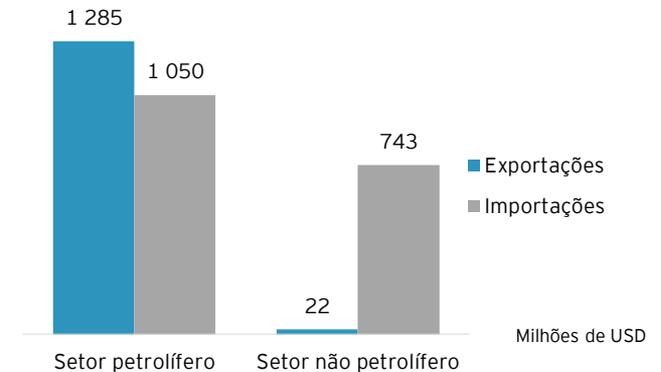
Ao comparar as exportações e importações no setor petrolífero com 2019, há um aumento substancial, devido aos montantes considerados em 2020 representar um ano inteiro, por oposição a 2019 que inclui exportações de setembro a dezembro, como mencionado nos slides anteriores.

Fonte: <https://www.statistics.gov.tl/wp-content/uploads/2021/09/Timor-Leste-National-Accounts-2001-2020.pdf>

Exportações e Importações 2019



Exportações e Importações 2020



Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.4 Produção

Campos

Em 2020, bem como em 2018 e 2019, todo o gás de Timor-Leste foi produzido no campo de gás Bayu-Undan, localizado na antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) offshore). As receitas governamentais são recebidas em dinheiro e não em espécie, com uma quota de 100 por cento destinada a Timor-Leste desde o Tratado de Fronteira Marítima de 29 de Agosto de 2019.

Em 2020, havia onze PSC's ativos (dos quais 2 na Área Onshore, 8 na Área Offshore e 1 na Área do Regime Especial do Greater Sunrise). No Anexo F é possível encontrar informações mais detalhadas sobre os PSC's.

Bayu-Undan

O campo de gás Bayu-Undan está localizado no Mar de Timor, a cerca de 250 km a sul de Timor-Leste e a cerca de 500 km da costa de Darwin, Austrália. O campo está dentro das áreas de contrato PSC TL-SO-T 19-12 e PSC TL-SO-T 19-13. Santos tornou-se o Operador do campo através da aquisição dos ativos da ConocoPhillips em Maio de 2020.

Bayu-Undan gerou a maior receita de qualquer campo de Timor-Leste e tem sido o único campo em produção desde 2015. A descoberta inicial foi no início de 1995, quando o poço Bayu-1 intersectou uma coluna de condensado de gás de 177m, a uma profundidade de reservatório de 3.923m. Em Julho de 1995, Undan foi descoberto a 10 km a noroeste de Bayu, onde uma coluna de hidrocarbonetos bruta de 141m. O campo Bayu-Undan ao nível do reservatório tem uma área de cerca de 160Km², com uma profundidade de água de cerca de 80m. O campo total recuperável de reservas varia entre 350 e 400 milhões de barris de hidrocarbonetos líquidos e 3,4tcf de gás.

Em 2015, a perfuração da terceira fase de desenvolvimento acrescentou um poço de produção submarina para manter a produção de líquidos e gás.

O projeto Bayu-Undan inclui duas instalações operacionais. O Complexo Central de Produção e Processamento que está relacionado com as instalações offshore e a instalação de Darwin LNG relacionada com as atividades onshore.

A produção total de gás húmido diminuiu para aproximadamente 239 BCF (253 BCF em 2019) de 17 poços produtores, 3 poços de enchimento, 11 poços produtores existentes e 3 poços R2P. A produção combinada de líquido (condensado e LNG) também diminuiu para 6,19 MMbbls (9,42 MMbbls em 2019).

Além disso, durante o ano de 2020, foi ocasionalmente colocado em linha um poço injetor para a produção de baloiços para efeitos de gestão de condutas em caso de mudança do modo de funcionamento DLNG (modo metade vs modo completo).

Fontes: <http://pt.anpm.tl/wp-content/uploads/2021/12/RELATORIU-ANUAL-2020-FINAL.pdf>

Kitan

O Campo de Kitan foi encerrado a 16 de Dezembro de 2015 devido à queda do preço do petróleo juntamente com custos operacionais mais elevados do FPSO (Floating Production Storage and Offloading). Este campo está localizado na licença PSC TL-SO 19-10 da JPDA, a 170 km ao largo da costa de Timor-Leste.

ANPM e ENI (Contractor Operator) estão a analisar o método e o tempo para o abandono final do campo e a avaliar as opções de redesenvolvimento do campo.

Fontes: <http://pt.anpm.tl/wp-content/uploads/2021/12/RELATORIU-ANUAL-2020-FINAL.pdf>



3

Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.4 Produção

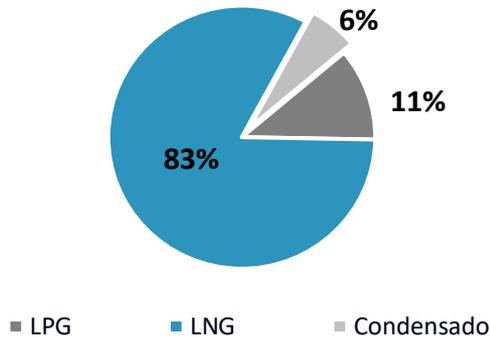


3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.4.1 Produção em BOE

Bayu-Undan produz três produtos petrolíferos, nomeadamente Condensado, Gás de Petróleo Liquefeito e Gás Natural, com o esgotamento da produção de líquidos desde o seu pico em 2012.

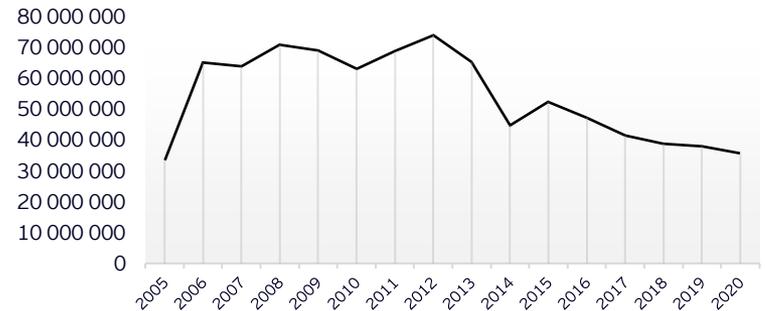
A produção de petróleo e gás diminuiu de 37,1 milhões equivalente a barris de petróleo em 2019 para 35,6 milhões equivalente a barris de petróleo em 2020 (ver gráfico Dados de Produção).



A produção de produtos petrolíferos em Timor-Leste diminuiu desde 2012. O decréscimo deveu-se principalmente ao esgotamento natural do campo Bayu-Undan.

A informação relacionada com a produção total está disponível no website da ANPM (Base de Dados Lafaek) que contém informação relacionada com a produção dos campos Bayu-Undan e Kitan, contratos, etc. Esta informação é geralmente acessível ao público.

Produção Total Equivalente a BOE



Produto (Milhares BOE)	Produção	Exportações
Petróleo Bruto	0	0
Condensado	4 063	4 063
Gás Natural*	29 449	29 449
LNG	2 123	2 123
Total	35,636	35,636

Produto (Milhares BOE)	2020	2019	Variação	Variação (%)
Petróleo Bruto	0	0	0	
Condensado	4,063	5,905	-1,842	-31%
Gás Natural	29,449	27,650	1,799	7%
LNG	2,123	3,519	-1,396	-40%
Total	35,636	37,074	-1,438	-4%

* Considerando 1CF Gás = 1/5800 BOE

Fontes: <http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekDataGasListHTML> & Template fornecido pela ANPM com dados de 2020

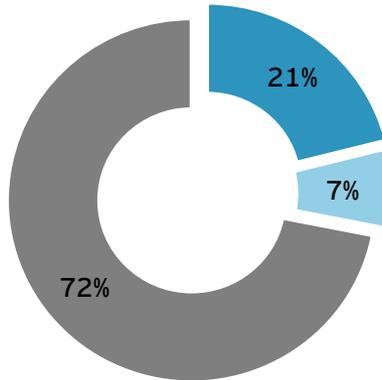


3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.4.2 Produção em USD

Em 2020, o LNG é a mercadoria mais significativa quando comparada em montante monetário:

Produção 2020



■ Petróleo Bruto ■ Condensado ■ Gás Natural ■ LNG

A produção e exportação em USD ('000) em 2020 foram as seguintes:

Produto (USD ('000))	Produção	Exportações
Petróleo Bruto	-	-
Condensado	158,837	158,837
Gás Natural	541,598	541,598
LNG	66,190	66,190
Total	766,624	766,624

A produção em USD ('000) em 2020 e 2019 foi a seguinte:

Produto	2020	2019	Variação	Variação (%)
Petróleo Bruto	-	-	0	0%
Condensado	158,837	354,723	-195,887	-55%
Gás Natural	541,598	968,823	-427,225	-44%
LNG	66,190	135,635	-69,557	-51%
Total	766,624	1,459,181	-692,557	-48%

Fontes: Modelo fornecido pela ANPM com dados de 2020



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

As receitas em 2020 foram inferiores às do ano anterior devido à diminuição da produção, à diminuição das vendas e ao impacto da pandemia de covid-19. As receitas geradas pelo setor do Petróleo e Gás em 2020, incluindo o montante recebido dos subcontratados, ascenderam a 302 milhões de USD. Este valor representa uma diminuição de 503 milhões de USD, ou 62%, em comparação com 2019. A estrutura das receitas do setor extrativo é semelhante à de 2019, embora tenha havido um declínio global em cada tipo de receitas. Em 2020, houve receitas comunicadas pelo BCTL, relacionadas com o pagamento da taxa de pipeline para 2019 que teve lugar no início de 2020 e o pagamento para 2020.

O aumento das receitas para 2019 deveu-se à ratificação do MBT, que aumentou a quota de produção e impostos de Timor de 90% para 100%. No entanto, devido ao impacto da covid-19 e à diminuição da produção, as receitas para 2020 foram substancialmente inferiores (-62%) em comparação com o ano anterior.

Receitas	Quantia em milhões de USD					
	2020	%	2019	%	Variação	%
DNRPM	146	48%	327	41%	-181	-55%
ANPM	140	46%	478	59%	-338	-71%
BCTL	16	5%	-	0%	16	-
Total	302	100%	805	100%	-503	-62%

Receitas do setor extrativo (milhões de USD)	2020	2019	Variação	Variação (%)
Direção Nacional de Receitas Petrolíferas (DNRP)	141	316	-175	-55%
Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)	140	478	-338	-71%
Banco Central de Timor-Leste (BCTL)	16	-	16	-
Receitas geradas pelas atividades de extração de O&G	297	794	-497	-63%
Receitas geradas por atividades relacionadas com Petróleo & Gás (Subcontratados)	5	11	-6	-55%
Receitas geradas pelo setor de O&G	302	805	-503	-62%
Receitas geradas pelo Setor de Exploração Mineira	3	2	1	50%
Receitas geradas pelo setor extrativo	305	807	-504	-62%
Parte das receitas pertencentes à Austrália	-	-41	41	-
Parte das receitas pertencentes a Timor-Leste	305	766	-462	-60%



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

Receitas geradas em 2020	Total
Receita fiscal total reportada pelo MoF	149
Receita não fiscal total reportada pela ANPM	145
Receitas não fiscal total reportada pelo BCTL	16
Receitas totais reportadas por entidades do Govt	310
Outras taxas duplicadas por entidades nos templates	- 8
Receitas totais reportadas por entidades do Govt	302
Receitas geradas pelo setor Mineiro	3
Receitas geradas pelo setor extrativo	305

Montante reportado pelo Fundo Petrolífero	326
Dinheiro ANPM 01-01-2020 ¹	- 29
Dinheiro ANPM 31-12-2020 ¹	5
Receitas geradas pelo setor Mineiro	3
Receitas geradas pelo setor extrativo reconciliadas	305

A classificação de "outras taxas" está relacionada com:

- As taxas pagas pelas entidades extrativas ao BCTL, contudo, o Ministério das Finanças também incluiu estes montantes no seu modelo, e;
- Montantes reportados pela BCTL que também foram reportados no modelo da ANPM.

Após o processo de reconciliação, os montantes duplicados são deduzidos dos montantes reconhecidos como receitas reportadas pelas entidades acima mencionadas, a fim de reconciliar os montantes divulgados pelo Fundo Petrolífero.

¹Fonte: <http://pt.anpm.tl/wp-content/uploads/2021/12/RELATORIU-ANUAL-2020-FINAL.pdf>



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

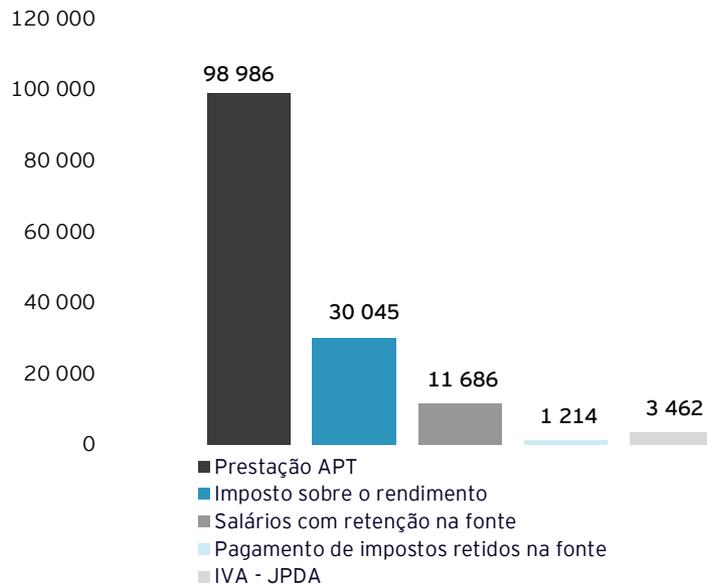
3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

3.5.1 Receitas fiscais e receitas não fiscais

Os gráficos abaixo descrevem as receitas fiscais e não fiscais. A receita fiscal mais significativa em 2020 é a APT, seguida do imposto sobre o rendimento.

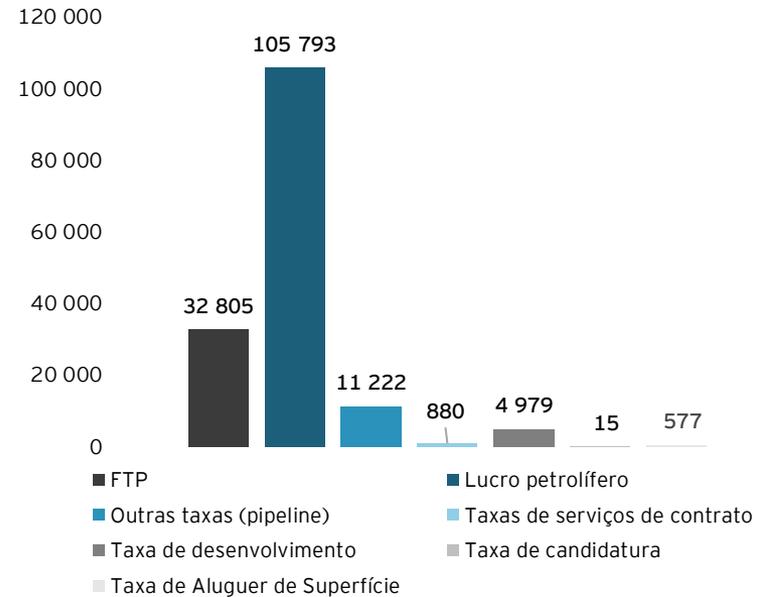
As receitas não fiscais como lucro petrolífero e gás têm sido a principal fonte de contribuição do fluxo de receitas para o Fundo Petrolífero. O FTP (First Tranche Petroleum) e as taxas cobradas a partir de serviços contratuais e taxas de desenvolvimento são outra fonte de receitas para o Fundo Petrolífero, conforme esboçado na figura abaixo.

Receitas Fiscais (USD'000)



Fonte: Modelo fornecido pelo MoF com dados de 2020

Receitas não fiscais (USD'000)



Fonte: Modelo fornecido pela ANPM com dados de 2020



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.5 Receitas geradas pelo setor extrativo

3.5.1 Receitas fiscais e receitas não fiscais

Em 2020 as receitas recebidas por Timor-Leste diminuíram quando comparadas com o ano anterior. Em 2019, a parte das receitas afetadas a Timor-Leste era de 766 milhões de USD*, contudo em 2020 ascendia a 305 milhões de USD*.

Ver abaixo a estrutura de receitas do setor extrativo do petróleo:

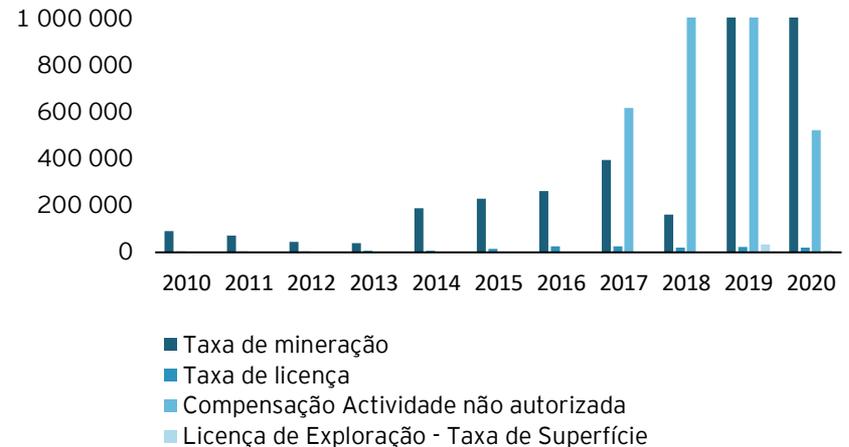
Receitas do setor extrativo do petróleo
(% por fluxo de receitas)



3.5.2 Mineração

Em 2020 as receitas aumentaram ainda mais, embora menos em proporção com o aumento mostrado em 2018-2019. O setor mineiro ascendeu a 2.815.329,56 USD (consulte o Anexo B). Para a reconciliação do setor mineiro, contactámos a ANPM para os pagamentos detalhados por taxa e por entidade (ver Anexo D). De acordo com o Diploma Ministerial nº 64/2016 de 16 de Novembro, estas atividades são regulamentadas como atividades mineiras, razão pela qual a ANPM as reporta no setor mineiro. Ver capítulo 8.5 para mais pormenores sobre o setor mineiro. (Os Anexos C e D apresentam todos os pagamentos de minerais durante 2019 e 2020, respetivamente)

Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/>



* Ver a reconciliação das receitas na página 26



Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.6 Emprego gerado pelo Setor do Petróleo & Gás

Nos templates preparados pelo AI, uma das informações solicitadas para as empresas extrativas e subcontratadas no âmbito foi a de responder ao número de empregados que tinham em 2020 relacionados com as atividades de Timor e as respostas são as seguintes:

Empresas extrativas e suas Afiliadas envolvidas em operações petrolíferas e de gás de Timor & SOE

Nome da empresa	Nacional		Expatriado	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Santos NA (19-12) Pty Ltd	-	-	141****	-
Santos NA (19-13) Pty Ltd*	-	-	-	-
Santos NA Emet Pty Ltd*	-	-	-	-
Santos NA Timor Sea Pty Ltd*	-	-	-	-
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd*	-	-	-	-
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	31	7	1	-
Eni JPDA 03-13 Ltd*	-	-	-	-
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	1	2	-	-
Eni JPDA 11-106 B.V.*	-	-	-	-
Eni Timor - Leste S.P.A*	-	-	-	-
Inpex Sahul Ltd****	-	-	-	-
Inpex Timor Sea Ltd****	-	-	-	-
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.*	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	2	-	-
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	1	-	-	-
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	1	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	1	-	-
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	1	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	1	-	-
Timor Resources Pty Ltd***	205	39	3	1
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd*	-	-	-	-
Woodside Energy Pty Ltd	1	-	-	-
Carnarvon Petroleum Ltd****	-	-	-	-
Sundagas Pty Ltd	1	-	-	-
TOTAL	241	53	145	1

* A entidade informou que não havia empregados

** Há 188 nacionais do sexo masculino, 36 nacionais do sexo feminino e 1 masculino expatriado alocados ao Greater Sunrise que têm 3 meses menos que 9 meses de contrato

*** Sem resposta

**** Santos NA (19-12) Pty Ltd não tem uma discriminação de género para a mão-de-obra offshore



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

3.6 Emprego gerado pelo Setor do Petróleo & Gás Subcontratados

Nome da empresa	Nacional		Expatriado	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Konekto/Babcock Unip Lda	-	-	-	-
Babcock Offshore Services	15	3	28	-
Caltech Unip Lda	103	37	1	1
Cape Aust Onshore***	-	-	-	-
Clough Amec Pty Ltd***	-	-	-	-
Compass Group (Australia) Pty Ltd***	-	-	-	-
Oceaneering Aust Pty Ltd***	-	-	-	-
Haliburton Aust Pty Ltd***	-	-	-	-
KT Maritime services BU***	-	-	-	-
MMA Offshore Vessel Operations Pty***	-	-	-	-
SGS Australia Pty Ltd***	-	-	-	-
Weathford Australia Pty Ltd*	-	-	-	-
TOTAL	118	40	29	1

* A entidade informou que não havia empregados
 *** Sem resposta



3 Panorama das Indústrias Extrativas de Timor-Leste em 2020 - Petróleo & Gás

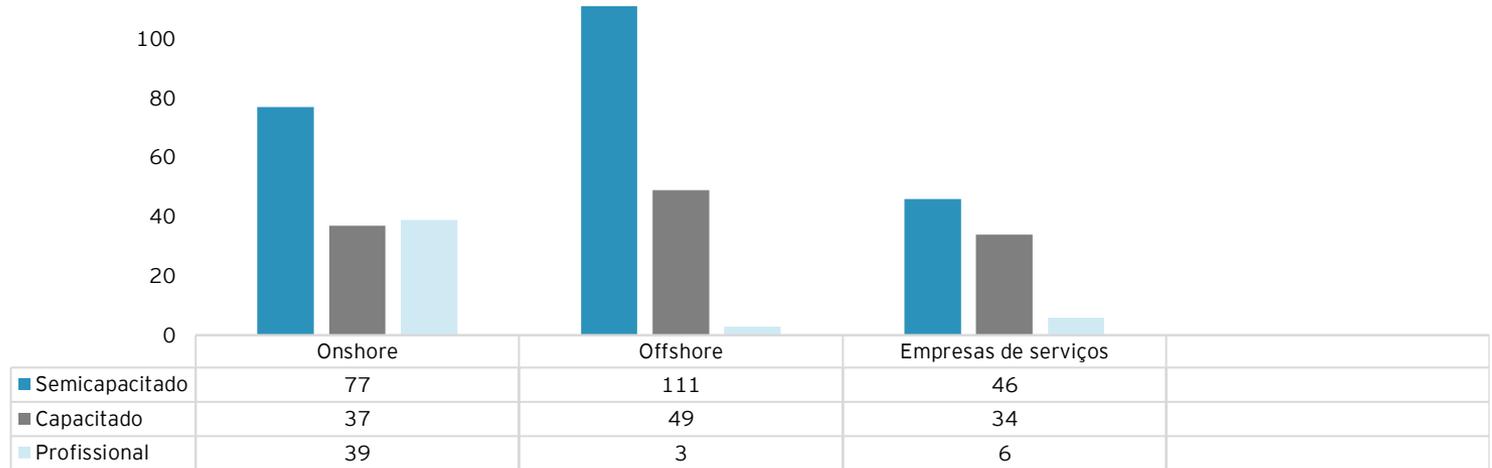
3.7 Resumo ANPM - Emprego

O novo EITI Standard 2019 veio com novos requisitos relacionados com a contribuição do setor extrativo, nomeadamente o relatório do emprego nas indústrias extrativas, em termos absolutos e em percentagem do emprego total. Esta informação deve ser desagregada por género, empresa e nível profissional, se possível, nas duas últimas desagregações.

A ANPM no seu relatório anual revelou que durante 2020 a operação Bayu-Undan teve 402 nacionais e residentes permanentes empregados, 163 ou 41% dos quais estão afetados a atividades offshore, 153 ou 38% a atividades onshore e 86 ou 21% empregados através de empresas de serviços.

Para cidadãos de Timor-Leste existem 287 empregados totalmente dedicados ao campo Bayu-Undan (Equivalente a Tempo Inteiro) e 115 empregados da Força de Trabalho de Curto Prazo, incluindo empresas operadoras que não estão relacionadas com as atividades principais deste campo.

Em 2020 havia mais empregados em cada categoria de emprego TLN do que em 2019. A tabela seguinte apresenta a categoria de emprego TLN na operação BU em 2020.



Fonte: <http://pt.anpm.tl/wp-content/uploads/2021/12/RELATORIU-ANUAL-2020-FINAL.pdf>



Enquadramento legal das Indústrias extrativas em 2020

4

Timor-Leste recuperou oficialmente a sua soberania em 20 de Maio de 2002. Na sequência de um referendo realizado em 1999, a administração de Timor-Leste tinha sido delegada às Nações Unidas (ONU) através da Administração de Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET). Durante o período de transição, a UNTAET representou o governo de Timor-Leste na renegociação da partilha dos recursos petrolíferos da Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA).

Até 2019, Timor-Leste e Austrália não tinham definido a fronteira marítima final no Mar de Timor. Anteriormente, os dois governos estabeleceram um conjunto complexo de disposições provisórias para a partilha de hidrocarbonetos extraídos de zonas de desenvolvimento conjuntas no Mar de Timor, nomeadamente a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA). Ao abrigo do Tratado do Mar de Timor (TST), a área é regida pelos Contratos de Partilha de Produção (PSC's) assinados entre as empresas extrativas e a ANPM. Para a Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) o quadro legal está em conformidade com a Lei das atividades Petrolíferas (Lei Nº13/2005) e a área é governada ao abrigo dos Contratos de Partilha de Produção (PSC's) assinados entre as empresas extrativas e o Governo.

Em 2003, Timor-Leste e Austrália estabeleceram o Tratado do Mar de Timor (TST) que forneceu o quadro para toda a exploração e desenvolvimento petrolífero na JPDA. O TST (artigo 4º) previa que todo o petróleo produzido na JPDA fosse dividido entre Timor-Leste e a Austrália numa base de 90/10.

Em 2019, foi criada a Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto para realizar uma Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste, definindo os embarques marítimos entre a Austrália e Timor Leste. Atualmente, o (1) Great Sunrise é regido por esta Resolução e regulamentado pela ANPM. A (2) Antiga JPDA está sob jurisdição exclusiva de Timor-Leste e regulada também pela ANPM.



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.1 Notícias em 2020

Santos conclui aquisição na Austrália

Em 28 de Maio de 2020, Santos anunciou que concluiu a aquisição dos ativos da ConocoPhillips do norte da Austrália e Timor-Leste por um preço de compra reduzido de 1,265 mil milhões de dólares mais um aumento do pagamento contingente de 200 milhões de dólares sujeito a uma decisão final de investimento (FID) em Barossa.

A aquisição permite a exploração e o controlo de uma carteira de alta qualidade de bens de gás natural de baixo custo e longa vida útil e de infraestruturas estratégicas de LNG.

O interesse de Santos no Bayu-Undan e Darwin LNG aumenta assim para 68,4%. O interesse de Santos no projeto Barossa aumenta para 62,5%.

A transação específica também levou à mudança de operador contratual para Bayu Undan Production Sharing Contract (PSC-TL-SO-T 19-12 e PSC-TL-SO-T 19-13). Como parte do cumprimento do quadro regulamentar aplicável a Timor-Leste, em 24^{de} Janeiro 2020, a Santos solicitou a aprovação da ANPM para a mudança de operador no contrato.

Em 28 de Abril de 2020, a ANPM agindo em conformidade com o artigo 33º do Decreto-Lei 24/2019 sobre os Títulos Petrolíferos de Transição e Regulamentação das atividades Petrolíferas no Campo Bayu-Undan com o consentimento prévio do Ministro Interino dos Recursos Petrolíferos e Minerais e do Representante Especial do Governo para o setor Petrolífero, tinha concedido a sua aprovação à mudança do operador do contrato da ConocoPhillips para Santos.

Fonte: <https://www.santos.com/news/santos-completes-conocophillips-northern-australia-acquisition/>

Timor Resources inicia exploração em poços no sul de Timor-Leste

Em Julho de 2020, a Timor Resources espera iniciar as operações de perfuração petrolífera no sul de Timor-Leste no final do ano ou início de 2021, adiadas devido à pandemia da COVID-19.

A expectativa é que a produção possa começar 18 meses após a perfuração exploratória inicial, passando por uma primeira fase de conversão de poços e construção de depósitos, com contratos de exportação de petróleo bruto já preparados.

Fonte: <https://www.timorresources.com.au/onshore-oil-discovery-in-timor-leste/>



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.2 Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

A TLEA refere-se ao Território de Timor-Leste tal como definido pela Lei do Petróleo (Lei n.º 13/2005 e suas alterações de tempos a tempos) da República Democrática de Timor-Leste. Esta Lei aplica-se às operações petrolíferas no mar territorial, incluindo a sua zona económica exclusiva e plataforma continental onde, pelo Direito Internacional, Timor-Leste tem direitos soberanos para efeitos de exploração de recursos.

O quadro legal relevante para as operações petrolíferas abrangidas pelo mandato da Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) e os contratos petrolíferos existentes é o seguinte:

Legislação

- Lei das atividades Petrolíferas (Lei n.º 13/2005) - Primeira Alteração pela Lei n.º 1/2019 de 18 de Janeiro e Segunda Alteração pela Lei n.º 6/2019 de 4 de Dezembro
- Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) (Decreto-Lei n.º 20/2008) - Primeira Alteração pelo Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro e segunda alteração pelo Decreto-Lei n.º 27/2019 de 27 de Agosto
- Concurso público relativo à adjudicação de contratos petrolíferos (Decreto-Lei n.º 7/2005)
- Decreto-Lei sobre Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 32/2016)
- Decreto-Lei sobre Operações Petrolíferas Onshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 18/2020)

Contratos de Partilha de Produção

- PSC TL-SO-T 15-01
- PSC S-06-04 (Área de Contrato E)
- PSC TL-OT-17-08 (Bloco A) e alteração
- PSC TL-OT-17-09 (Bloco C) e alteração
- PSC TL-T-19-14
- PSC TL-SO-19-16

Lei das atividades Petrolíferas (Lei Nº13/2005)

A Lei das atividades Petrolíferas nº 13/2005 aplica-se às operações petrolíferas no mar territorial, incluindo a sua zona económica exclusiva e plataforma continental onde, pelo Direito Internacional, Timor-Leste tem direitos soberanos para efeitos de exploração e gestão dos seus recursos naturais, incluindo os recursos petrolíferos. Timor-Leste tem direito a todos os recursos Petrolíferos existentes no subsolo do seu território, tanto em terra como no mar. O objetivo da Lei das atividades Petrolíferas (a Lei) é proporcionar o maior número possível de benefícios a Timor-Leste e ao seu povo, estabelecendo um regime regulamentar que permitirá às companhias petrolíferas desenvolver tais recursos petrolíferos.

A Lei autoriza o Ministério a autorizar as companhias petrolíferas a explorar os recursos petrolíferos. Outros regimes petrolíferos foram tidos em consideração a fim de estabelecer um regime que seja internacionalmente competitivo e ajude a atrair investimentos para o desenvolvimento de atividades petrolíferas.



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.2 Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

Lei das atividades Petrolíferas (Lei N.º13/2005)

Os recursos petrolíferos detidos por Timor-Leste são uma componente estratégica da sua economia, têm um elevado valor potencial e espera-se que gerem receitas significativas para o país.

O objetivo desta Lei sobre as atividades petrolíferas (a Lei) é proporcionar o maior número possível de benefícios a Timor-Leste e ao seu povo, estabelecendo um regime regulamentar que permitirá às companhias petrolíferas desenvolver tais recursos petrolíferos.

Para além do objetivo de maximizar as receitas petrolíferas de Timor-Leste, a Lei também prevê ajudar a alcançar os amplos objetivos de desenvolvimento do país. As receitas de petróleo, e o desenvolvimento deste recurso, permitirão a Timor-Leste lidar mais eficazmente com as necessidades e prioridades de desenvolvimento, reforçar ainda mais os seus recursos humanos, consolidar os avanços feitos até agora, acelerar e sustentar o crescimento económico, reduzir a pobreza, e melhorar o bem-estar do povo timorense.

Outro objetivo da Lei é assegurar estabilidade e transparência na regulação do desenvolvimento dos recursos petrolíferos. A este respeito, a Lei é complementada com requisitos de transparência já aplicados em Timor-Leste, ou ainda por estabelecer, incluindo os relacionados com a publicação de informação e a poupança das receitas petrolíferas.

A primeira alteração à lei (N.º 1/2019) continua a preservar o direito de participação do Estado, das pessoas coletivas e de quaisquer outras pessoas coletivas por elas totalmente detidas ou controladas, a uma participação máxima de 20%, em qualquer concessão de autorização nos termos da lei. Além disso, a participação pode ser superior a 20%, com base na transação comercial entre as partes ao abrigo da autorização concedida. Esta lei entrou imediatamente em vigor e teve início no último ano de referência de 2019.

Artigo 13 da Lei das atividades Petrolíferas: Convites à apresentação de candidaturas

1.(a) O Ministério convidará, por anúncio público, os pedidos de Autorizações.

(b) Não obstante o parágrafo 13.1(a) acima, o Ministério pode optar por conceder Autorizações através de negociação direta sem emitir tais convites:

(i) no caso das Autorizações de Acesso; ou

(ii) no caso de todos os outros tipos de Autorização, quando for do interesse público fazê-lo;

(c) Se o Ministério conceder uma Autorização sem convite, tal como estabelecido no parágrafo 13.1(b) acima, deverá apresentar razões fundamentadas para o fazer.



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

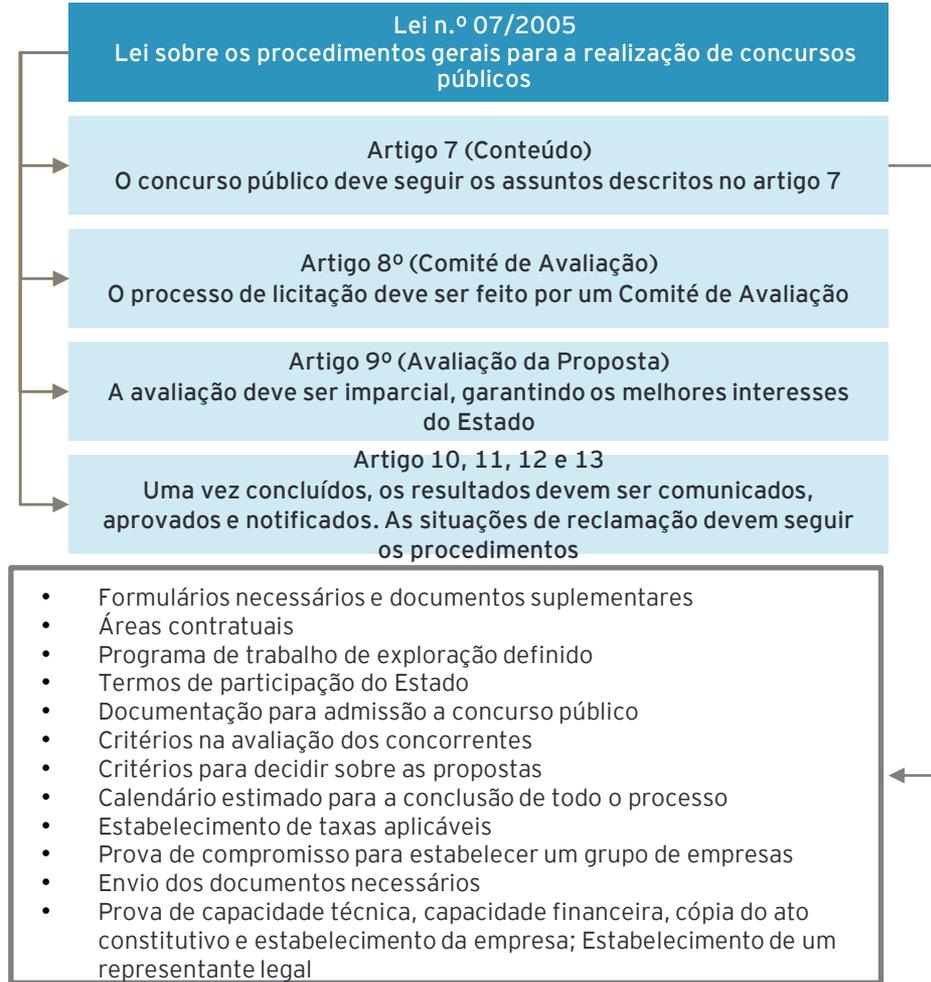
4.2 Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

Concursos Públicos relativos à Adjudicação de Contratos Petrolíferos (Decreto-Lei n.º 7/2005)

A Lei n.º 13/2005, de 2 de Setembro (Lei sobre as atividades Petrolíferas) estipula que a concessão de autorizações, incluindo a adjudicação de contratos petrolíferos, seja precedida de um concurso público. Esta Lei estabeleceu princípios que visam proporcionar o maior número possível de benefícios a Timor-Leste e à sua população, estabelecendo um regime regulamentar para as empresas petrolíferas.

O Decreto-Lei 7/2005 estabelece as condições sobre a forma como o Ministério irá proceder para autorizar as atividades petrolíferas, declara a participação do Estado nas atividades petrolíferas e também como estas se desenvolvem. A transparência e a informação pública é igualmente abordada, onde a informação enganosa será penalizante, uma vez que também é declarada.

As empresas e/ou grupos de empresas, serão selecionadas com base nas propostas apresentadas, e no anúncio público emitido pelo Ministro do Petróleo e Recursos Minerais, Minerais e Política Energética relativamente ao respetivo concurso público. O referido Ministro será responsável por todo o processo de licitação e será também o responsável pela concessão de autorizações de prospeção.



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.2 Estrutura Regulatória da Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA)

Decreto-Lei n.º 20/2008

O Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de Junho, que criou a Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)*, confiou à mesma entidade, entre outras, a responsabilidade de regulamentar e fiscalizar os setores/indústrias do petróleo e gás natural e seus derivados no país, atuando assim como autoridade reguladora do País.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2016, de 9 de Fevereiro, primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de Junho, a instituição pública Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) é responsável pela gestão e regulamentação das atividades petrolíferas e mineiras na área de Timor-Leste, tanto offshore como onshore e na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA), de acordo com o Decreto-Lei que estabelece a ANPM, a Lei das atividades Petrolíferas de Timor-Leste, o Tratado do Mar de Timor e o Código Mineiro.

Decreto-Lei sobre Operações Petrolíferas Offshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 32/2016)

O Decreto-Lei regula as operações petrolíferas dos recursos petrolíferos offshore, com o objetivo de alcançar práticas de exploração e exploração eficientes e prevenir o desperdício e a poluição.

Decreto-Lei sobre Operações Petrolíferas Onshore em Timor-Leste (Decreto-Lei n.º 18/2020)

O objetivo deste Decreto-Lei é regular as operações petrolíferas relacionadas com os recursos petrolíferos onshore, de acordo com o Artigo 31 da Lei n.º 13/2005 (Lei das atividades Petrolíferas).

Este Decreto-Lei tem como objetivo:

- I. Assegurar a máxima recuperação dos Recursos Petrolíferos de Timor-Leste;
- II. Prevenir o desperdício e a poluição;
- III. Forçar a utilização de práticas de exploração e exploração seguras e eficazes;
- IV. Permitir a monitorização, supervisão e inspeção eficazes da monitorização, supervisão e inspeção das operações petrolíferas;
- V. Prevenir a violação ilegal dos direitos das pessoas afetadas.



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.3 Estrutura Legal da antiga Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA)

O Tratado do Mar de Timor entre o Governo de Timor-Leste e o Governo da Austrália foi assinado em 2002. O Tratado estabeleceu a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA) no Mar de Timor, permitindo a exploração e gestão dos recursos petrolíferos na JPDA em benefício do povo de Timor-Leste e da Austrália.

A legislação aplicada para a operação JPDA é a seguinte:

- Tratado do Mar de Timor (TST)
- Código Mineiro Provisório
- Código Mineiro
- Regulamento Provisório emitido ao abrigo do artigo 37º do Código Mineiro Provisório
- Instruções provisórias emitidas ao abrigo do artigo 37º do Código Mineiro Provisório
- Diretrizes administrativas provisórias para a Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero
- Certos Arranjos Marítimos no Mar de Timor
- Greater Sunrise - Memorando de Entendimento
- Greater Sunrise - Acordo de Unitização Internacional (IUA)

Contratos de Partilha de Produção (PSC):

Os contratos petrolíferos incluem:

- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12)
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13)
- JPDA PSC 03-19
- JPDA PSC 03-20
- PSC TL-SO-T 19-10 (anteriormente JPDA PSC 06-105)
- PSC TL-SO-T 19-11 (anteriormente JPDA PSC 11-106)

(mais informação sobre PSC no Anexo F e Anexo G para os recursos subaquáticos de petróleo e gás)

Fonte: <http://www.anpm.tl/jpda2/> & [http://web01.anpm.tl/webs/anpt/web.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anpt/web.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.4 Acordos específicos com a Austrália relativos à Exploração de Petróleo & Gás

Em 2006, Timor-Leste e Austrália tinham concordado em assinar tratados internacionais relativos ao acordo marítimo no Mar de Timor:

- O anteriormente mencionado Tratado do Mar de Timor
- O Tratado sobre certas disposições marítimas no Mar de Timor (CMATS) (este acordo já não era aplicável a partir de 2016)
- O Acordo Internacional de Unitização para o Greater Sunrise (IUA)

Além disso, o Greater Sunrise Memorando de Entendimento (MOU) especifica disposições adicionais sobre este campo.

Tratado do Mar de Timor (TST)

Formalmente conhecido como o Tratado do Mar de Timor assinado entre o Governo de Timor-Leste e o Governo da Austrália em Díli, a 20 de Maio de 2002, dia em que Timor-Leste alcançou a sua independência da liderança das Nações Unidas, para unir forças na exploração de petróleo no Mar de Timor por ambos os países.

O tratado entrou em vigor a 2 de Abril de 2003, na sequência de uma troca de notas diplomáticas. O tratado deveria vigorar durante 30 anos a partir do dia da sua entrada em vigor ou quando fosse possível estabelecer um limite para o fundo do mar, o que ocorresse antes.

O Tratado do Mar de Timor prevê a partilha das receitas de recursos petrolíferos identificados numa área do leito marinho acordada conhecida como Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero e não determina a soberania e a fronteira marítima entre os dois países. O tratado declara expressamente que se mantém o direito de qualquer dos países a reclamar a parte sobreposta do leito marinho.

Em 2019, foi publicada a Resolução nº 15/2019 de 27 de Agosto sobre a Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste para retificar o Tratado do Mar de Timor (ver os novos blocos no Anexo I). Timor-Leste e a Austrália concluíram uma delimitação definitiva das fronteiras marítimas entre os dois Estados através do Tratado e essa delimitação teve implicações na propriedade, jurisdição e gestão dos recursos petrolíferos no Mar de Timor.



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.4 Acordos específicos com a Austrália relativos à Exploração de Petróleo & Gás

Greater Sunrise - Acordo de Unitização Internacional (IUA)

Os campos de gás e condensados do Sunrise e Troubadour, coletivamente conhecidos como os campos do Greater Sunrise, estão localizados aproximadamente 150 quilómetros a sudeste de Timor-Leste e 450 quilómetros a noroeste de Darwin, Território do Norte.

Em Abril de 2019, o governo de Timor Leste, através da TIMOR GAP, adquiriu 56,56% do gás e condensado do Greater Sunrise, detidos pela ConocoPhillips (30%) e pela Shell (26,56%). A Woodside ainda detém uma percentagem dos campos.

O Greater Sunrise IUA, juntamente com o outro quadro legal, regula as atividades petrolíferas na Área Unitária e nos Reservatórios Unitários.

Em 2019, foi publicada a Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto para apresentar uma Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste. Esta Resolução retifica o Tratado do Mar de Timor e o Acordo Internacional de Unitização através da definição de uma nova linha geodésica provisória na Área do Greater Sunrise. A linha geodésica final só entrará em vigor quando Timor e a Indonésia definirem as fronteiras na plataforma continental e o esgotamento do Campo do Greater Sunrise.

Greater Sunrise - Memorando de Entendimento (MOU)

O MOU do Greater Sunrise estabelece o valor das taxas relativas à Unitização do Greater Sunrise que o Governo da Austrália irá transferir para o Governo de Timor-Leste.

Código Mineiro (PMC)

Em conformidade com o Artigo 7(a) do Tratado do Mar de Timor, e sujeito aos termos desse Tratado, é adotado o seguinte Código Mineiro para regular a exploração, desenvolvimento e exploração de Petróleo no âmbito da JPDA, bem como a exportação de Petróleo a partir desta mesma área.

Código Mineiro (PMC provisório)

O PMC Provisório regula as atividades petrolíferas dentro da JPDA. Apesar do facto de o PMC ter sido estabelecido, o PMC Provisório continua a regular os seguintes PSC's:

- PSC TL-SO-T 19-12 (anteriormente JPDA PSC 03-12)
- PSC TL-SO-T 19-13 (anteriormente JPDA PSC 03-13)
- JPDA PSC 03-19
- JPDA PSC 03-20



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.4 Acordos específicos com a Austrália sobre Exploração de Petróleo & Gás - novas leis desde 19/08

Greater Sunrise

A Resolução n.º 15/2019 de 27 de Agosto, como mencionado anteriormente, refere-se à Retificação do Tratado de Fronteira Marítima, entre a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste. Relativamente ao Regime Especial do Greater Sunrise, a Austrália e a República Democrática de Timor-Leste têm o título para todo o petróleo produzido através da partilha das receitas (especificamente a primeira parcela de petróleo, lucro petrolífero e impostos), derivadas da exploração a montante do Petróleo produzido nos campos do Greater Sunrise:

- na proporção de 70 por cento para Timor-Leste e 30 por cento para a Austrália, caso os campos do Greater Sunrise sejam desenvolvidos através de um Pipeline para Timor-Leste; ou
- na proporção de 80 por cento para Timor-Leste e 20 por cento para a Austrália, caso os campos do Greater Sunrise sejam desenvolvidos por meio de um Pipeline para a Austrália

Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-do-Parlamento-Nacional-No-15-2019-de-27-de-Agosto.pdf>

Sob a área da antiga JPDA

De acordo com a Resolução nº 15/2019 de 27 de Agosto, a Área da JPDA tornou-se 100% jurisdição exclusiva de Timor-Leste e regulamentada pela ANPM. Além disso, é necessária uma "cooperação entre a ANPM, DIIS e NOPSEMA em relação à regulação segura e eficiente do Campo de Gás Bayu-Undan, incluindo as Instalações Bayu-Undan e o Pipeline Bayu-Undan, este último atravessa a plataforma continental de Timor-Leste e da Austrália e sobre o qual a Austrália exerce jurisdição exclusiva sobre o Pipeline". Como tal:

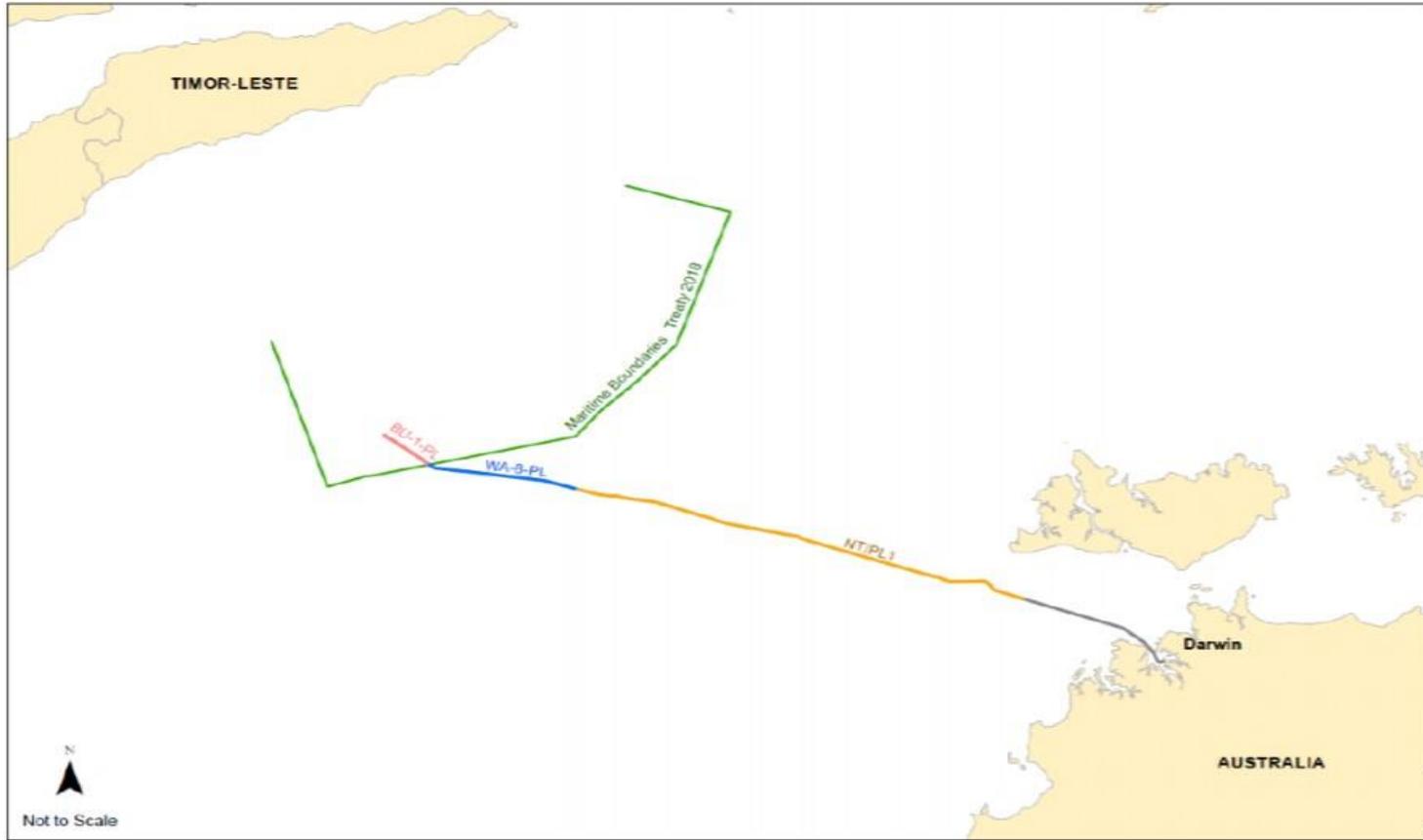
1. A ANPM será a única responsável pela regulação das Instalações de Bayu-Undan, ou seja, da infraestrutura offshore instalada no Campo de Gás de Bayu-Undan que extrai e processa gás e líquidos e armazena líquidos produzidos a partir do Campo de Gás de Bayu-Undan, mas não inclui o Pipeline de Bayu-Undan;
2. O Department of Industry, Innovation and Science of Commonwealth of Australia (DIIS) será o responsável pelo regime que rege os direitos e atividades petrolíferas na área da bacia hidrográfica Costeira (para além de 3 milhas náuticas após o mar territorial) até ao limite exterior da Zona Económica Exclusiva Australiana
3. A Australian National Offshore Petroleum Safety and Environmental Management Authority (NOPSEMA) regulará exclusivamente o Pipeline de Bayu-Undan, coberto pelas licenças BU-1-PL, WA-8-PL e NT/PL1.

Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-do-Governo-No-23-2019-de-27-de-Agosto.pdf>



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.4 Acordos específicos com a Austrália : Fronteiras marítimas - Resolução do Parlamento 15/2019

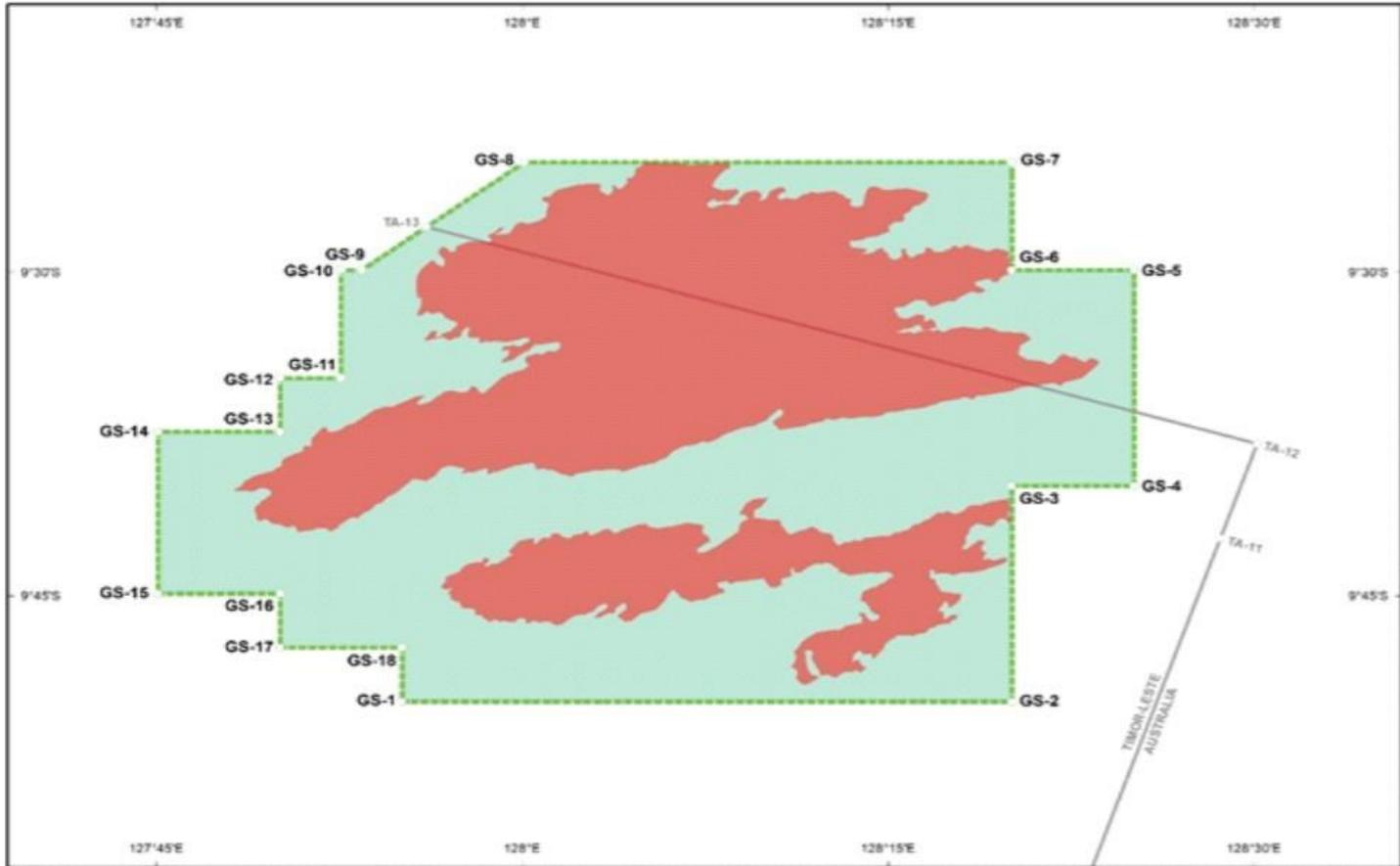


Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolução-do-Governo-No-22-2019-de-27-de-Agosto.pdf>



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.4 Acordos específicos com a Austrália : Fronteiras marítimas - Resolução do Parlamento 15/2019



Fonte: <http://www.anpm.tl/wp-content/uploads/2019/09/Resolução-do-Parlamento-Nacional-No-15-2019-de-27-de-Agosto.pdf>



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.5 ANPM

A Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) é uma instituição pública de Timor-Leste, criada pelo Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro (1ª alteração do Decreto-Lei n.º 20/2008 de 19 de Junho).

O Decreto-Lei n.º 20/2008, de 19 de Junho, que criou a Autoridade Nacional do Petróleo (ANP)*, confiou à mesma entidade, entre outras, a responsabilidade de regulamentar e fiscalizar os setores/indústrias do petróleo e gás natural e seus derivados no país, atuando assim como autoridade reguladora do País.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro, a 1ª alteração do Decreto-Lei n.º 20/2008 de 19 de Junho, a instituição pública Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) era conhecida por ser responsável pela gestão e regulamentação das atividades petrolíferas e mineiras na área de Timor-Leste, tanto offshore como onshore e na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero (JPDA), de acordo com o Decreto-Lei sobre a criação da ANPM, a Lei das atividades Petrolíferas de Timor-Leste, o Tratado do Mar de Timor e o Código Mineiro.

Além disso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 27/2019, houve uma segunda alteração à lei original. Esta alteração diz respeito à delimitação definitiva das fronteiras marítimas entre os dois Estados através do Tratado (Resolução n.º 15/2019) e também implicou uma delimitação sobre a propriedade, jurisdição e gestão dos recursos petrolíferos no Mar de Timor. Portanto, quando a Resolução n.º 15/2019 entrar em vigor, a ANPM verá a sua função de autoridade designada para efeitos da Área de Regime Especial do Greater Sunrise e mantendo a sua função da antiga JPDA, que passou a fazer parte da jurisdição exclusiva de Timor-Leste.

Assim, a ANPM será responsável pela gestão e regulamentação das atividades petrolíferas e mineiras em Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste, que inclui a Antiga JPDA e a Área de Regime Especial do Greater Sunrise, em conformidade com o Decreto-Lei (que estabeleceu a ANPM) e as seguintes leis e regulamentos:

- Lei das atividades Petrolíferas de Timor-Leste - Primeira Emenda pela Lei n.º 1/2019 de 18 de Janeiro e Segunda Emenda pela Lei n.º 6/2019 de 4 de Dezembro;
- Resolução n.º 15/2019 que retifica o Tratado do Mar de Timor;
- Todas as novas leis introduzidas com a retificação do Tratado da Fronteira Marítima em Agosto de 2019;
- Outras resoluções anteriores ao mês de Agosto de 2019;
- Código Mineiro, incluindo quadros legais subsidiários para a Área de Regime Especial do Greater Sunrise;
- Lei n.º 12/2021 de 30 de Junho de 2021, Código Mineiro



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.6 Fundo Petrolífero

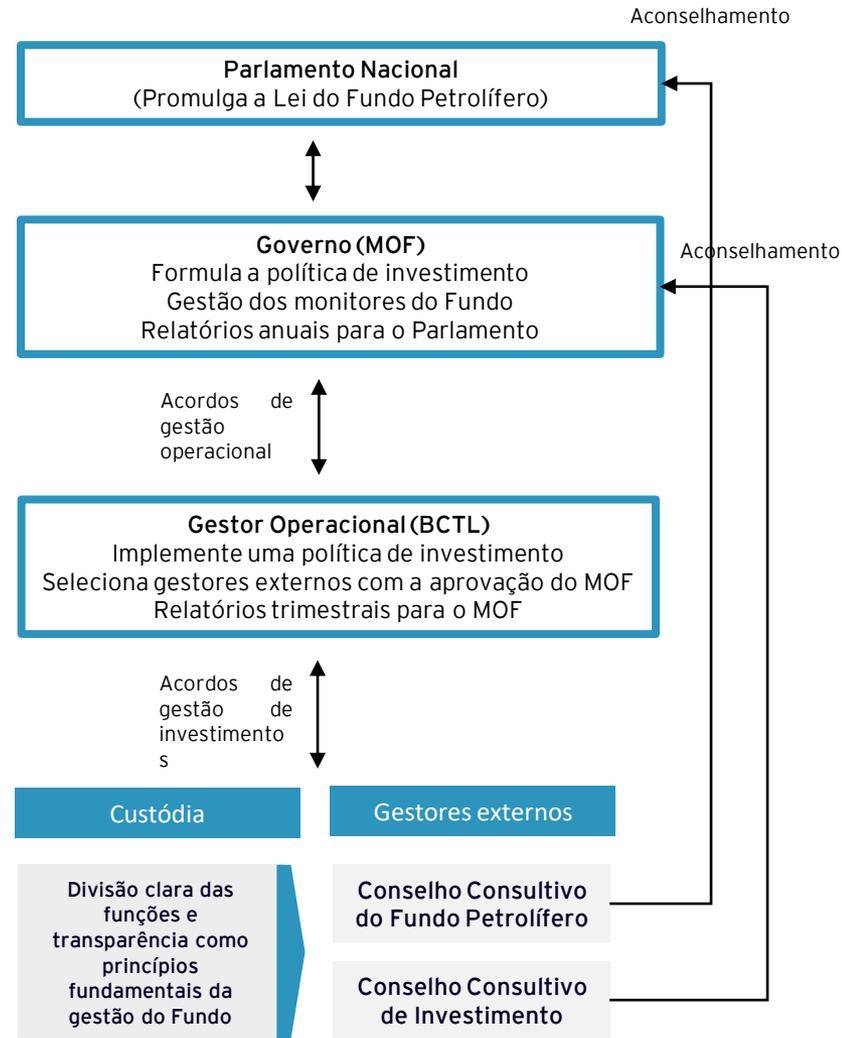
O Fundo Petrolífero foi estabelecido para cumprir o requisito constitucional estabelecido pelo Artigo 139 da Constituição da República que obriga a uma utilização justa e equitativa dos recursos naturais de acordo com os interesses nacionais, e que os rendimentos derivados da exploração destes recursos devem conduzir ao estabelecimento de uma reserva financeira obrigatória.

O parlamento de Timor-Leste estabeleceu o quadro legal do Fundo Petrolífero através da Lei do Fundo Petrolífero, atualizada por alterações à Lei das atividades Petrolíferas. O Fundo é constituído como uma conta do Ministério das Finanças, detida no Banco Central de Timor-Leste (BCTL, Banco Central de Timor-Leste).

A Lei do Fundo Petrolífero:

- Fornece mecanismos que ajudam Timor-Leste a gerir de forma sustentável as suas receitas petrolíferas
- Detalha os parâmetros para o funcionamento e gestão do fundo petrolífero
- Define a alocação de ativos e os limites de risco
- Rege a recolha e gestão das receitas associadas à riqueza petrolífera
- Regulamenta as transferências para o orçamento do Estado, e
- Prevê a responsabilização e supervisão governamental destas atividades.
- A Lei do Fundo Petrolífero exige que todas as receitas petrolíferas sejam inteiramente transferidas para o Fundo e investidas no estrangeiro em ativos financeiros. As únicas saídas do Fundo são transferências para o orçamento do governo central, de acordo com a aprovação parlamentar pela Lei n.º 9/2005 (3 de Agosto de 2005).

Fonte: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf>



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.6 Fundo Petrolífero

A Lei do Fundo Petrolífero prevê mecanismos que ajudam Timor-Leste a gerir de forma sustentável as suas receitas petrolíferas, detalha parâmetros para o funcionamento e gestão do Fundo Petrolífero, define orientações para a alocação de ativos e limites de risco, rege a recolha e gestão das receitas, regula as transferências para o Orçamento do Estado, define funções e responsabilidades claras das entidades envolvidas na gestão do Fundo e prevê a responsabilização e supervisão destas atividades pelo Governo.

O Fundo separa o influxo de receitas petrolíferas das despesas governamentais. Todas as receitas petrolíferas entram inicialmente no Fundo antes de serem feitas quaisquer transferências para o Orçamento de Estado. O montante das transferências é orientado pelo Rendimento Sustentável Estimado (ESI), fixado em 3% do total da Riqueza Petrolífera.

Rendimento Sustentável Estimado (ESI)

A Riqueza Petrolífera compreende o saldo do Fundo Petrolífero e o Valor Presente Líquido das receitas petrolíferas futuras previstas. A lógica subjacente à utilização do ESI é suavizar a despesa de receitas petrolíferas temporariamente elevadas e proteger contra a volatilidade das entradas de petróleo e salvaguardar a utilização sustentável das finanças públicas. O Fundo é investido apenas em ativos financeiros internacionais. O objetivo do investimento é atingir um retorno real de 3% a longo prazo para contribuir para a sustentabilidade da política fiscal.

Com base numa boa gestão e numa política de investimento prudente (como o cumprimento do ESI), foi possível ter um aumento constante ao longo dos anos do valor de mercado do fundo, mesmo notando que as receitas petrolíferas diminuíram após 2012 como resultado das descidas dos preços do petróleo.

Fonte: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf>

Balço e fluxos do Fundo Petrolífero

Em 2020 o saldo do Fundo aumentou 1.213 milhões de USD (de 17.692 milhões de USD em 2019 para 18.905 milhões de USD em 2020). O retorno do investimento foi de 1.773 milhões de USD ao longo do ano.

As receitas petrolíferas recolhidas foram de 326 milhões de dólares. Este montante foi constituído por 145 milhões de USD em impostos petrolíferos e 165 milhões em royalties e lucros de petróleo e gás.



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.6 Fundo Petrolífero

Levantamentos

Os levantamentos do Fundo Petrolífero são os montantes que financiam a quase totalidade do Orçamento Geral do Estado do Governo. Os dois primeiros orçamentos propostos para 2020 não foram aprovados pelo parlamento, por essa razão, Timor-Leste funcionou sob um regime duodecimal até Outubro de 2020. O Parlamento aprovou levantamentos extraordinários de 536 milhões de USD para ajudar na pandemia da COVID-19 (219,5 milhões de USD) e para financiar o regime duodecimal até que o orçamento fosse aprovado. No total, foram retirados 886 milhões de USD do Fundo durante o ano 2020.

Os levantamentos em 2020 foram 341,9 milhões de dólares mais elevadas do que os 544,5 milhões de ESI publicados no Livro Orçamental final de 2020, com uma média de 5% do PF, em vez dos 3% definidos.

Reembolso de impostos

Em 2018, o Governo de Timor-Leste aprovou um reembolso fiscal relacionado com o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e Imposto Petrolífero Suplementar (SPT) pago em excesso durante os períodos fiscais de 2011, 2012 e 2013 pelas Operações de Kitan. É possível que futuras restituições de impostos possam ser pagas nos próximos anos a partir do Fundo Petrolífero, embora durante 2020 não tenha havido restituições de impostos relativos ao ano anterior.

Fontes: <https://www.mof.gov.tl/wp-content/uploads/2020/09/2019-Annual-Report-English.pdf>



* Os montantes apresentados para as receitas consideram o imposto sobre o petróleo, royalties e petróleo-lucro (ou gás-lucro)

Milhões de USD



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.6 Fundo Petrolífero

Retorno Líquido do Investimento 2020

A estratégia de investimento do Fundo Petrolífero foi concebida para gerar um retorno anual que excede a inflação em 3 por cento a longo prazo. O objetivo de retorno real de 3% decorre do ESI.

Os investimentos do Fundo Petrolífero foram inicialmente totalmente investidos em obrigações (especialmente dos EUA) para limitar a exposição ao risco, embora seja necessária uma alocação significativa em ações para atingir o objetivo de retorno real. No entanto, quando a Lei de 2005 foi revista, que inicialmente exigia que 90% dos investimentos fossem em obrigações em dólares americanos, após uma ampla consulta às partes interessadas, a Lei do Fundo Petrolífero foi alterada em 2011 para permitir que até metade do Fundo fosse investido em ações cotadas. De forma correspondente, não menos de 50% do Fundo deve ser investido em juros fixos.

O retorno do investimento do Fundo Petrolífero em 2020 foi de 10,17%. O retorno nominal anual do investimento desde o início do Fundo é de 4,8%, cerca de 2,9% em termos reais, após dedução da inflação americana. Este desempenho foi principalmente impulsionado pela carteira de ações com 14,03% de retorno. A carteira de ações recuperou de uma queda acentuada no primeiro trimestre para apresentar um rendimento anual de 14,0%. A atribuição de juros fixos retornou 5,0%, uma vez que as obrigações registaram ganhos de capital quando os rendimentos caíram. O empréstimo do Fundo Petrolífero à TIMOR GAP teve retorno negativo de 8,3% em 2020, na sequência de uma avaliação independente do empréstimo.

Desempenho do Fundo Petrolífero em 2020

O rendimento total do Fundo Petrolífero em 2020 foi de 10,17%, tal como mencionado, o que se juntou ao rendimento de 13,25% em 2019.

Tanto os juros fixos como as ações registaram ganhos sólidos ao longo do ano. A carteira de ações recuperou de uma queda acentuada no primeiro trimestre para registar um rendimento anual de 14,0%. A atribuição de juros fixos retornou 5,0%, uma vez que as obrigações registaram ganhos de capital quando os rendimentos caíram. O empréstimo do Fundo Petrolífero à TIMOR GAP retornou 8,3% negativo em 2020, na sequência de uma avaliação independente do empréstimo.

Detalhes e mais informações sobre a PF podem ser vistos no Relatório Anual 2020 da PF.



4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.6 Fundo Petrolífero

Receitas do Fundo Petrolífero

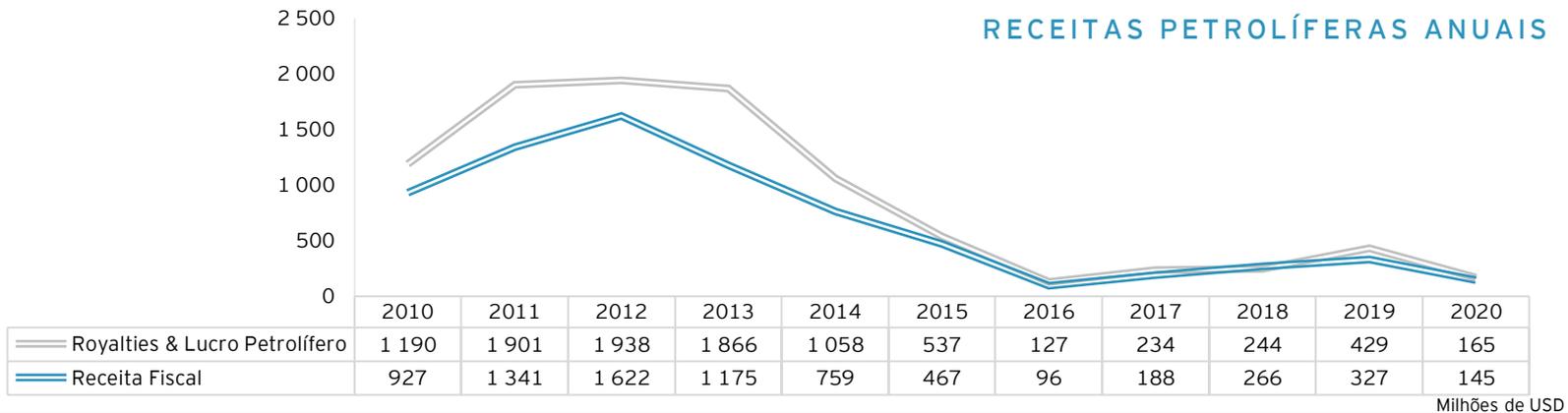
Em 2020, bem como no último ano, existe apenas um campo de gás na fase de produção, Bayu-Undan. Esse campo iniciou a fase de produção em 2004. O preço do petróleo, o volume de produção e os custos de produção são os três principais fatores que afetam o influxo de receitas petrolíferas do Governo.

As receitas petrolíferas recolhidas foram de 326 milhões de dólares. Este montante incluía 145 milhões de USD em impostos petrolíferos e 165 milhões em royalties e lucros de petróleo e gás. A produção de petróleo e gás caiu ligeiramente de 38 milhões de USD BOE em 2019 para 35,6 milhões de BOE em 2020. As receitas em 2020 foram 57% inferiores às do ano anterior, fundamentalmente devido às vendas mais baixas, uma vez que a Covid-19 reduziu a atividade económica.

Em 2020, foram vendidas 6 cargas de condensados e 4 cargas de LNG em comparação com 13 cargas e 7 cargas no ano anterior, causando uma diminuição das receitas durante este período.

Desde a criação do fundo, as receitas petrolíferas totalizaram 23.112 mil milhões de USD, o que inclui a transferência inicial das receitas cobradas antes de o Fundo ter sido criado. Consulte o quadro abaixo que demonstra as receitas anuais do petróleo desde 2010.

A divisão entre as receitas petrolíferas fiscais e não fiscais desde 2010 foi a seguinte:



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.6 Fundo Petrolífero

Em finais de Dezembro de 2019, foi identificada uma doença altamente contagiosa que chamou imediatamente a atenção de todo o mundo. À medida que o número de pessoas infetadas aumentava e os níveis de propagação aumentavam, esta doença rapidamente se estendeu a todo o mundo.

Em Março de 2020, foram introduzidos lockdowns em todo o mundo para conter o número crescente de casos. As pessoas foram obrigadas a ficar em casa, as empresas não essenciais foram encerradas, e os países fecharam as suas fronteiras.

O estado de emergência levou a uma queda global do mercado devido ao encerramento obrigatório dos negócios e Timor-Leste, tal como o resto dos países do mundo, foi também afetado pela pandemia.

Relativamente ao setor do Petróleo e Gás, que também foi afetado pela pandemia de Covid-19, verificou-se uma forte diminuição das receitas petrolíferas no valor de 326 milhões de USD em 2020 (756 milhões de USD em 2019). As receitas incluíam 145 milhões de USD em impostos petrolíferos e 165 milhões de USD em royalties e lucros de petróleo e gás.

Ano	2020	2019	Var.
Receitas fiscais (milhões de dólares)	145	327	- 55%
Royalties & Lucro Petrolífero (milhões USD)	165	429	- 62%
Outras receitas	16	0	-
Total de recibos	326	756	- 57%

Embora a boa execução do desenvolvimento do poço de enchimento Bayu-Undan (BUIW) em 2018 tenha permitido manter a produção em níveis semelhantes nos últimos anos, as receitas em 2020 foram 57% inferiores às do ano anterior, como resultado de vendas mais baixas devido ao estado pandémico.

No entanto, os governos responderam com medidas de política fiscal para tentar limitar as consequências económicas, preservando o emprego e permitindo que as empresas se mantenham em atividade durante os lockdowns.

Relativamente a esta situação, foram publicadas as seguintes leis:

- Lei n.º 2/ 2020, 6 de Abril, que aprova uma transferência extraordinária do Fundo Petrolífero, destinada à cobertura de despesas a incorrer durante o ano 2020, no âmbito da prevenção e combate da doença da Covid-19;
- Lei n.º 5/2020, 30 de Junho, que aprova uma segunda transferência extraordinária do Fundo Petrolífero, no ano financeiro de 2020, e introduz a primeira alteração à Lei n.º 2/ 2020, 6 de Abril.

Fonte: <https://www.ifswf.org/sites/default/files/annual-reports/Timor%20Leste%20Petroleum%20Fund%20Annual%20Report%202020.pdf>

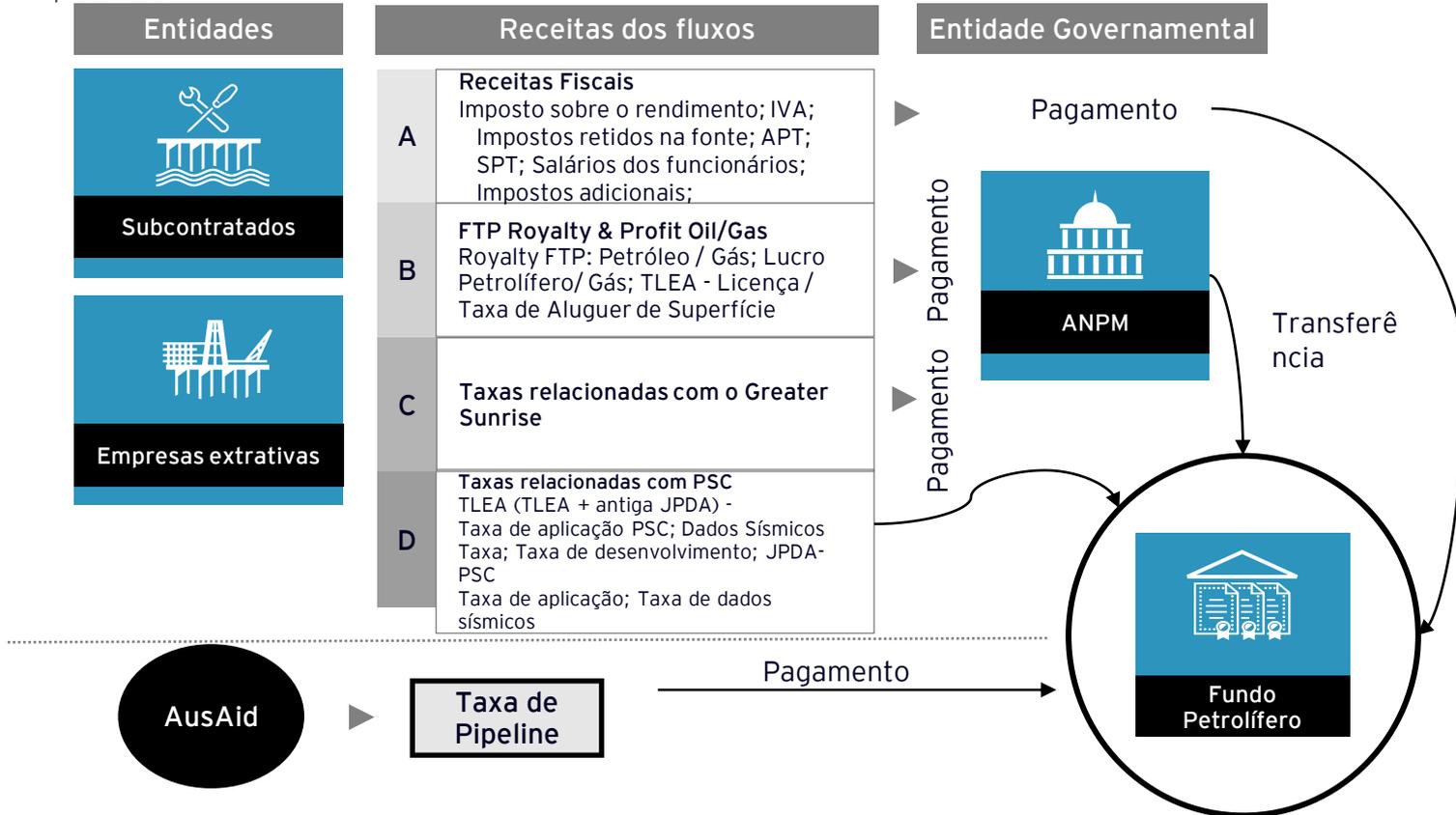


4 Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.7 Resumo do processo de pagamento

Resumo do processo de pagamento

Quase não existem ligações diretas do setor petrolífero com o resto da economia. Toda a produção de petróleo é offshore e subcontratada a empresas estrangeiras. As receitas petrolíferas fluem para o fundo petrolífero offshore de Timor-Leste, do qual uma parte é retirada através do orçamento governamental, beneficiando o setor não petrolífero.



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

A Lei do Petróleo (Lei No 2005/13) - Artigo 22 "Participação do Estado nas Operações Petrolíferas", permite que uma Empresa Petrolífera Nacional (NOC) participe em empreendimentos conjuntos para a exploração e gestão de recursos petrolíferos em Timor-Leste. Esta lei não é aplicável à JPDA, uma vez que a cobertura é apenas limitada à jurisdição de Timor-Leste. Além disso, com a criação do TIMOR GAP, o Estado pretende facilitar, através do NOC, a participação em qualquer autorização emitida ao abrigo da JPDA, e outras jurisdições, seguindo as melhores práticas da indústria.

TIMOR GAP, E.P.

A TIMOR GAP, E.P. foi estabelecida como uma empresa nacional de Timor-Leste pelo Decreto-Lei n.º 31/2011. O seu principal objetivo é atuar em nome do Estado na condução de negócios dentro do setor do Petróleo e Gás.

Esta empresa recebe um financiamento governamental sob a forma de uma transferência pública anual com o objetivo de apoiar as suas atividades operacionais, de acordo com a Lei do Orçamento do Estado. A transferência pública para a TIMOR GAP é feita através do orçamento anual do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais (MPRM). Os fundos atribuídos à TIMOR GAP baseiam-se no plano anual da empresa que é aprovado pelo Conselho de Ministros.

Todos os anos é assinado um acordo sobre a execução orçamental e relatórios entre o MPRM e a TIMOR GAP antes do desembolso dos fundos para a conta bancária designada da empresa. Nos termos do Art. 4 do Decreto-Lei n.º 31/2011, a TIMOR GAP é obrigada a apresentar o relatório trimestral ao MPRM sobre a utilização da transferência pública em conformidade. Os detalhes das transferências são mencionados no Relatório Anual 2020 da TIMOR GAP.

A entidade tem filiais envolvidas em atividades a montante e serviços de petróleo e gás.

Fonte: [https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAllNew/Resource-AR19%20English/\\$File/AR19_English_with_Financial.pdf?openelement](https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAllNew/Resource-AR19%20English/$File/AR19_English_with_Financial.pdf?openelement)



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

TIMOR GAP, E.P.

A entidade tem subsidiárias envolvidas em atividades a montante e serviços de Petróleo e Gás.

A montante (Bloqueio de interesses SPV)

As atividades das filiais totalmente detidas pela TIMOR GAP variam de Onshore a Offshore. Em 2020, a TIMOR GAP tem interesses no seguinte:

- Em 2012, a TIMOR GAP criou uma empresa subsidiária totalmente detida pela TIMOR GAP PSC 11-106 que é responsável pela exploração, produção de petróleo bruto e gás natural e respetivas atividades de venda relativas ao PSC TL-SO-T 19-11. A parceria entre a TIMOR GAP PSC 11- 106, Eni e Inpex para este PSC na antiga área da JPDA teve uma data efetiva a 23 de Outubro de 2013. A TIMOR GAP tem 24% de participação na Joint Venture (JV).
- Fundada em Outubro de 2015, a TIMOR GAP Seismic Services é propriedade da TIMOR GAP (60%) e de uma subsidiária da China National Petroleum Corporation, BGP Geoservices Pte, Ltd (40%) com o objetivo de fornecer serviços de levantamento sísmico dentro do território de Timor-Leste.
- Criado em 2015, TIMOR GAP OFFSHORE BLOCK é um veículo para fins especiais para o bloco offshore TL-SO-15-01. Em 18 de Dezembro de 2015, esta filial iniciou a exploração offshore no bloco TL-SO-15-01, detendo 100% da participação no PSC.
- TIMOR GAP CHUDITCH criada em 2016, para expandir a carteira de Exploração e Produção da TIMOR GAP. Em 8 de Novembro de 2019, a TIMOR GAP CHUDITCH e a sua parceira em joint venture, SundaGas Banda Unipessoal, Lda., assinaram um PSC para a área de contratos TL-SO-19-16 com a ANPM. A TIMOR GAP tem 25% de participação na JV.

- A TIMOR GAP ONSHORE BLOCK foi fundada em 2017 , como SPV com o objetivo de entrar no PSC TL-OT-17-08, com a TIMOR RESOURCES para a exploração e gestão de recursos do onshore Bloco A, partilhando 50% da participação (ver Anexo H)
- Em 2017, o TIMOR GAP ONSHORE BLOCK B foi criado como SPV para participar nas atividades do Bloco B em terra.
- Criada em 2017, TIMOR GAP ONSHORE BLOCK C é um SPV para o bloco TL-OT-17-09 assinado com a TIMOR RESOURCES, partilhando 50% da participação. Por favor verificar o Anexo G para os blocos Onshore da TIMOR GAP.
- Em 2017, a TIMOR GAP Drilling & Services foi criada devido à complexidade do fornecimento de serviços no negócio a montante. O principal objetivo é atrair e melhorar o valor da economia comercial.

Fundada em 2018, foram criadas quatro filiais totalmente detidas, como se segue;

- TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL2, Unipessoal, Lda., com o objetivo de deter uma participação na Retention Lease NT/RL2 dos campos do Greater Sunrise.
- TIMOR GAP GREATER SUNRISE RL, Unipessoal, Lda., com o objetivo de deter uma participação na Retention Lease NT/RL dos campos do Greater Sunrise.
- TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19, Unipessoal, Lda., com o objetivo de manter os interesses participantes no PSC JPDA 03-19 dos campos do Greater Sunrise.
- TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-20, Unipessoal, Lda., com o objetivo de manter os interesses participantes no PSC JPDA 03-20 dos campos do Greater Sunrise.



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

TIMOR GAP, E.P.

Serviços de petróleo e gás

- Criada em 2014, a TIMOR GAP Oil & Gas Marine and Logistics fornece serviços gerais para a indústria marinha e serviços de apoio à indústria petrolífera.

Subsidiária do Projeto Tasi Mane

- Fundada em 2015, The South Horizon Offshore Services, Lda, propriedade da TIMOR GAP Oil & Gas Marine and Logistics (51%) e da Siglar Offshore Services Timor (49%), com o objetivo de fornecer serviços de apoio a navios e instalações marítimas e offshore no Mar de Timor.

Receitas e Resultados Financeiros

A TIMOR GAP recebeu uma subvenção governamental de 15.227.966 USD durante o ano que terminou a 31 de Dezembro de 2020 (2019: 16.900.000 USD).

Além de depender da subvenção governamental para cobrir a maioria das despesas do projeto, a empresa também gerou receitas do negócio de comércio de combustíveis que totalizaram 147.914 USD (2019: 226.983 USD).

O grupo liquidou uma das empresas associadas, nomeadamente a GAP-MHS Aviation, Lda., uma vez que esta foi dissolvida a 22 de Janeiro de 2020.

Consequentemente, a TIMOR GAP recebeu um rendimento de dividendos no montante de 121.059 USD, que foi contabilizado nas demonstrações financeiras autónomas.

Numa base de grupo, os lucros e perdas antes de impostos foram de - 698.148.094 USD (2019: - 4.476.612 USD), o que é mais reduzido pelo imposto total sobre o rendimento e despesas de impostos diferidos.

Fonte: https://www.timorgap.com/wp-content/uploads/2022/10/AR20_English_Final_TO_UPLOAD.pdf



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.8 Empresas Estatais (SOE's)

Breve nota sobre o prémio direto Onshore à TIMOR GAP

A TIMOR GAP, E.P., a companhia petrolífera nacional de Timor-Leste, recebeu os direitos exclusivos de exploração de hidrocarbonetos do Bloco Onshore (44/2015) pela Resolução Governamental 44/2017 em Dezembro de 2015. Subsequentemente, o Bloco Onshore foi dividido em 3 sub-blocos (A, B & C), cada um com uma área de aproximadamente 1000km².

Devido à natureza da entidade, foi analisada a Lei 13/2005, que descreveu que a adjudicação direta é possível e permitida por lei. De acordo com a lei 13/2005 das atividades petrolíferas sobre o art. 13 b):

"...Ministério pode optar por conceder Autorizações através de negociação direta sem emitir tais convites:

- (i) no caso das Autorizações de Acesso; ou
- (ii) no caso de todos os outros tipos de Autorização, quando for do interesse público fazê-lo".

Fonte: Relatório anual TIMOR GAP 2018 & http://timor-leste.gov.tl/wp-content/uploads/2010/03/Law_2005_13_petroleum_activities_.pdf

Tendo em consideração a missão e objetivo da TIMOR GAP, E.P., o Conselho de Ministros considerou este prémio como sendo de interesse público nacional e um marco significativo para que a TIMOR GAP, E.P. se desenvolva como uma empresa de petróleo e gás.

O papel da TIMOR GAP E.P. na exploração onshore é fundamental para alcançar os máximos benefícios para Timor e a máxima participação dos cidadãos timorenses. Como referido no Programa do Sexto Governo Constitucional, a operação e atividade da empresa é "central para a estratégia de desenvolvimento da nossa indústria petrolífera" e proporciona "uma via para que Timor-Leste tenha uma participação direta nos negócios e beneficie da expansão do setor".

Atuando em conformidade com a Lei das Atividades Petrolíferas, o Ministério adjudica estes contratos petrolíferos através de negociação direta baseada no interesse público ao Bloco TIMOR GAP Onshore (para permitir o reforço dos seus conhecimentos no setor a montante e melhorar as suas experiências e capacidades) incorporado e organizado ao abrigo das leis existentes da República Democrática de Timor-Leste, e TIMOR RESOURCES PTY LTD, uma empresa constituída na Austrália, e ambas as partes são coletivamente referidas como "Contratante" para os Contratos de Partilha de Produção (PSC's) TL-OT-17-08, que abrange os Municípios de Covalima e Bobonaro e (PSC's) TL-OT-17-09, que abrange os Municípios de Manufahi e Ainaro.

Fonte: <http://timor-leste.gov.tl/?p=17711&lang=en>



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.9 Divulgação de Licenças / Contratos

A ANPM é responsável pela divulgação pública dos contratos e licenças que preveem as condições de exploração de petróleo, gás e minerais, de acordo com as leis aplicáveis em vigor.

As EITI Standards 2019 exigem a divulgação de informações relativas a licenças e contratos, a fim de fornecer informações relevantes às partes interessadas. Toda a informação relativa a contratos e licenças em vigor está disponível no sítio web da ANPM.

Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2018/>

Fonte: <http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgLafaekPSCList>

Fonte: <http://www.anpm.tl/timor-leste-eiti/>

Seguindo o requisito 2.2, Timor-Leste deve divulgar:

- I. Descrição do processo de transferência ou atribuição da licença;
- II. Critérios técnicos e financeiros utilizados;
- III. Informação sobre o(s) destinatário(s) da licença que foi transferida ou concedida;
- IV. Desvios materiais do quadro legal e regulamentar aplicável que rege as transferências e concessões de licenças.

Além disso, o governo deve divulgar o processo de atribuição ou transferência da licença de uma licitação, e as regras que determinam a forma como os candidatos são escolhidos.

Fonte: Norma EITI 2019

Consequentemente, a ANPM divulga os documentos necessários para se candidatar a uma licença ou licitação, e a lista de licenças e contratos nos seguintes websites:

Fonte: <http://www.anpm.tl/category/annual-report/>

Fonte: <http://www.anpm.tl/how-to-apply-for-the-downstream-activity-license/>

Fonte: <http://www.anpm.tl/jpda2/> & <http://www.anpm.tl/tlea/>

O setor do Petróleo e Gás de Timor-Leste é regido pelos Contratos de Partilha de Produção (PSC) assinados entre as companhias petrolíferas e a ANPM.

A ANPM deverá divulgar todas as cópias dos contratos e outras informações relevantes sobre as licenças ativas, em conformidade com as leis aplicáveis em vigor. Para além das ligações acima mencionadas é também possível, mediante pedido, solicitar mais informações no seu site:

Fonte: <http://web.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/pgRequest>

Outras notas

Durante o processo de atribuição de licenças, as entidades devem começar por se candidatar para obter a licença. Após a candidatura, a ANPM faz uma análise detalhada de cada entidade da lista de candidatos e as que se encontram dentro dos parâmetros, poderão passar à fase seguinte, o processo de licitação. No momento da licitação, serão determinados os premiados com as licenças.

Detalhes sobre todo o processo podem ser encontrados no website da ANPM, incluindo as sessões que tiveram lugar durante esta ronda e informações sobre cada premiado com licença.

No separador de divulgação dos media, é possível encontrar vários documentos adicionais emitidos pela ANPM, com informação atualizada sobre o setor.

Fonte: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)



Enquadramento legal das Indústrias Extrativas em 2020

4.10 Perspetiva da sociedade civil

Durante o período de 2020, o ano fiscal deste relatório do EITI, as organizações da sociedade civil em Timor-Leste (CSO) têm acesso limitado para realizarem as suas atividades devido à restrição COVID-19 imposta pelo Governo. A situação política insegura tem afetado a economia do povo em Timor-Leste. O relatório relatou que cerca de 65% da população perdeu o seu emprego. O sistema orçamental duodecimal teria proporcionado recursos insuficientes para apoiar os rendimentos diários da comunidade.¹

Em relação aos requisitos 1.3, 1.5 e 7.1 do EITI, a CSO empenhou-se ativamente no processo de consulta com Timor Resource P/L, bem como na coordenação com a autoridade governamental e SOE (TIMOR GAP, E.P.) sobre as atividades no terreno que envolveram. Em geral, os tópicos que foram discutidos nas reuniões, a CSO encorajou estas entidades a fornecer informações claras sobre os aspetos ambientais por detrás das operações da empresa, bem como a responsabilidade empresarial e o conteúdo local.²

Com base nas referências do EITI acima referidas, a CSO garantiu esforços para contribuir para um processo EITI transparente e assegurou um limiar de materialidade substancial que encoraja a recolha de dados das entidades selecionadas dos setores mineiro e petrolífero e do gás no país. Apesar do limiar da materialidade acordado cobrir substancialmente a informação reconciliada do petróleo e do gás, a CSO continua a preocupar-se com as receitas da indústria mineira que não são declaradas devido a montantes abaixo da barreira do limiar de materialidade. Assim, a CSO continuaria a defender a inclusão da cobertura detalhada das atividades mineiras que incluem as receitas governamentais do setor mineiro, dando ênfase ao orçamento do Estado.

¹ <http://matadalaninstitute.blogspot.com>

² CGT e La'o Hamutuk Minutas Nota



Regime Fiscal

De acordo com o requisito 2.1 do EITI Standard 2019, Timor-Leste deve divulgar uma descrição do regime fiscal que rege as indústrias extrativas.

O setor petrolífero de Timor-Leste é atualmente constituído por duas jurisdições diferentes com regimes jurídicos e fiscais diferentes:

1. A Área de Regime Especial do Greater Sunrise - gerida conjuntamente pela Austrália e Timor-Leste;
 - Cobertos agora pelo Tratado de Fronteira Marítima;
2. Área Exclusiva de Timor-Leste (TLEA) gerida por Timor-Leste em Offshore e Onshore.

Timor-Leste opera um sistema de Contrato de Partilha de Produção (PSC). As operações petrolíferas na Área de Regime Especial do Greater Sunrise e na jurisdição exclusiva de Timor-Leste são conduzidas de acordo com os PSC's celebrados entre a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM), também conhecida como Autoridade Designada ao abrigo do Tratado de Fronteira Marítima e operadores.

Além disso, o TST garante a Timor-Leste o direito de tributação de 90% das receitas petrolíferas da JPDA e 10% para a Austrália.

Em 2019, uma nova lei entrou em vigor devido à Resolução 15/2019 da Ratificação do Tratado de Fronteira Marítima. De acordo com a Lei 5/2019, houve alterações à legislação fiscal para os antigos operadores da JPDA. Como exigido pelo Tratado de Fronteira Marítima e pela nova lei fiscal, o Regime Especial do Greater Sunrise teve de ser reformulado.

Esta secção resume o regime fiscal para cada jurisdição.

5



5 Regime Fiscal

5.1 TLEA - Área Exclusiva de Timor-Leste

MBT (Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste + antiga JPDA)

O regime fiscal aplicável para a jurisdição exclusiva da TLEA Timor-Leste são:

- Regulamento nº 2000/18 da UNTAET;
- Lei do Imposto sobre o Petróleo N.º 7/2005, substituída pela Lei Tributária sobre o Decreto-Lei n.º 8/2008, alterada pela Lei n.º 5/2019.

Para a antiga JPDA, com exceção de Bayu Undan e Greater Sunrise, a seguinte disposição fiscal está prevista na Lei n.º 5/2019 de 27 de Agosto e Primeira Alteração da Lei n.º 8/2008 de 30 de Junho de 2008, que aprova a Lei Tributária. As alterações específicas introduzidas são as seguintes:

- No SPT a taxa para a antiga JPDA é reduzida de 22,5% para 19,8% e para a antiga jurisdição australiana é reduzida de 22,5% para 0%;
- Os impostos sobre serviços designados e as retenções na fonte são reduzidos em 90% durante as fases de exploração e desenvolvimento. Esta redução da taxa não será aplicada até à data das primeiras produções;
- Isenção de direitos aduaneiros para todas as importações para operações petrolíferas na antiga Área de Contrato da JPDA e só serão sujeitos a direitos aduaneiros quando esses bens de importação forem transferidos permanentemente para território de Timor-Leste que não seja a antiga Área de Contrato da JPDA.

Imposto sobre o rendimento / Imposto sobre Serviços / Imposto sobre Vendas

O imposto sobre o rendimento aplica-se aos operadores a uma taxa de 30%. A taxa para o imposto sobre serviços designados a um operador é de 12%. A taxa do imposto sobre as vendas na importação de bens é de 6%.

Retenção na fonte de receita de bens e serviços (WHT)

A taxa de 6% será aplicada sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Operadores e outros fornecedores que prestam serviços em atividades petrolíferas na TLEA.

Imposto de Importação

Os direitos de importação aplicam-se aos bens importados para Timor-Leste. A taxa do direito de importação é de 6%.

Provisão de abandono

Para efeitos fiscais, um montante, permitido pelos PSC's e aprovado pela ANPM, de uma reserva para financiar o abandono pode ser requisitado e deduzido fiscalmente, para o cálculo do imposto sobre o rendimento.



5 Regime Fiscal

5.1 TLEA - Área Exclusiva de Timor-Leste

MBT (Jurisdição Exclusiva de Timor-Leste + antiga JPDA)

Imposto sobre o petróleo suplementar (SPT)

Os operadores na TLEA estão também sujeitos a um SPT (SPT é um imposto suplementar em Timor-Leste a pagar pelos operadores sobre os lucros do upstream) e será aplicado a um operador que tenha um montante positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas desse ano calculadas de acordo com a seguinte fórmula

$$\text{ANR} \times 22,50\% * (1-r), \text{ e } \text{ANR} = ((A \times 116,50\%) - (I \times (1-r))) + B$$

Onde:

- ANR - receitas líquidas acumuladas do operador;
- r - Imposto sobre o rendimento (atualmente 30%)
- A - Receitas líquidas acumuladas de anos anteriores;
- B - Receitas líquidas para o ano em curso
- I - Despesas com juros

Imposto retido sobre salários (WIT)

Os trabalhadores que prestem serviços relativos às atividades petrolíferas na TLEA estão sujeitos à retenção de imposto sobre os salários (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração.

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos empregados residentes em Timor-Leste é de 10% (abaixo de 550 USD) e 30% x montante dos salários (acima de 550 USD) sobre o rendimento bruto dos salários do empregado residente ou remuneração semelhante.

Um crédito fiscal mensal de 10 USD é também aplicado a um empregado residente que seja uma pessoa singular.

No caso de um empregado não residente, a taxa fixa WIT é de 20% da remuneração.



5.2. Antiga JPDA - Campos de Bayu-Undan & Greater Sunrise

O regime aplicável para estes dois campos é o seguinte:

Bayu-Undan:

- Regulamento UNTAET nº 1/1999 de 25 de Outubro de 1999
- Lei 3/2003 sobre o Imposto sob os operadores de Bayu-Undan (ToBuca)
- Lei 4/2003 sobre a Estabilidade dos Impostos
- Regulamento nº 18/2000 da UNTAET
- Tratado do Mar de Timor substituído pelo Tratado de Fronteira Marítima após 30 de Agosto de 2019
- Lei 5/2019 (altera a Lei 3/2003 e 4/2003) após 30 de Agosto de 2019

O Greater Sunrise:

- Regulamento UNTAET nº 1/1999 de 25 de Outubro de 1999
- Tratado do Mar de Timor substituído pelo Tratado de Fronteira Marítima após 30 de Agosto de 2019
- Lei do Imposto sobre o Rendimento em 25 de Outubro de 1999
- Regulamento nº 18/2000 da UNTAET

Antiga JPDA - Regime fiscal de campo Bayu-Undan

O campo Bayu-Undan (abrangendo os PSC's TL-SO-T 19-12 e TL-SO-T 19-13 (antiga JPDA 03- 12 e 03-13 pré-MBT) localiza-se antiga JPDA e como tal foi regido pelo Tratado do Mar de Timor (TST) até 30 de Agosto de 2019, no qual se tornou legalmente parte do território de Timor-Leste MBT. A lei geral tributária (referida como a Lei do Imposto sobre o Rendimento - Leis fiscais indonésias de 25 de Outubro de 1999) foi sujeita a novas modificações em resultado do ToBuca e da Lei sobre o Desenvolvimento Petrolífero do Mar de Timor (Lei da Estabilidade dos impostos), diplomas alterados pela Lei 5/2019 após a Resolução 15/2019. A nova lei formalizou a transição das condições fiscais anteriores para o novo tratado.

Imposto sobre o rendimento

- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a uma taxa fixa de 30% sobre o Lucro Tributável da empresa;
- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a Subcontratados segue uma taxa de imposto progressiva: 10%, 15% e 30% sobre o Lucro Tributável.

Provisão de abandono

Para efeitos fiscais, um montante, permitido pelos PSC's e aprovado pela ANPM, de uma reserva para financiar o abandono pode ser reclamado e deduzido fiscalmente, para o cálculo do imposto sobre o rendimento. A dedução permitida para efeitos de APT baseia-se nos custos de abandono incorridos e é reduzida na proporção de Timor-Leste partilhada ao abrigo do TST de 90%.



5 Regime Fiscal

5.2. Antiga JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

Imposto adicional sobre os rendimentos (APT)

Os operadores de Bayu-Undan estão também sujeitos a um APT (APT é também um imposto suplementar em Timor-Leste a pagar pelos operadores sobre os seus lucros), sendo aplicado aos operadores que obtenham um montante positivo de receitas líquidas acumuladas para as operações petrolíferas desse ano calculadas de acordo com a seguinte fórmula

$$\text{ANR} \times 21,50\% * (1-r), \text{ e } \text{ANR} = ((A \times 116,50\%) - (I \times (1-r))) + B$$

Onde:

ANR - receitas líquidas acumuladas do operador;

r - Imposto sobre o rendimento (atualmente 30%)

A - Receitas líquidas acumuladas de anos anteriores;

B - Receitas líquidas para o ano em curso

I - Despesas com juros

IVA

O IVA à taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" prestados na JPDA a partir dos serviços prestados ou de bens fornecidos pela empresa (ou seja, subcontratados).

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

Há várias taxas que serão aplicadas sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas na JPDA, conforme mencionado no artigo 8º da Lei 3/2003 revista. As taxas WHT aplicáveis variam consoante o tipo de serviços (isto é, serviços de perfuração (plataforma); serviços de construção; serviços técnicos, de gestão, jurídicos e contabilísticos, royalties, e outros). Ver artigo 8 sobre a Lei 5/2019.

Imposto retido sobre salários (WIT)

Os trabalhadores que prestem serviços relativos às atividades petrolíferas do Anexo F da JPDA estão sujeitos à retenção de imposto sobre os salários (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração. A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos empregados residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o rendimento bruto dos salários do empregado residente ou remuneração similar.

Por exemplo, no caso de um empregado não residente, a taxa fixa WIT é de 20% x 90% = 18% da remuneração.

Antiga JPDA - Regime fiscal do campo Greater Sunrise

O campo Greater Sunrise (abrangendo os PSC JPDA 03-19 e 03-20) está localizado parcialmente dentro do MBT (na antiga JPDA) e parcialmente fora e sob a jurisdição exclusiva da Austrália.

O regime fiscal após 30 de Agosto de 2019, é regido pelo MBT.

A maior diferença em relação ao regime fiscal do campo Bayu-Undan e ao regime fiscal do campo Greater Sunrise é o facto de que os termos de partilha de produção serão 30%, para Timor e 70% para a Austrália se o pipeline desenvolvido estiver ligado à Austrália, 70%, para Timor e 30% para a Austrália se o pipeline desenvolvido estiver ligado a Timor-Leste, além disso, existe um imposto sobre os lucros das sucursais em vez do Imposto adicional sobre os lucros (APT).

Imposto sobre o rendimento

- A Lei do Imposto sobre o Rendimento é uma taxa fixa de 30% sobre o lucro tributável do operador;
- Imposto sobre o Rendimento das Sociedades Subcontratadas, segue uma taxa progressiva: 10%, 15% e 30% sobre o lucro tributável.



5 Regime Fiscal

5.2. Antiga JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

IVA

O IVA à taxa de 9% é aplicado aos "serviços tributáveis" prestados na JPDA a partir dos serviços prestados ou bens fornecidos pela empresa (ou seja, subcontratados).

Imposto sobre os lucros das sucursais (BPT)

Os Operadores inseridos no Greater Sunrise estão sujeitos a um BPT de 20% sobre 90% de 20,1% dos lucros após impostos. Ao abrigo do TST, o BPT de 20% é reduzido para 15% quando a empresa é residente da Austrália ou Timor-Leste.

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

Há várias taxas que serão aplicadas sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas na JPDA e no Regime Especial do Great Sunrise no futuro.

Imposto retido sobre os salários (WIT)

Os empregados que prestem serviços no que diz respeito às atividades petrolíferas são sujeitos à retenção de imposto sobre os salários (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração.

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos empregados residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o rendimento bruto dos salários do empregado residente ou remuneração similar.

Se um empregado for um não residente, a taxa fixa WIT é de 20% x 90% = 18% da remuneração, com base no Regulamento nº 1999/1 da UNTAET de 25 de Outubro.

Antiga JPDA - Outros campos

O regime fiscal aplicável às operações petrolíferas realizadas na JPDA, com exceção de Bayu Undan e Greater Sunrise, está também sujeito a uma base de 90% devido ao TST.

Regime fiscal em outros campos da JPDA:

- Tratado do Mar de Timor
- Regulamento UNTAET nº 2000/18
- Lei do Imposto sobre o Petróleo N.º 7/2005, substituída pela Lei Tributária sobre o Decreto-Lei n.º 8/2008 Alteração
- Direito do Imposto sobre o Rendimento

Imposto sobre o rendimento

- O imposto sobre o rendimento aplica-se aos operadores a uma taxa de 30%;
- Subcontratados ou todos os prestadores de serviços estão sujeitos a uma retenção na fonte de 6% .

Imposto retido sobre receita de bens e serviços (WHT)

A taxa de 5,4% será aplicada sobre o Rendimento Bruto de Bens e Serviços (WHT) para Subcontratados e outros fornecedores que prestem serviços em atividades petrolíferas na JPDA.

As taxas WHT aplicáveis variam consoante o tipo de serviços (isto é, serviços de perfuração (plataforma); serviços de construção; técnicos, de gestão, serviços jurídicos e contabilísticos, royalties, e outros).



5 Regime Fiscal

5.2. Antiga JPDA - Campos Bayu-Undan & Greater Sunrise

Imposto retido sobre os salários (WIT)

Os empregados que prestam serviços no que diz respeito às atividades petrolíferas são sujeitos à retenção de imposto sobre os salários (WIT) em Timor-Leste sobre a sua remuneração.

A taxa do WIT de Timor-Leste aplicável aos empregados residentes em Timor-Leste é de 10%, 15% e 30% sobre o rendimento bruto dos salários do empregado residente ou remuneração similar.

Por exemplo, no caso de um empregado não residente, a taxa fixa WIT é de $20\% \times 90\% = 18\%$ da remuneração.

Provisão de abandono

Para efeitos fiscais, um montante, permitido pelos PSC's e aprovado pela ANPM, de uma reserva para financiar o abandono do pode ser requisitado e deduzido fiscalmente, para o cálculo do imposto sobre o rendimento.

Estas ajudas de custo são reduzidas na proporção de Timor-Leste partilhada ao abrigo do TST de 90%.



6

Visão geral das indústrias extrativas de Timor-Leste em 2020 - Mineração

Timor-Leste já distinguiu (através do Diploma Ministerial) as definições de artesanal, médio e grande. A mineração em pequena escala não é considerada nas definições devido à atividade real (produção e taxas cobradas) ser uma pequena parcela, em comparação com o setor do Petróleo & Gás e mesmo comparando com outros setores da economia.

Além disso, artesanal refere-se à mineração manual pura com a utilização máxima de 60 toneladas/mês de materiais de construção.

De acordo com os dados disponíveis, o setor mineiro em Timor-Leste é a pequena escala artesanal e a decisão foi de utilizar como orientação o Standard EITI (de acordo com o volume / atividade) e divulgar as informações disponíveis sobre o setor com algumas informações adicionais sobre as receitas (receitas de licenciamento).



6 Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

6.1 Enquadramento legal

Atualmente, a ANPM é responsável pela gestão e regulação das atividades petrolíferas e mineiras em Timor-Leste, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 1/2016 de 9 de Fevereiro de 2016.

Relativamente à mineração, em 2008, o governo aprovou o Diploma Ministerial n.º 1/2008, de 30 de Julho, sobre regras específicas para o licenciamento de atividades de extração mineira de pequena escala (minas e pedreiras) e a sua exploração à escala industrial. Este diploma ministerial foi alterado duas vezes:

- Diploma Ministerial 1/2009, de 12 de Agosto de 2009
- Diploma Ministerial 2/2014, de 19 de Fevereiro de 2014

A 1ª alteração introduziu a proibição da extração de areia da praia para restaurar a paisagem marítima ou costeira e criar condições para a criação de infraestruturas para melhorar a utilização dessas áreas, beneficiando diretamente a população, e permitindo o desenvolvimento do setor turístico.

A segunda alteração introduziu os formulários para fins de licenciamento, abrangendo as atividades de extração de minerais de média e grande escala.

O Diploma Ministerial n.º 1/2008 já não é aplicável, uma vez que foi revogado pelo Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro.

O novo Diploma Ministerial melhora os requisitos de licenciamento e introduz diretrizes mais alinhadas com o Código Mineiro.

Legislação aplicável:

- Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro
- Decreto-lei n.º 5/2011 Licenciamento ambiental

Fonte: <http://www.mj.gov.tl/jornal/?q=node/4914>

Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro

O Diploma Ministerial N.º 64/2016 de 16 de Novembro clarifica a necessidade de melhorar ainda mais o processo administrativo de licenciamento, as obrigações gerais do titular da licença, a classificação das atividades e a avaliação das taxas associadas, melhorar os requisitos técnicos de avaliação, planeamento, implementação e monitorização, inspeção, auditoria e relatórios de exploração mineira.

Este Diploma promove a participação de cooperativas ou empresas timorenses constituídas ao abrigo da Lei de Timor-Leste na investigação e exploração relacionada com material de construção com participação mínima de mais de 50% detido de propriedade e controlado por timorenses.

A licença dada pela ANPM tal como a Licença de Prospecção, Licença de Exploração e Licença de Mineração, com exceção da dimensão e pedra ornamental, têm a duração de um (1) ano, a menos que a respetiva ordem de aprovação estipule o contrário.

O Diploma Ministerial esclarece, em conformidade com a Constituição do país, que todos os recursos minerais em terras públicas e privadas dentro do território de Timor-Leste são considerados como pertencentes ao domínio público do Estado, e que o Estado pode adquirir, inclusive através de expropriação, o terreno privado onde esses recursos ocorrem ou são descobertos.



Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

6.1 Enquadramento legal

A 30 de Junho de 2021, foi promulgada a Lei n.º 12/2021, que aprova o Código Mineiro para o território de Timor-Leste.

O governo pretende:

- Proporcionar o desenvolvimento económico e social sustentado do país;
- Criar emprego e melhorar as condições de vida das pessoas que vivem nas zonas mineiras;
- Proteger o ambiente, minimizando o impacto negativo que as operações geológicas e mineiras podem causar ao ambiente, bem como a sua restauração ambiental;
- Assegurar o desenvolvimento do capital humano nacional, particularmente através de programas de formação e programas de desenvolvimento de recursos humanos em colaboração entre o setor público e privado;
- Assegurar as receitas fiscais para o Estado;
- Garantir a igualdade de género e combater as práticas discriminatórias neste setor;
- Prevenir as práticas ilegais de mineração;
- Estabelecer um regime eficiente e transparente para a concessão de direitos mineiros;
- Encorajar o reinvestimento no país;
- Promover a utilização de recursos minerais nacionais.

Fonte: <https://policy.asiapacificenergy.org/sites/default/files/Mining%20Code%202021%20%28PT%29.pdf>

Em 8 de Junho de 2022, foi emitido o Decreto-Lei nº 43/2022, que estabelece a constituição de uma empresa mineira nacional, denominada Companhia Mineira de Timor-Leste, S.A..

A entidade visa responder às operações no setor mineiro, interna e externamente, em pé de igualdade com outras empresas do setor. É uma sociedade anónima cujo capital inicial é totalmente subscrito pelo Estado, com o Governo a dotar os estatutos de regras que permitam uma partilha equilibrada de poderes entre os órgãos sociais e o Conselho de Ministros.

O objeto da CMTL, S.A., é a realização de atividades mineiras tal como definidas por lei, incluindo a exploração, prospeção e investigação, avaliação, desenvolvimento, gestão, tratamento, transporte e comercialização de minerais, bem como as atividades de encerramento da mina. Na prossecução do seu objeto, a CMTL, S.A. pode também realizar atividades complementares ou acessórias às atividades mineiras e prestar serviços relacionados com as atividades mineiras, incluindo serviços de consultoria técnica, comercial e de gestão no setor mineiro.

Fonte: https://www.mj.gov.tl/jornal/public/docs/2022/serie_1/SERIE_1_NO_23.pdf



6 Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

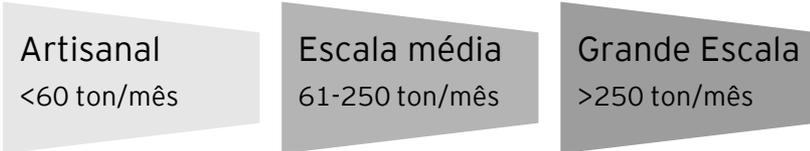
6.2 Processo de atribuição de licenças

Legislação atual: Diploma Ministerial n.º 64/2016 de 16 de Novembro

1. Taxas e Classificação

As Taxas e Classificação para Licença Mineral em 2016 aplicam-se de acordo com o Diploma Ministerial n.º 2/2014 de 19 de Fevereiro de Janeiro a Novembro de 2016 e o Diploma n.º 64/2016 de 16 de Novembro aplica-se a partir de Dezembro de 2016 para apresentar.

A classificação do artesanal, médio e grande escala e as taxas de licença são as ilustradas abaixo.



Taxa de licença - Art. 7

As taxas de licença aplicadas para as diferentes atividades, conforme a classificação acima, são as seguintes:

Licensing fees for new/extension requests according to article 7

No tax	USD
Artisanal	
500	1.500
Prospecting	Exploration
500	1.500
Mining/Extraction (Medium scale)	Mining/Extraction (large scale)

Taxa de mineração / Extração - Art. 8

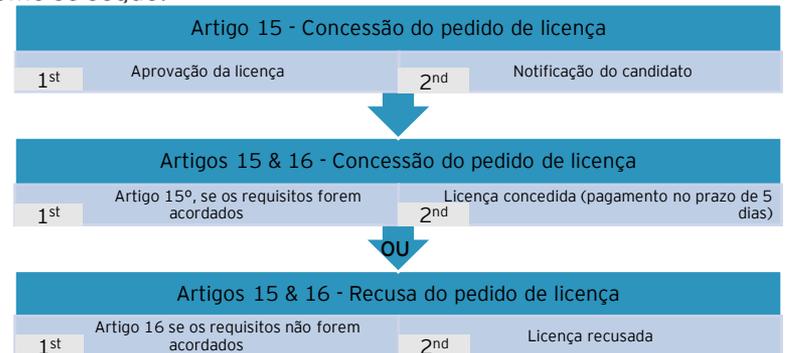
A taxa de exploração mineira de acordo com a classificação da tonelada total minada é a seguinte:

Jornal da República

	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (em USD/ton exploradas)		MATERIAIS DE TRANSFORMAÇÃO (em USD/ton exploradas)			ROCHAS ORNAMENTAIS (em USD/ton exploradas)	
	Outros ?16mm	Areia (dimensão =16mm)	Calcário	Argila	Gesso	Calcário, Granito e Mármore	Outros previstos no artigo 28
Artisanal	0.00	0.00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Escala Média							
Grande Escala	3.00	2.00	0.75	0.5 0	0.75	8.00	7.00

2. Licenciamento

O âmbito da licença inclui investigação científica, licença de prospeção e licença de mineração (artigos 12 e 13 do DM 64/2016 de 16 de Novembro). O requerimento da licença deve ser aplicado como se segue:



Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

6.3 Legislação ambiental

Decreto-Lei n.º 5/2011

À luz do novo requisito, 6.4, do EITI Standard de 2019, é vital analisar a posição de Timor-Leste relativamente à legislação ambiental.

O Decreto-Lei n.º 5/2011 foi publicado com o objetivo de divulgar a criação do licenciamento ambiental para prevenir impactos negativos no ambiente em vez de combater os seus efeitos posteriormente.

Este estatuto estabelece o Sistema de Licenciamento Ambiental concebido como um sistema adicional para responder à necessidade de prevenir os impactos ambientais negativos resultantes de projetos complexos e de responder à realidade social e económica de Timor Leste. Além disso, o sistema prevê a concessão de licenças ambientais e o seu acompanhamento como consequência lógica do processo de avaliação ambiental dos projetos, criando assim um processo integrado e um procedimento simplificado para prevenir os impactos ambientais negativos e controlar a poluição proveniente dos projetos.

Além disso, o EITI Standard 2019 exige que os pagamentos ambientais sejam divulgados pelo que acrescentámos este requisito no Modelo de 2019.

Decreto-Lei n.º 26/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012 define os princípios da política ambiental, diretrizes para a conservação e proteção do ambiente e para a preservação e utilização sustentável dos recursos naturais.

Em relação às indústrias extrativas, esta lei explica algumas medidas que podem minimizar o impacto ambiental direto decorrente destas atividades.



6 Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste

Número de licenças

De 2006 a 2020, o número de licenças registadas pela Direcção Nacional de Minerais, MPM, da ANPM tem flutuado. Verificou-se um aumento significativo em 2015 e 2016, em comparação com os anos seguintes. Isto foi justificado pela introdução da 2ª alteração e do novo regulamento que tornou os ajustamentos no processo de pedido de licenciamento mais fáceis e melhor orientados. Ver mais detalhes sobre as licenças no Anexo E.

Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2018/>

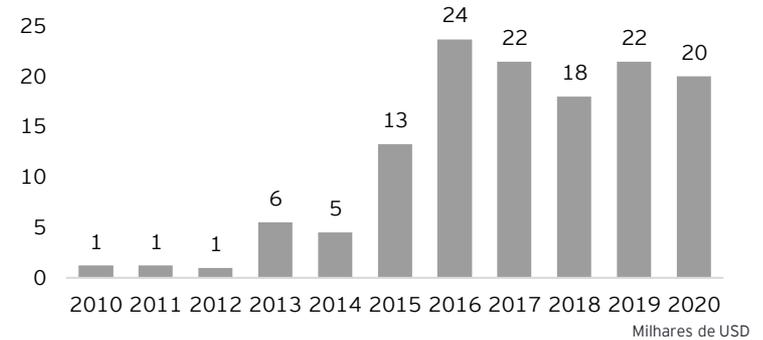
Receita

Desde 2014, a receita obtida com a extração e as taxas de licença no setor mineral têm vindo a crescer, conforme indicado no gráfico seguinte. Isto justifica-se principalmente pela legislação e pelos diversos controlos implementados pelo Ministério do Petróleo e dos Minerais.

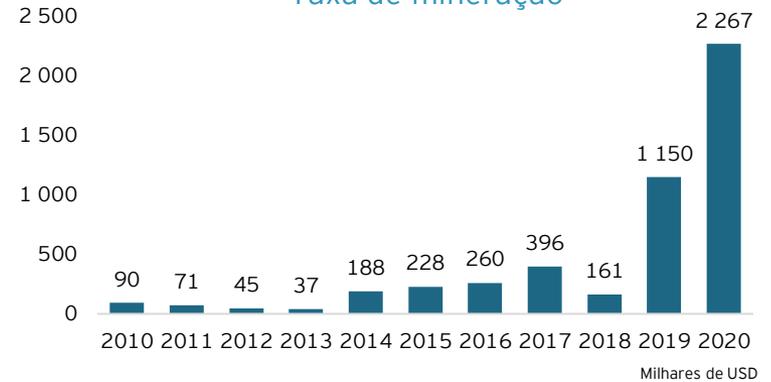
Em 2020, o montante total de minerais recolhidos pela ANPM foi superior ao do ano anterior, de USD 2.401.791,36 em 2019 para USD 2.815.329,56. As cobranças de receitas para o ano de 2020 resultam da cobrança da taxa de mineração com o aumento significativo nos últimos dois anos (+ USD 989K em 2019 + USD 1.117K em 2020). Em 2020, a taxa de licença e a compensação da atividade não autorizada diminuíram - 1,5K e -675K, respetivamente.

Fonte: <http://pt.anpm.tl/wp-content/uploads/2021/12/RELATORIU-ANUAL-2020-FINAL.pdf>

Taxa de licença



Taxa de mineração



LICENÇAS EMITIDAS 2007-2020



6 Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

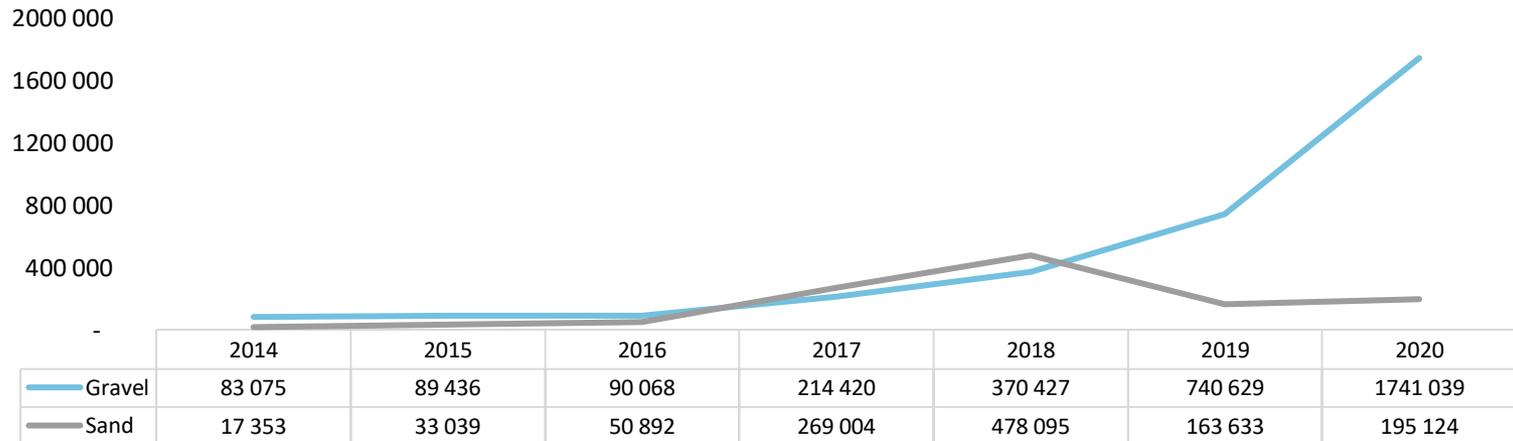
6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste

Produção

A produção em 2020 de material de construção extraído foi de 1.936.162,91 toneladas, incluindo 1.741.038,52 toneladas de cascalho e 195.124,38 toneladas de areia. Para apoiar o projecto de construção do Porto de Tibar, a procura de material de construção foi superior à do ano anterior, o que resultou num aumento da quantidade de material extraído em 2020.

Fonte: [http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anptlweb.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)

Produção Mineral em toneladas



Visão Geral da Indústria Extrativa em Timor-Leste em 2020 - Mineração

6.4 Atividade de Mineração em Timor-Leste

Cobertura da mineração artesanal e em pequena escala (ASM)

De acordo com o EITI Standard, requisito 6.3, os relatórios do EITI deverão incluir "uma estimativa informal da atividade do setor, que aborde, mas não necessariamente limitado a, a atividade de exploração mineira artesanal e de pequena-escala" na informação relacionada com as contribuições das indústrias extrativas para a economia para o ano fiscal em causa.

No estudo preliminar, o MSGW deve avaliar se as operações formais ou informais de exploração mineira com formas predominantemente simplificadas de exploração, extração, processamento e transporte, devem ou não ser incluídas no relatório do EITI. No entanto, ainda é um setor de tipicamente informal com lacunas nos dados (estatísticas de produção desagregadas por local de mina e mineral, e agregados em níveis nacionais) e tipos de receitas formais (derivados de licenças de licenciamento e taxas de produção em locais de minas).

Timor-Leste já distinguiu (através do Diploma Ministerial) os conceitos de artesanal, médio e grande. A mineração de pequena escala não é considerada nas definições devido à atividade real (produção e taxas cobradas) ser muito pequena, em comparação com o setor do Petróleo & Gás. Além disso, o artesanal refere-se à mineração manual pura com utilização máxima de 60Ton/mês de materiais de construção. Para definir a classificação sobre se é ou não artesanal, deve considerar-se:

- Se a atividade é realizada em mineração manual pura sem qualquer maquinaria atualizada de suporte à atividade (artesanal);
- se o método de extração utiliza maquinaria atualizada, como trator e escavadora, mesmo sabendo que a quantidade é inferior a 60 ton/mês, está sujeito a licença e pagamento de taxas.

Em todos os momentos, o MSGW irá precisar de considerar questões de proporcionalidade, ou seja, quanto esforço, tempo e recursos são apropriados para a quantidade de informações a serem usadas. A recolha de dados pode ter implicações de custo significativas, por isso assume-se que o estudo preliminar dependeria da informação primária ou secundária existente em Timor-Leste. Com a informação disponível nesta fase de delimitação do âmbito, verificámos que as receitas de mineração ainda são imateriais, conforme descrito abaixo (ver também limiar da materialidade e considerações materiais)

As opções recomendadas para ASM/pequena escala aplicáveis para os relatórios de Timor-Leste são:

Opção 1 - Apresentar uma visão geral do setor da ASM; Opção 2 - Apresentar uma visão geral da atividade, produção e dados de exportação da ASM; Opção 3 - Fornecer uma visão geral da atividade ASM, produção, exportação e dados de receita

De acordo com o acima mencionado, o grupo MSGW concordou que o setor mineiro em Timor-Leste é uma ASM/pequena escala e a opção 3 ainda é a mais adequada, considerando a informação disponível com alguma informação adicional sobre receita (receita de licenciamento).



7

Metodologia e abordagem

A EY foi eleita para realizar um estudo preliminar (estudo de âmbito), de modo a definir o âmbito da reconciliação a constar no 11º relatório do EITI de Timor-Leste. Esta consiste na primeira etapa do processo.

O objetivo do estudo preliminar (estudo de âmbito) foi definir com exatidão o âmbito do exercício de reconciliação do EITI, os templates de reporte, o processo de recolha de dados e a planificação do trabalho, em conformidade com os requisitos do EITI (EITI Standard 2019).

Este exercício permitiu também endereçar as recomendações apresentadas em relatórios anteriores.



7 Metodologia e abordagem

7.1 Âmbito e AI

Administrador independente

Na qualidade de Administrador Independente, a EY desempenhou as seguintes tarefas durante a avaliação técnico-económica:

- Identificar as empresas, empresas estatais e instituições que têm de estar no âmbito de aplicação de acordo com o requisito 4.1 do EITI Standard
- Identificar e enumerar as empresas petrolíferas e de gás (indústria extrativa) e as indústrias mineiras de Timor-Leste que efetuaram pagamentos substanciais ao Estado e que devem ter a possibilidade de apresentar relatórios em conformidade com o requisito 4.1 (c) do EITI Standard
- Identificar e enumerar os organismos governamentais que receberam pagamentos substanciais das empresas petrolíferas e de gás e das indústrias mineiras de Timor-Leste que devem ter a possibilidade de apresentar relatórios em conformidade com os requisitos de 4.1 (c) do EITI Standard
- Identificar quaisquer obstáculos legislativos, regulamentares, administrativos ou práticos para a divulgação total das receitas totais provenientes de cada fluxo de benefícios acordado no volume necessário para o relatório EITI, incluindo receitas que estejam abaixo do limiar da materialidade definido, significativas para os modelos de relatório, de acordo com o requisito 4.1 (d) do EITI Standard.
- Aconselhar o MSWG sobre como definir o nível de desagregação a aplicar aos dados que serão publicados
- Identificar os procedimentos de auditoria e realizar procedimentos de confirmação nas empresas e instituições públicas envolvidas na preparação do relatório EITI, a fim de confirmar a conformidade com os requisitos de 4.9 (a) Norma EITI. Isto inclui o estudo de leis e estatutos relevantes, quaisquer iniciativas de reforma ou as que estão a ser introduzidas, e se estes procedimentos cumprem as normas internacionais.

Finalmente, a EY emitiu um projeto de relatório que foi a base para a análise feita na fase inicial (relatório de estudo do âmbito de aplicação) que foi apresentado e aprovado para adoção pelo MSWG.

Âmbito do trabalho

O âmbito do 13º relatório é o ano fiscal de 2020. Um limiar de materialidade definido pelo MSWG, inclui todos os tipos de receitas acima de 100.000 USD e empresas que tenham efetuado pagamentos (aos tipos de receitas materiais) acima do mesmo montante em 2020. Este limiar permite captar aproximadamente 99% das receitas recebidas pelo Governo das atividades petrolíferas em 2020.

Especificamente, foram considerados os seguintes assuntos:

- Os impostos nacionais pagos à DNRPM para serem capturados no âmbito do processo EITI e, conseqüentemente, todos os impostos não pagos à ANPM ou ao Fundo.
- Todos os fluxos de receitas da TL (DNRPM, ANPM e PF) estiveram na base do cálculo do fluxo de material relevante para o relatório EITI.
- A informação foi reconciliada (mas não validada - isto será feito apenas na fase de reconciliação) com a informação das contas a receber declaradas nas Demonstrações Financeiras de final de ano de auditoria do Fundo Petrolífero (que é considerado como o total de contas receber no âmbito).
- O VALOR / % considerado foi a combinação do número de tipos de receitas / número de entidades, a fim de garantir que o relatório terá em alcance mais de 99% dos créditos. Este número é exequível devido à dimensão e concentração do setor é apenas um número reduzido de intervenientes.
- Os dados obrigatórios sobre pagamentos sociais ainda não foram divulgados pelo Governo em todo o setor. Estes custos são consideráveis para as empresas. Conseqüentemente, seria útil para a EITI ter um mecanismo que permitisse à indústria e ao governo colocarem estes dados numa base anual, e sistemática.

De acordo com as informações recebidas das entidades governamentais, bem como informações de fontes abertas relativas ao recebimento de pagamentos fiscais e não fiscais em 2020, a base para a determinação do âmbito do relatório foi realizada.



7 Metodologia e abordagem

7.2 Limiares de materialidade para divulgação das empresas

Materialidade

O EITI Standard define a materialidade da seguinte forma: "Os pagamentos e receitas são considerados materiais se a sua omissão ou distorção puder afetar significativamente a compreensão do Relatório da EITI". Diferentes formas poderiam ser utilizadas para definir a materialidade do Relatório de 2020. O MSWG definiu a materialidade em termos de um valor mínimo de pagamentos ao governo (100.000 USD).

Setores

O setor do Petróleo e Gás cobre mais de 90% das receitas fiscais e não fiscais recebidas da indústria extrativa em 2020.

No setor de mineração as empresas estão, contudo, com um impacto elevado dos valores de receitas recebidos em 2020 que criariam um custo significativo (esforço de tempo) com a recolha de dados.

Assim, considerando os requisitos da Standard (relativos à definição de limiares de materialidade significativos de relatórios, e entidades responsáveis), recomendamos que apenas o setor do Petróleo e Gás seja incluído no relatório e que o setor mineiro seja incluído como ASM com a opção 2 - Proporcionar uma visão geral da atividade, produção e exportação de ASM.

Subcontratados

O MSWG decidiu incluir os Subcontratados que efetuaram pagamentos de tipos de receita significativos (apenas Impostos) de atividades de Petróleo e Gás acima do limiar de materialidade.



7 Metodologia e abordagem

7.2 Limiares de materialidade para divulgação das empresas

Entidades de âmbito de aplicação

A lista de entidades de Petróleo & Gás (Operadores, Subcontratados e Governo) no âmbito são as seguintes:

ENTIDADES DE PETRÓLEO E GÁS NO ÂMBITO		
Operadores		
Santos NA EMET Pty Ltd	Eni JPDA 11-106 B.V.	
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	Eni Timor-Leste S.P.A	
Santos NA (19-12) Pty Ltd	Inpex Sahul Ltd	Entidades governamentais
Santos NA (19-13) Pty Ltd	Inpex Timor Sea Ltd	Direcção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais (DNRPM)
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	Timor Resources Pty Ltd	Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM)
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	Banco Central de Timor-Leste (BCTL)
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	TIMOR GAP E.P. (SOE)
Santos AU Agency Company Lda	Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	Fundo Petrolífero (PF)
Eni JPDA 03-13 Ltd	Carnarvon Petroleum Ltd	Outros (Taxa de condutas)
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	Sundagas Pty Ltd	AusAid

Subempreiteiros	
Babcock Offshore Services	Konekto/Babcock Unip Lda
Caltech Unip Lda	KT Maritime Services BU
Cape Aust Onshore	MMA Offshore Vessel Operation Pty
Carnarvon Petroleum Ltd	Oceaneering Aust Pty Ltd
Carnarvon Petroleum Timor Unip	SGS Australia Ltd
Clough Amec Pty Ltd	SGS Australia Pty.Limited
Compass Group (Australia) Pty.Ltd.	SGS Singapore Pty Limited
Haliburton Australia Pty Ltd	Sundagas Pty Ltd
Hertel Modern Pty Ltd	Weatherford Australia Pty Ltd

¹ Em Maio de 2020, Santos Ltd adquiriu a ConocoPhillips Australian companies detentoras de ativos na Austrália Ocidental e do Norte e em Timor-Leste. Santos é o nome em vigor desde 2020.



7 Metodologia e abordagem

7.2 Limiares de materialidade para divulgação das empresas

Tipos de receitas

As receitas governamentais provenientes das indústrias extrativas consistem em:

- Receitas não fiscais
- Receitas fiscais

Os tipos de receitas fiscais das entidades petrolíferas e de gás são os

TIPOS DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS	
RENDIMENTO FISCAL	Descrição
Imposto sobre o rendimento	Imposto sobre o rendimento tributável do contribuinte para cada ano fiscal
Imposto adicional sobre o rendimento	Imposto adicional sobre o rendimento a pagar por um Operador que tenha um valor positivo de receitas líquidas acumuladas derivadas do Projeto Bayu-Undan para um ano fiscal.
IVA	Imposto sobre bens e serviços.
Retenção de imposto sobre salários	Retenção do imposto sobre os salários dos empregados (Residentes e Não Residentes).
Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Trata-se de um imposto em que qualquer pessoa ou empresa que efetue determinados pagamentos é obrigada a deduzir desses pagamentos e remeter para a DNRPM. Os pagamentos que sobre os quais incide WHT são pagamentos a serviços que incluem honorários de gestão e consultoria, comissões, dividendos de aluguer e pagamentos a operadores não-residentes.

Os tipos de receitas não fiscais das entidades de Petróleo e Gás são os seguintes:

Tipos DE RECEITAS DE PETRÓLEO E GÁS	
RECEITAS NÃO FISCAIS	Descrição
FTP	Um pagamento de produção efetuado nos termos de um PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionada com as vendas de Petróleo e Gás.
Royalty	Um pagamento de royalties efetuado de acordo com o seu PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionada com as vendas de Petróleo e Gás.
Taxa sobre o lucro com petróleo e gás	Um pagamento de produção efetuado nos termos de um PSC entre o Governo de TL e uma Empresa relacionado com o lucro na venda de petróleo e gás de recuperação de custos de petróleo.
Taxas a pagar	Taxa de serviço contratual (JPDA) - Taxa a pagar à área contratual adquirida com base no montante fixo para JPDA e tamanho /km em TLEA.
	Taxa de Desenvolvimento (JPDA) - Aplica-se quando uma descoberta comercial é declarada pelo operador. Taxas baseadas na dimensão da descoberta da reserva de petróleo e gás.
Outros pagamentos (Taxa de Pipeline)	Taxa de Dados Sísmicos - Taxas baseadas nos dados adquiridos do sistema de inventários que recolhem todos os dados sísmicos relevantes.
	Taxa a pagar pelo governo australiano (em JPDA) acordada por ambos os países.



7 Metodologia e abordagem

7.3 Recolha de dados

O processo de recolha de dados teve as seguintes etapas:

- Preparação do projeto dos modelos de recolha de dados pelo AI (como parte do estudo de delimitação do âmbito).
- Discussão e ajuste de modelos após comentários, observações e recomendações fornecidas pelo MSWG.
- Preparação de pedidos separados para cada entidade governamental (DNRPM, Fundo Petrolífero, BCTL, ANPM), lista de entidades no âmbito e de propriedade estatal (TIMOR GAP E.P.).
- O Secretariado Nacional de Timor-Leste enviou os modelos de pedido de dados com uma carta de apresentação assinada pelo representante do Ministro dos Recursos Petrolíferos e Minerais.
- Uma vez preenchidos pelas entidades no âmbito e entidades governamentais, os questionários (modelos) referidos foram enviados por e-mail para o AI.
- O processamento de informação foi feito pelo Administrador Independente.
- Discussão das discrepâncias e ajustamentos das diferenças por AI (envolvendo ambas as partes).
- Esboço das conclusões feitas pelo AI e discutidas com o MSWG.

Foram mantidos pedidos de informação específicos nos modelos de relatório para responder aos requisitos do EITI e manter a pontuação emitida pelo secretariado internacional do EITI na última validação.

Qualidade dos dados

A qualidade global dos dados do setor extrativo é adequada. Existem áreas a melhorar, tais como a divulgação completa de contratos e informação cadastral, tal como descrito acima na análise contextual. Estas áreas para melhoramento estão para além do âmbito do estudo de delimitação do âmbito, particularmente porque não foram acordadas pelo MSWG. No entanto, já foram registadas melhorias desde a última validação. Não existe qualquer dificuldade significativa no setor do petróleo e gás no que diz respeito aos modelos de relatórios das entidades governamentais e das empresas. Devem ser aprovados e em pormenor de acordo com os requisitos do EITI.

Fiabilidade dos dados

De acordo com o requisito 4.9 (a), a auditoria das demonstrações financeiras por uma parte independente, e a explicação dos procedimentos de garantia é suficiente para garantir o cumprimento deste requisito.



7 Metodologia e abordagem

7.4 Fiabilidade dos dados

Método de Fiabilidade no Setor Público

Existem entidades governamentais (como a ANPM e o Fundo Petrolífero) que têm um relatório de confirmação, do seu auditor externo, produzido como parte do seu programa normal de auditoria e validação de declarações financeiras, confirmando as receitas apresentadas. Além disso, o BCTL (Banco Central de Timor Leste), o Fundo Petrolífero e a TIMOR GAP também têm as suas declarações financeiras auditadas, e as mais recentes são auditadas pelo Tribunal de Contas.

As etapas dos processos de auditoria/assurance anteriormente mencionadas, devem ser implementadas por lei para todas as entidades públicas do setor extrativo. Assim, espera-se que os dados solicitados ao administrador independente sejam sujeitos a escrutínio através do processo acima mencionado.

Método de Fiabilidade no setor Privado

São aplicadas circunstâncias diferentes às empresas privadas envolvidas no setor extrativo. Os seus desempenhos operacionais e financeiros são capturados nos relatórios anuais e financeiros, especialmente para empresas cotadas em bolsa ou com base no sistema de controlo interno que é, na maioria das entidades, SOX compliance.

As leis e regulamentos relativos ao processo de auditoria ainda não são aplicáveis a Timor-Leste. Desde o processo de reconciliação EITI, requer dados de elevada fiabilidade, realizamos o seguinte:

- Solicitar e receber os modelos de relatórios assinados pelo funcionário responsável mais o detalhe mensal dos pagamentos (datas e montantes);
- Solicitar as demonstrações financeiras auditadas (quando aplicável) e/ou o relatório dos auditores;
- Realizar uma revisão analítica dos dados e da informação externa disponível;

Para entidades governamentais e privadas mais relevantes (Santos, Eni, Woodside, ANPM, DNRPM, PF e BCTL) questionámos sobre as diferenças nas informações comunicadas, a fim de assegurar que os dados estavam a ser comunicados corretamente e de estabelecer controlos internos para fins de validação.

Sempre que houve diferenças/dúvidas sobre as informações comunicadas, solicitamos às entidades que reenviem as informações atualizadas;



7 Metodologia e abordagem

7.5 Outras considerações

Transportes

O plano de desenvolvimento do campo de Bayu-Undan, consistiu na instalação de um pipeline submarino e na construção da fábrica de LNG de Darwin. O pipeline de 500 quilómetros 26" fornece gás de Bayu-Undan para ser processado numa instalação de Gás Natural com capacidade de 3,7 MTPA - Darwin Natural Gas, localizada no Território do Norte da Austrália. O LNG continua a ser vendido ao abrigo de um acordo de venda a longo prazo (SPA) entre Darwin GNL e Tokyo Gas (TG) e JERA. O gás natural é transportado para Darwin, Austrália, através de um pipeline, onde é liquefeito numa instalação de processamento onshore em Darwin e depois é vendido como LNG a clientes como Tokyo Electric (TE) e JERA.

O artigo 8 (b) do Tratado do Mar de Timor estipula: "O desembarque de um pipeline em Timor-Leste ficará sob a jurisdição de Timor-Leste. Um desembarque via pipeline na Austrália estará sob a jurisdição da Austrália".

Com base na análise efetuada e continuando os critérios utilizados em anos anteriores, não é identificada nenhuma receita de transporte. A taxa de pipeline é uma taxa acordada entre ambos os países (pagamento feito pela AusAID) e não uma receita de transporte. Não foram identificados outros pagamentos relacionados com o transporte, efetuados por operadores ou subcontratados.

Provisão de Infraestrutura e Contratos de Permuta

Para o petróleo e gás, como anteriormente referido, Timor-Leste segue o mecanismo do PSC. Ao abrigo do mecanismo do PSC, todas as infraestruturas e contratos de permuta são propriedade do operador.

O regulamento sobre o fornecimento de infraestruturas por empresas privadas ainda não está preparado. Para obter informação unilateral, incorporámos o pedido da informação nos modelos de relatórios.

Com base nas respostas recebidas, concluímos que em Timor-Leste não existe o conceito de permuta para todos os fins práticos (confirmado pelas informações afixadas nos modelos de relatórios recebidos por todas as entidades).

Contudo, existem Compromissos Locais (obrigatórios e voluntários) que são apresentados na Secção 11.

Pagamentos e Transferências Subnacionais

Como relatórios anteriores, com base nos procedimentos feitos para o relatório do estudo de delimitação do âmbito e, tendo em consideração a estrutura atual da governação de Timor-Leste (centralizada), não foram detetados pagamentos e transferências subnacionais.



8

Reconciliação de impostos e outros pagamentos

Os procedimentos acordados em matéria de impostos, não impostos e outros pagamentos incluíram o seguinte:

- Obter das empresas extrativas e das autoridades governamentais informações sobre receitas de impostos, não fiscais e outros pagamentos em 2020;
- Conciliar os dados das empresas extrativas e das autoridades governamentais sobre cada tipo de pagamento para cada empresa em 2020;
- Em caso de serem identificadas discrepâncias nos pagamento, questionar essa empresa para obter explicações;
- Se com base nas explicações recebidas das empresas (ou se a empresa se recusar a fornecer tais explicações) não for possível determinar a causa das discrepâncias, dirigir-se à respectiva autoridade governamental com um pedido para fornecer as informações detalhadas sobre esse tipo de pagamento;
- Se, com base nas explicações recebidas das empresas e autoridades governamentais (ou se estas se recusarem a fornecer tais explicações) as discrepâncias permanecerem inexplicadas, então isto deve ser indicado no relatório do EITI.
- Este ano, com o setor de mineração a reportar mais de 1 milhão de dólares, também reconciliámos as entidades que a ANPM reportou terem liquidado mais de 100.000USD ao estado.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.1 Resultados gerais da reconciliação dos pagamentos

No quadro seguinte há uma breve descrição e um resumo do montante total das receitas recebidas pelas entidades governamentais do setor do Petróleo e Gás e dos montantes em causa:

Receitas geradas em 2020 com base nos templates (Milhões de USD)	Total	Âmbito	
Total de receitas não fiscais reportadas pela ANPM	145	145	100%
Total de receitas fiscais dos operadores	144	144	100%
Total de receitas dos Operadores	289	289	100%
Total de Receitas Fiscais dos Subcontratados	5	4	90%
Fora do âmbito	0,5	0	0%
Outras taxas (BCTL)	16	16	100%
Total	310	309	100%
Valor reportado pela ANPM pago diretamente ao BCTL *	-5	-5	-
Valor reportado pelo MoF pago diretamente ao BCTL ***	-3	-3	-
Total	302	301	100%

Os valores comunicados pelas entidades governamentais (MoF, ANPM e BCTL) e as entidades foram reconciliados de acordo com a secção 8.2 a 8.5.

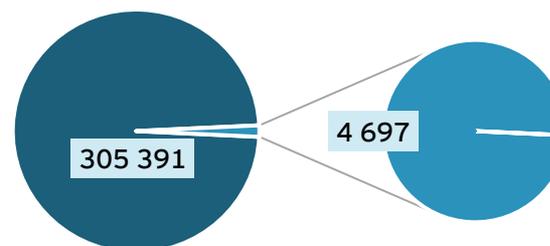
Para valores de impostos foram consideradas receitas não fiscais no modelo do MoF e para receitas não fiscais foram consideradas taxas pagas diretamente à BCTL, que foram todas reportadas no modelo da ANPM.

Com base no acima exposto, reconciliámos todas as outras taxas exceto as taxas de pipeline na reconciliação da ANPM.

* Ver secção 8.4 - os valores ajustados são pagamentos feitos pelos operadores diretamente ao BCTL que a ANPM considerou nos seus relatórios (ou seja, foram duplicados com montantes reportados em outras taxas BCTL)

** Ver secção 8.2.4 - os valores ajustados são pagamentos feitos pelos contratantes diretamente à BCTL que o MoF considerou nos seus relatórios

Receitas totais em 000'USD



- Atividades extrativas de Petróleo & Gás
- Atividades suporte de Petróleo & Gás



Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.1 Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo e Gás no âmbito - Reportados pelo Governo

Pagamentos de impostos das empresas extrativas de petróleo e gás e suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

Das 26 empresas que têm pagamentos sobre atividades petrolíferas a entidades governamentais (DNRPM, ANPM, BCTL e Fundo Petrolífero), todas as entidades estão no âmbito (pagamentos acumulados acima do limiar de materialidade). Há duas entidades que não reportaram os montantes nos modelos (Inpex Sahul Ltd e Inpex Timor Sea Ltd). Os pagamentos destas entidades representam 26 milhões de USD das receitas totais.

O detalhe por empresa dos montantes das receitas fiscais declaradas pelo Governo é representado da seguinte forma:

Entidades	Imposto sobre o rendimento	Anual APT	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação Bayu Undan APT	Imposto total
Inpex Sahul Ltd	3 145 179	-	-	-	-	11 104 719	14 249 898
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	7 724	-	7 724
Santos NA (19-12) Pty Ltd	6 797 652	-	3 314 774	7 132 145	697 695	28 054 120	45 996 386
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	3 163 336	-	-	-	-	8 454 675	11 618 011
Santos NA Emet Pty Ltd	262 931	-	-	-	-	1 081 480	1 344 411
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	4 062 496	-	-	-	-	18 009 590	22 072 086
Santos NA (19-13) Pty Ltd	1 494 560	-	-	-	-	6 106 576	7 601 136
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-	-	-	380 002	11 349	-	391 351
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	5 482 682	-	-	-	-	12 828 714	18 311 396
Santos AU Agency Company	2 583 617	-	-	-	-	-	2 583 617
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-	-	-	25 195	1 440	-	26 635
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	1 718 126	400 000	-	-	-	8 866 660	10 984 786
Eni JPDA 03-13 Ltd	3 126 579	-	-	-	-	4 350 818	7 477 397
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-	80 000	56 315	727 817	-	864 132
Eni JPDA 11-106 B.V.	-	-	147 360	7 074	39 663	-	194 097
Eni Timor - Leste S.P.A	-	-	-	337	91 562	-	91 899
Sundagas Pty Ltd	-	-	-	3 995	107 900	-	111 895
Carnarvon Petroleum Ltd	-	-	-	104 680	3 654	-	108 334
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	-	42 669	901	-	43 570
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	-	-	7 474	-	-	7 474
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	-	-	-	12 876	-	-	12 876
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	-	480	-	-	480
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	3 537	-	-	3 537
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	120 899	3 000	-	123 899
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	41 125	10 634	-	51 759
Total	31 837 158	400 000	3 542 134	7 938 802	1 703 339	98 857 352	144 278 785



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.1 Pagamentos de empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelo Governo

Pagamentos não fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

O detalhe por empresa dos montantes de receitas não fiscais comunicados pelo Governo é representado da seguinte forma:

Entidades	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de desenvolvimento	Taxa de candidatura	Taxa de Aluguer de Superfície	Total Não Imposto
Inpex Sahul Ltd	-	12 202 212	-	-	-	-	12 202 212
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Santos NA (19-12) Pty Ltd	26 324 515	54 046 645	160 000	4 572 750	-	-	85 103 910
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	320 000	-	-	-	320 000
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	6 481 015	15 512 438	-	-	-	-	21 993 453
Santos AU Agency Company	-	-	-	-	-	-	0
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	0
Tóquio Timor Sea Resources Pty Ltd	-	10 028 724	-	-	-	-	10 028 724
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	14 003 268	-	-	-	-	14 003 268
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-	-	320 000	406 250	-	-	726 250
Eni JPDA 11-106 B.V.	-	-	80 000	-	-	-	80 000
Eni Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	-	154 000	154 000
Sundagas Pty Ltd	-	-	-	-	15 000	232 147	247 147
Carnarvon Petroleum Ltd	-	-	-	-	-	80 600	80 600
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	-	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	-	0
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	-	110 370	110 370
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	-	-	-	0
Total	32 805 530	105 793 287	880 000	4 979 000	15 000	577 117	145 049 934



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.2 Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades

Pagamentos de impostos das empresas extrativas de petróleo e gás e suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

Dos 26 operadores no âmbito, 23 entidades enviaram os modelos com os dados de 2020.

O detalhe por empresa dos montantes das receitas fiscais declaradas pelas entidades é representado da seguinte forma:

Empresas extrativas	Imposto sobre o rendimento	Anual APT	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação Bayu Undan APT	Imposto total
Inpex Sahul Ltd	-	-	-	-	-	-	-*
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	-	-*
Santos NA (19-12) Pty Ltd	4 253 891	-	3 314 774	7 132 170	697 716	29 654 945	45 053 495
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	2 438 984	-	-	-	-	9 179 076	11 618 060
Santos NA Emet Pty Ltd	262 931	-	-	-	-	1 081 505	1 344 436
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	4 062 496	-	-	-	-	17 469 615	21 532 111
Santos NA (19-13) Pty Ltd	1 494 560	-	-	-	-	6 106 601	7 601 161
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-	-	-	379 533	40 258	-	419 791
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	458 491	-	-	-	-	17 852 915	18 311 406
Santos AU Agency Company	-	-	-	-	-	-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-	-	-	25 352	1 980	-	27 332
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	1 718 126	-	-	-	-	9 996 127	11 714 253
Eni JPDA 03-13 Ltd	3 126 577	4 350 818	-	-	-	-	7 477 395
ENI JPDA 06-105 PTY LTD	-	-	-	56 165	2 378	-	58 543
ENI JPDA 11-106 B.V.	-	-	90 462	-	103 635	-	194 097
ENI Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	12 852	-	12 852
Sundagas Pty Ltd	-	-	-	5 775	360	-	6 135
Carnarvon Petroleum Ltd	-	-	-	29 722	-	-	29 722
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	-	26 377	9 006	-	35 383
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	-	-	7 474	-	-	7 474
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	-	-	-	-	10 429	-	10 429
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	-	-	360	-	360
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	3 537	-	3 537
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	119 032	-	119 032
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	20 925	30 834	-	51 759
Total	17 816 056	4 350 818	3 405 236	7 683 493	1 032 377	91 340 784	125 628 764

* A Inpex não respondeu ao processo de circularização apesar de várias tentativas de contacto aos contactos disponíveis fornecidos pelo MSWG, conforme detalhado na secção 8.2.6 a diferença está em termos materiais explicada pela falta de resposta do INPEX.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.2 Pagamentos das empresas extrativas de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades

Pagamentos não fiscais das empresas extrativas de petróleo e gás e das suas filiais envolvidas em operações de petróleo e gás em Timor

O detalhe por empresa dos montantes de receitas não fiscais comunicados pelas entidades é representado da seguinte forma:

Empresas extrativas	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de desenvolvimento	Taxa de candidatura	Taxa de Aluguer de Superfície	Encargos bancários	Total Não Imposto
Inpex Sahul Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-*
Inpex Timor Sea Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-*
Santos NA (19-12) Pty Ltd	34 314 657	26 361 007	480 000	3 658 200	-	-	-	64 813 864
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-	7 601 355	-	-	-	-	-	7 601 355
Santos NA Emet Pty Ltd	-	896 518	-	-	-	-	-	896 518
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	15 017 565	-	-	-	-	-	15 017 565
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	5 256 664	-	-	-	-	-	5 256 664
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-	-	-	-	-	-	-	-
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	-	14 425 974	-	-	-	-	-	14 425 974
Santos AU Agency Company	-	-	-	-	-	-	-	-
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-	-	160 000	-	-	-	-	160 000
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	-	-	160 000	-	-	-	-	160 000
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	2 770 401	10 028 724	-	-	-	-	-	12 799 125
Eni JPDA 03-13 Ltd	-	14 003 268	-	-	-	-	-	14 003 268
ENI JPDA 06-105 PTY LTD	-	-	320 000	406 250	-	-	175	726 425
ENI JPDA 11-106 B.V.	-	-	80 000	-	-	-	-	80 000
ENI Timor - Leste S.P.A	-	-	-	-	-	154 000	-	154 000
Sundagas Pty Ltd	-	-	-	-	15 000	125 002	-	140 002
Carnarvon Petroleum Ltd	-	-	-	-	-	40 300	-	40 300
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	-	-	-	-	-	-	-	-
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	-	-	-	-	-	110 370	-	110 370
TIMOR RESOURCES PTY LTD	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	37 085 058	93 591 074	1 200 000	4 064 450	15 000	429 672	175	136 385 429

* A Inpex não respondeu ao processo de circularização apesar de várias tentativas de contacto aos contactos disponíveis fornecidos pelo MSWG, conforme detalhado na secção 8.2.6 a diferença está em termos materiais explicada pela falta de resposta da INPEX.





8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.3 Empresas extrativas - Resultados da Reconciliação

Abaixo são apresentadas as diferenças observadas entre os montantes pagos pelas atividades de extração de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais:

Entidades	Reportado por Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustamentos pelas entidades	Ajustamentos pelo Governo	Reportado pela Entidade	Relatados pelo Governo	Diferenças não reconciliadas		
Inpex Sahul Ltd	-	26 452 110	26 452 110	-	-	-	26 452 110	26 452 110*		
Inpex Timor Sea Ltd	-	7 724	7 724	-	-	-	7 724	7 724*		
Santos NA (19-12) Pty Ltd	109 867 359	131 100 296	21 232 937	-	1 509 097	108 358 262	100 790 683	-		
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	19 219 415	11 618 011	7 601 404	-	7 601 355	19 219 415	19 219 366	-		
Santos NA Emet Pty Ltd	2 240 954	1 344 411	896 543	-	896 518	2 240 954	2 240 929	-		
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	36 549 676	22 072 086	14 477 590	-	14 477 565	36 549 676	36 549 651	-		
Santos NA (19-13) Pty Ltd	12 857 825	7 921 136	4 936 689	-	4 936 664	12 857 825	12 857 800	-		
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	419 791	391 351	28 440	-	28 411	419 791	419 762	-		
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	32 737 380	40 304 849	7 567 469	-	-	32 737 380	40 304 849	7 567 469		
Santos AU Agency Company	-	2 583 617	2 583 617	-	2 583 617	-	-	-		
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	187 332	26 635	160 697	-	160 000	187 332	186 635	-		
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	160 000	-	160 000	-	160 000	160 000	160 000	-		
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	24 513 378	21 013 510	3 499 868	-	2 770 401	21 742 977	21 742 977	-		
Eni JPDA 03-13 Ltd	21 480 663	21 480 665	2	-	-	21 480 663	21 480 665	2		
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	784 968	1 590 382	805 414	-	806 225	784 968	784 157	-		
ENI JPDA 11-106 B.V.	274 097	274 097	0	-	-	274 097	274 097	0		
ENI Timor - Leste S.P.A	166 852	245 899	79 047	-	78 262	166 852	167 637	785		
Sundagas Pty Ltd	146 137	359 042	212 905	106 125	107 145	252 262	251 897	-		
Carnarvon Petroleum Ltd	70 022	188 934	118 912	38 371	80 580	108 394	108 354	-		
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	35 383	43 570	8 187	8 187	-	43 570	43 570	0		
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	7 474	7 474	-	-	-	7 474	7 474	-		
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	10 429	12 876	2 447	-	-	10 429	12 876	2 447		
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	360	480	120	120	-	480	480	-		
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	3 537	3 537	-	-	-	3 537	3 537	-		
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	229 402	234 269	4 867	4 866	-	234 268	234 269	1		
TIMOR RESOURCES PTY LTD	51 759	51 759	0	-	-	51 759	51 759	0		
Total	262 014 193	289 328 719	27 314 526	-	4 121 829	-	4 975 462	257 892 364	284 353 257	26 460 893

* A Inpex não respondeu ao processo de circularização apesar de várias tentativas de contacto aos contactos disponíveis fornecidos pelo MSWG, conforme detalhado na secção 8.2.6 a diferença está em termos materiais explicada pela falta de resposta do INPEX.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte do Governo

Entidades	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação Bayu Undan APT	IT anual	Taxa de serviços contratuais	Total	Notas
Carnarvon Petroleum Ltd	-	80 580	-	-	-	-	80 580	1)
Sundagas Pty Ltd	-	-	107 145	-	-	-	107 145	2)
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	600 000	-	-	729 467	600 000	-	729 467	3)
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-	-	-	-	-	160 000	160 000	4)
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	-	-	-	-	-	160 000	160 000	
	-	-	-	-	-	320 000	320 000	

1) Ajustamentos no valor comunicado pelo Governo para a Carnarvon Petroleum Ltd

O ajustamento corresponde a dois pagamentos relacionados com o aluguer de superfície (pagamento não fiscal) considerado como imposto retido sobre salários para não-residentes.

2) Ajustamentos no valor comunicado pelo Governo para a Sundagas Pty Ltd

O ajustamento corresponde a um pagamento relacionado com o aluguer de superfície (pagamento não fiscal) considerado como um imposto retido sobre salários para não-residentes.

3) Ajustamentos sobre o valor reportado pelo Governo para a Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto e ao montante da prestação de Bayu Undan APT identificada pelo Governo, mas não reportada no seu template.

4) Ajustamentos sobre o montante comunicado pelo Governo para a Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd e Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd

O ajustamento corresponde a um pagamento de taxa de serviço contratual para cada entidade não reportado no template do Governo.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte do Governo

Entidades	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação Bayu Undan APT	IT anual	Lucro Petrolífero	Taxa de serviços contratuais	Taxa de desenvolvimento	Total	Notas
Santos NA (19-12) Pty Ltd	- 914 550	-	-	871 589	- 900 000	- 28 772 102	320 000	- 914 550	30 309 613	5.1)
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	- 24 352	-	-	724 352	- 700 000	7 601 355	-	-	7 601 355	5.2)
Santos NA Emet Pty Ltd	-	-	-	-	-	896 518	-	-	896 518	5.3)
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-	-	-	540 000	-	15 017 565	-	-	14 477 565	5.4)
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	- 3 282 144	-	-	5 025 191	- 1 743 047	-	-	-	-	5.5)
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-	-	-	-	-	5 256 664	- 320 000	-	4 936 664	5.6)
Santos AU Agency Company	- 2 583 617	-	-	-	-	-	-	-	2 583 617	5.7)
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-	318	28 093	-	-	-	-	-	28 411	5.8)
	<u>- 6 804 663</u>	<u>318</u>	<u>28 093</u>	<u>6 081 132</u>	<u>- 3 343 047</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>- 914 550</u>	<u>4 952 717</u>	

5) Ajustamentos sobre os montantes reportados pelo Governo para a Santos

Os ajustamentos correspondem a:

- 5.1) - Imputação incorreta por tipo de imposto e montante relacionado com o reembolso fiscal de 2019;
 - Alocação incorreta por empresa;
 - Uma unidade de taxa de desenvolvimento que foi paga em 2019, no entanto transferida para a PF em 2020;
- 5.2) Classificação incorreta por tipo de imposto e alocação incorreta por empresa.
- 5.3) Alocação incorreta por empresa.
- 5.4) Montante recebido em Junho de 2020 e alocação incorreta por empresa.
- 5.5) Classificação incorreta por tipo de imposto.
- 5.6) Alocação incorreta por empresa.
- 5.7) Receitas não fiscais consideradas como Imposto sobre o Rendimento.
- 5.8) Montante considerado em Santos NA (19-12) Pty Ltd relacionado com o reembolso fiscal de 2019.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.4 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte do Governo

Entidades	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total	Notas
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	- 80 000	- -	726 225	-806 225	6)
ENI JPDA 11-106 B.V.	- 56 898	7 074	63 972	0	
Eni Timor - Leste S.P.A	- -	337	77 925	-78 262	
	- 136 898	- 7 411	- 740 178	- 884 487	
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	- -	480	480	-	7)
TIMOR GAP PSC JPDA 11-106	- -	10 429	10 429	-	
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	- -	120 899	120 899	-	
TIMOR GAP, Onshore Block B	- -	3 537	3 537	-	
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	- -	8 105	8 105	-	
	- -	143 450	143 450	-	

6) Ajustamentos sobre os montantes comunicados pelo Governo para Eni JPDA 06-105 Pty Ltd e Eni Timor-Leste S.P.A

O ajustamento corresponde a pagamentos não fiscais considerados como IVA e imposto retido sobre receita de bens e serviços e também alocação incorreta por tipo de imposto.

7) Ajustamentos sobre os montantes reportados pelo Governo para o TIMOR GAP

Os ajustamentos correspondem a uma classificação incorreta por tipo de imposto.

O quadro abaixo representa o total de ajustamentos pelo Governo desagregado por tipo de pagamento, fiscais e não fiscais.

Entidades	Imposto sobre o rendimento	IVA - JPDA	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Prestação de Bayu Undan APT	IT anual	Taxa de serviços contratuais	Taxa de desenvolvimento	Total
Total	- 6 204 663	- 136 898	- 231 123	- 675 780	6 810 599	- 3 943 047	320 000	- 914 550	- 4 975 462



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.5 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte dos operadores

Entidades	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	FTP	Taxa de Aluguer de Superfície	Total	Notas
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	-	120	-	-	120	
TIMOR GAP Offshore Unipessoal	-	4 866	-	-	4 866	1)
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	8 187	-	-	-	8 187	
	8 187	4 986	-	-	13 172	
Santos NA (19-12) Pty Ltd	-	-	1 509 097	-	1 509 097	2)
	-	-	1 509 097	-	1 509 097	
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	-	-	2 770 401	-	2 770 401	3)
Sundagas Pty Ltd	1 020	-	-	107 145	106 125	4)
Carnarvon Petroleum Ltd	2 459	530	-	40 300	38 371	5)
Total	4 708	5 516	4 279 498	147 445	4 121 829	

1) Ajustes sobre os montantes reportados pela TIMOR GAP

O ajustamento corresponde à submissão de Dezembro de 2019, no entanto paga em Janeiro de 2020.

2) Ajustes sobre os montantes reportados por Santos

O ajustamento corresponde ao montante de LNG pago diretamente à BCTL em Dezembro de 2020. A ANPM não reportou este montante porque não foi transferido para a sua conta, no entanto esta transferência é divulgada no Relatório Anual do Fundo Petrolífero de 2020.

3) Ajustes sobre os montantes reportados por Tokyo Timor Sea Resources

O ajustamento corresponde ao FTP pago através do operador à ANPM, incluído no modelo, contudo já reportado pelo operador.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.5 Empresas extrativas - Ajustamentos por parte dos operadores

Entidades	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	FTP	Lucro Petrolífero	Taxa de Aluguer de Superfície	Total	Notas
Sundagas Pty Ltd	- 1 020	-	-	-	107 145	106 125	4)
Carnarvon Petroleum Ltd	- 2 459	530	-	-	40 300	38 371	5)

4) Ajustes sobre os montantes reportados por Sundagas Pty Ltd

Os ajustamentos correspondem à submissão de Dezembro de 2020, contudo paga em Janeiro de 2021 e uma taxa de Aluguer de Superfície (pagamento não fiscal) considerada como pagamento de imposto retido na fonte.

5) Ajustes nos montantes reportados pela Carnarvon Petroleum Ltd

Os ajustamentos correspondem a:

- Submissão de Dezembro de 2020, no entanto paga em Janeiro de 2021;
- Submissão de Dezembro de 2019, no entanto paga em Janeiro de 2020;
- Taxa de aluguer de superfície (pagamento não fiscal) considerada como pagamento de imposto retido na fonte.

O quadro abaixo representa o total de ajustamentos pelas Entidades desagregadas por tipo de pagamento, fiscais e não fiscais.

Entidades	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	FTP	Taxa de Aluguer de Superfície	Total
Total	4 708	5 516	-	147 445	4 121 829



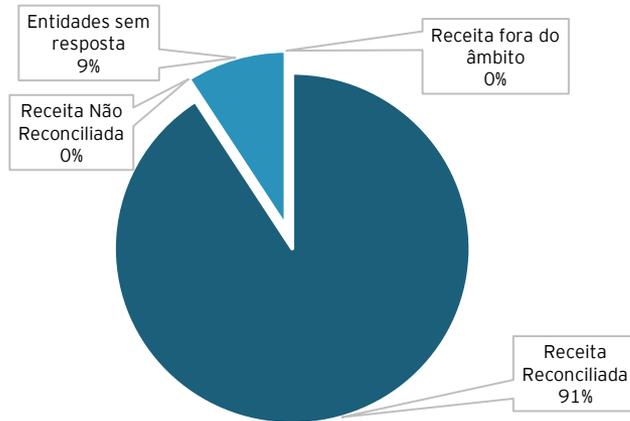
8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.2 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Empresas extrativas

8.2.6 Empresas extrativas - Diferenças não reconciliadas

Com base nos resultados, a diferença não reconciliada é de aproximadamente 1,058 USD. Houve duas entidades que não responderam ao modelo, o que representou 26.459 mil USD.

O gráfico abaixo mostra os resultados e o facto de 91% dos pagamentos dos operadores terem sido reconciliados.



- pendapatan tidak termasuk dalam cakupan
- pendapatan yang direkonsiliasi
- Pendapatan Tidak Direkonsiliasi
- Entitas tanpa respons

Entidades	Diferenças não reconciliadas (USD)
Santos NA (19-12) Pty Ltd	-7 567 579**
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	-49*
Santos NA Emet Pty Ltd	-25*
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	-25*
Santos NA (19-13) Pty Ltd	-25*
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	-29*
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	7 567 469**
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	-697
Eni JPDA 03-13 Ltd	2*
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	-811*
ENI Timor - Leste S.P.A	785*
Sundagas Pty Ltd	-365
Carnarvon Petroleum Ltd	-40*
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	2 447
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	1
Total	1 058

Entidades	Sem relatório (USD)
Inpex Sahul Ltd	26 452 110
Inpex Timor Sea Ltd	7 724
Total	26 459 834

* Estas diferenças estão relacionadas com os encargos bancários que foram considerados nos montantes reportados.

** A diferença é reconciliada entre ambas as entidades do grupo. Esta diferença deve-se à atribuição de PO em cada entidade relacionada com os montantes reportados por Santos e pela ANPM.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.1 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelo Governo

Dos 31 subcontratados que pagaram montantes de impostos à DNRPM, identificámos 14 entidades que efetuaram pagamentos (aos fluxos de receitas) acima do limiar da materialidade a entidades governamentais no âmbito.

O detalhe por empresa dos montantes das receitas fiscais declaradas pelo Governo é representado da seguinte forma:

Empresas subcontratadas	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e Serviços	Prestação APT	Total reportado pelo Governo
Konekto/Babcock Unip Lda	-	79 733	1 253	-	80 986
Babcock Offshore Services	-	289 551	94 081	-	383 632
Caltech Unip Lda	25 096	511 632	4 229	-	540 957
Clough Amec Pty Ltd	239 440	1 002 405	132 000	-	1 373 845
Compas Group (Australia) Pty Ltd	-	444 975	-	-	444 975
Oceaneering Aust Pty Ltd	-	412 856	-	-	412 856
Haliburton Aust Pty Ltd	14 852	76 749	25 145	-	116 746
Cape Australia Onshore	-	120 198	762	-	120 960
KT Maritime services BU	-	183 517	79 360	-	262 877
MMA Offshore Vessel Operations Pty	-	212 921	-	-	212 921
SGS Australia Pty Ltd	38 070	96 133	-	-	134 203
Weathford Australia Pty Ltd	-	-	-	129 151	129 151
Total	317 458	3 430 670	336 830	129 151	4 214 109



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.2 Pagamentos de subcontratados de Petróleo & Gás no âmbito - Reportados pelas Entidades

Dos 14 subcontratados no âmbito, 10 enviaram os modelos com dados de 2019.

Empresas extrativas	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total reportado pelas entidades
Babcock Offshore Services	-	220 766	130 800	351 566
Caltech Unip Lda	39 559	585 177	6 958	631 693
Clough Amec Pty Ltd	229 825	1 084 474	50 695	1 364 995
Compas Group (Australia) Pty Ltd	241 036	204 119	-	445 155
Haliburton Aust Pty Ltd	9 929	77 414	29 968	117 310
Cape Australia Onshore	-	140 401	-	140 401
SGS Australia Pty Ltd	46 159	82 072	-	128 232
Weathford Australia Pty Ltd	129 151	-	-	129 151
	695 659	2 394 423	218 421	3 308 503



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.3 Subcontratados - Resultados da Reconciliação

Abaixo são apresentadas as diferenças observadas entre os montantes pagos pelos subcontratados de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais.

Empresas subcontratadas	Reportado por Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados do pedido inicial	Ajustamentos por parte das entidades	Ajustamentos por parte do Governo	Reportado pela Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados após Reconciliação
Konekto/Babcock Unip Lda	-	80 986	80 986	-	-	-	80 986	80 986
Babcock Offshore Services	351 566	383 632	32 066	52 842	9 031	404 408	392 663	11 745
Caltech Unip Lda	631 693	540 957	90 736	34 001	57 483	597 692	598 440	748
Clough Amec Pty Ltd	1 364 995	1 373 845	8 850	-	-	1 364 995	1 373 845	8 850
Compas Group (Australia) Pty Ltd	445 155	444 975	180	-	-	445 155	444 975	180
Oceaneering Aust Pty Ltd	-	412 856	412 856	-	-	-	412 856	412 856
Haliburton Aust Pty Ltd	117 310	116 746	564	-	-	117 310	116 746	564
Cape Australia Onshore	140 401	120 960	19 441	14 029	-	126 372	120 960	5 412
KT Maritime services BU	-	262 877	262 877	-	-	-	262 877	262 877
MMA Offshore Vessel Operations Pty	-	212 921	212 921	-	-	-	212 921	212 921
SGS Australia Pty Ltd	128 232	134 203	5 971	-	9 486	128 232	143 689	15 457
Weathford Australia Pty Ltd	129 151	129 151	-	-	-	129 151	129 151	-
Total	3 308 503	4 214 109	905 606	4 812	76 000	3 313 315	4 290 109	976 794



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.4 Subcontratados - Ajustamentos por parte do Governo

Abaixo são apresentadas as diferenças observadas entre os montantes pagos pelos subcontratados de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais.

Subcontratados	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido de salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total	Notas
Caltech Unip Lda	57 483	-	-	57 483	1)
Babcock Offshore Services	-	36 021	45 052	9 031	2)
SGS Australia Pty Ltd	4 045	5 441	-	9 486	3)
Total	61 528	30 580	45 052	76 000	

1) Ajustamentos sobre o montante comunicado pelo Governo para a Caltech Unip Lda

O ajustamento corresponde a um crédito por um pagamento excessivo feito pela entidade.

2) Ajustamentos no montante reportado pelo Governo para os Babcock Offshore Services

Os ajustamentos correspondem a montantes de imposto retido de salários e imposto retido sobre receita de bens e serviços identificados pelo Governo, contudo não reportados no seu modelo.

3) Ajustamentos sobre o montante reportado pelo Governo para SGS Australia Pty Ltd

O ajustamento corresponde a montantes que o Governo não reportou no seu modelo.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.5 Subcontratados - Ajustamentos por parte das Entidades

Abaixo são apresentadas as diferenças observadas entre os montantes pagos pelos subcontratados de petróleo e gás e os montantes recebidos pelas Entidades Governamentais.

Subempreiteiros	Imposto sobre o rendimento	Imposto retido sobre os salários	Imposto retido sobre receita de bens e serviços	Total	Notas
Caltech Unip Lda	-	1 327	-	32 674	- - 34 001 1)
Cape Australia Onshore	-	-	-	14 029	- - 14 029 2)
Babcock Offshore Services	-	-	38 271	14 570	52 841 3)
Total	-	1 327	-	8 432	14 570 4 811

1) Ajustes sobre o montante reportado pela Caltech Unip Lda

Os ajustamentos correspondem à submissão de Dezembro de 2020, no entanto paga em Janeiro de 2021.

2) Ajustes no montante reportado pelo Cape Australia Onshore

Os ajustamentos correspondem à submissão de Dezembro de 2020, no entanto paga em Janeiro de 2021.

3) Ajustes sobre o montante reportado pela Babcock Offshore Services

Os ajustamentos correspondem à submissão de Dezembro de 2019, no entanto paga em Janeiro de 2020.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.6 Subcontratados - Diferenças não reconciliadas

O montante total da diferença inicial é representado da seguinte forma:

Descrição	Quantia em US\$	% Montante final comunicado Governo
Montante total reportado inicialmente pelo Governo	4 214 109	98%
Ajustamentos por parte das entidades governamentais	76 000	2%
Montante final do imposto comunicado pelo Governo	4 290 109	
Montante total comunicado inicialmente pelos Subcontratados	3 308 503	77%
Ajustamentos por parte das entidades	4 812	0%
Montante final do imposto comunicado pelos Subcontratados	3 313 315	
Entidades que não responderam	969 640	23%
Quantia não conciliada	7 154	0%



- O montante total não reportado pelas entidades é de 969.640 USD;
- O montante total não reconciliado é de 7.154 USD. Este montante não foi validado uma vez que não fomos capazes de obter uma resposta das respetivas entidades.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.3 Resultados gerais da reconciliação de pagamentos - Subcontratados

8.3.6 Subcontratados - Diferenças não reconciliadas

Com base nos resultados, as diferenças não reconciliadas são aproximadamente USD 976.794 (considerando as entidades que não reportaram).

Empresas subcontratadas	Reportado por Entidade	Relatados pelo Governo	Resultados após Reconciliação
Diferenças não reconciliadas			
Babcock Offshore Services	404 408	392 663	- 11 745
Caltech Unip Lda	597 692	598 440	748
Clough Amec Pty Ltd	1 364 995	1 373 845	8 850
Compas Group (Australia) Pty Ltd	445 155	444 975	- 180
Haliburton Aust Pty Ltd	117 310	116 746	- 564
SGS Australia Pty Ltd	128 232	143 689	15 457
Weathford Australia Pty Ltd	129 151	129 151	-
Cape Australia Onshore	126 372	120 960	- 5 412
Diferenças totais não reconciliadas			7 154
Não reportado			
Konekto/Babcock Unip Lda	-	80 986	80 986
Oceaneering Aust Pty Ltd	-	412 856	412 856
KT Maritime services BU	-	262 877	262 877
MMA Offshore Vessel Operations Pty	-	212 921	212 921
Total não reportado			969 640
Total			976 794



Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.4 Taxa de Pipeline

Montantes totais de outros recibos reportados no PF	Montantes em 000' USD
Taxa de pipeline	11 222
Outras taxas de entidades extrativas recebidas pelo BCTL	4 842
Total	16 064

A taxa de Pipeline transferida para o Fundo Petrolífero ascendeu a 16.000.000 AUD (dólares australianos) e o Banco Central de Timor Leste (BCTL) reportou 11.222.400 USD (dólares americanos).

Os pagamentos foram efetuados em Fevereiro e Setembro de 2020 no valor de 5.385.600 USD e 5.836.800 USD, respetivamente.

Na sequência dos montantes divulgados pelo PF em outras receitas, durante 2020, a BCTL recebeu 4,8 milhões de USD em receitas não fiscais das entidades, que foram consideradas no modelo da ANPM. De acordo com os relatórios de ambas as entidades, estes montantes foram deduzidos das receitas não fiscais de acordo com a tabela da secção 3.5, de modo a considerar o montante das receitas recebidas pelo Fundo Petrolífero.

Para efeitos do processo de reconciliação, reconciliámos os relatórios do Governo, e as respostas dos operadores, na secção 8.3 tendo em consideração que a ANPM também comunicou as outras taxas.



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.5 Resumo dos resultados da reconciliação

O gráfico abaixo representa os resultados da reconciliação fiscal e não fiscal segregados por operadores e subcontratados.

O montante conciliado é de USD 266.105.141, considerando receitas fiscais e não fiscais, que é composto por USD 262.867.826 para operadores e USD 3.237.315 para subcontratados.

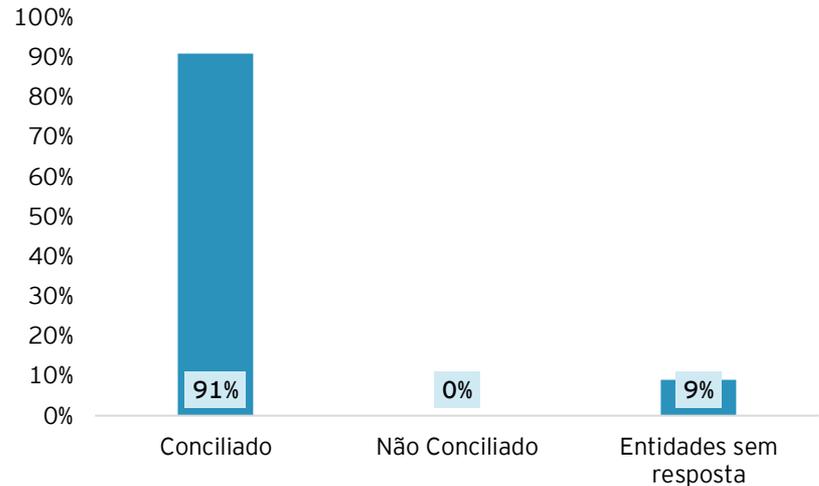
O montante não conciliado (USD 8.213) é representado por USD 1.059 para operadores e USD 7.154 para subcontratados.

As entidades que não reportaram, ascenderam a USD 27.429.474, o que se refere a operadores e subcontratados.

Montantes totais	Montantes em USD	%
Operadores - receitas reconciliadas	262 867 826	90%
Operadores - receitas não reconciliadas	1 059	0%
Operadores - Entidades sem resposta	26 459 834	9%
Subcontratados - receitas reconciliadas	3 237 315	1%
Subcontratados - receitas não reconciliadas	7 154	0%
Subcontratados - Entidades sem resposta	969 640	0%
Total	293 542 828	100%

O gráfico abaixo representa os montantes totais em percentagem considerando empreiteiros e subempreiteiros.

Resultados da Reconciliação



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.6 Pagamentos no setor mineiro

Contactámos a ANPM para saber quais as empresas que pagaram montantes acima do limiar da materialidade (100.000 USD) em 2020, que foram resumidos na tabela seguinte.

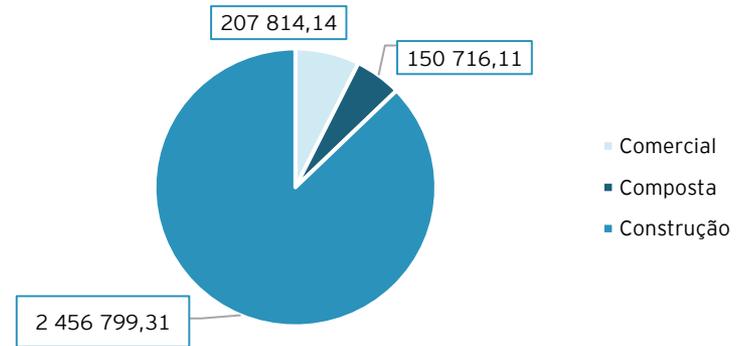
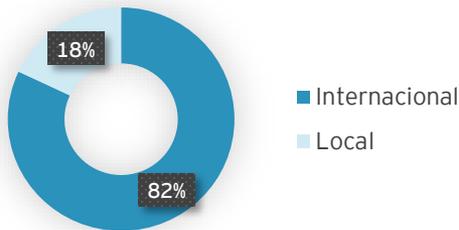
Nome do Proponente	Montante total pago (USD \$)
China HarbourTimor Lda.	2,062,650.45
China Wu Yi., Ltd., R.P.	173,811.72
Natureza Timor Naroman Lda., Contractor & Supplier	116,708.78

Obtivemos também o detalhe dos pagamentos recebidos por esta entidade governamental em 2020 (por favor ver Anexo D).

De acordo com o Diploma Ministerial nº 64/2016 de 16 de Novembro, estas atividades são regulamentadas como atividades mineiras, razão pela qual a ANPM as reporta no setor mineiro.

Além disso, de acordo com as informações fornecidas pela ANPM relativamente aos pagamentos no setor mineiro, a origem é 82% (USD 2.305.777) internacional e 18% (USD 509.553) local.

Além disso, existem três tipos de atividades: construção, comercial e composta. O primeiro corresponde às entidades que pagam pelo material de construção para terminar um projeto relacionado com a exploração mineira, e o segundo corresponde às entidades que vendem material ao público com fins comerciais. O último corresponde a uma mistura de ambas as atividades.

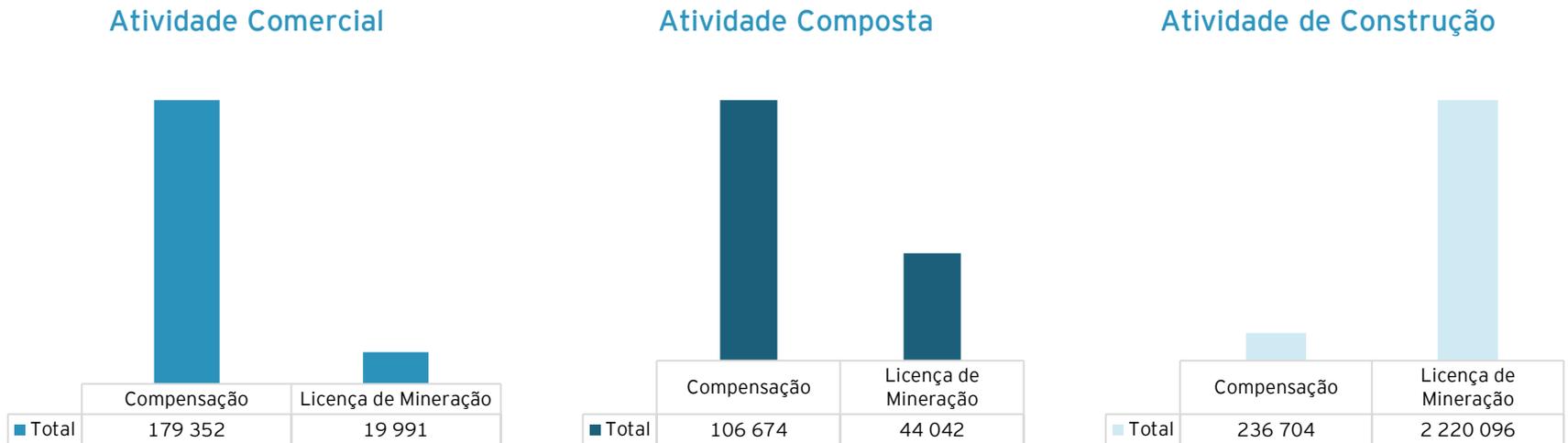


8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.6 Pagamentos no setor mineiro

Relativamente ao tipo de pagamentos, existem pagamentos de licenças de mineração (incluindo taxas de mineração e de licença) e pagamentos de compensação (incluindo taxas pagas por atividades não autorizadas). Existe também uma taxa anual de superfície, relacionada com a atividade de exploração mineira.

Abaixo estão representados os tipos de pagamentos relativos a cada atividade em USD:



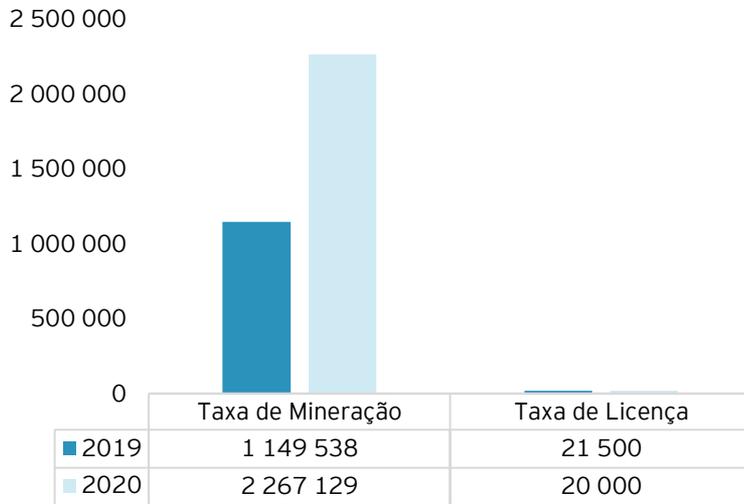
A licença de exploração mineira constitui 81% do total dos pagamentos, no montante de 2.284.129 USD, contudo a compensação contribui com 19% do total dos pagamentos (522.729 USD).



8 Reconciliação de impostos e outros pagamentos

8.6 Pagamentos no setor mineiro

Em comparação com 2019, houve um aumento das taxas de mineração em 1,117,591 USD e uma diminuição das taxas de licença em 1,500 USD.

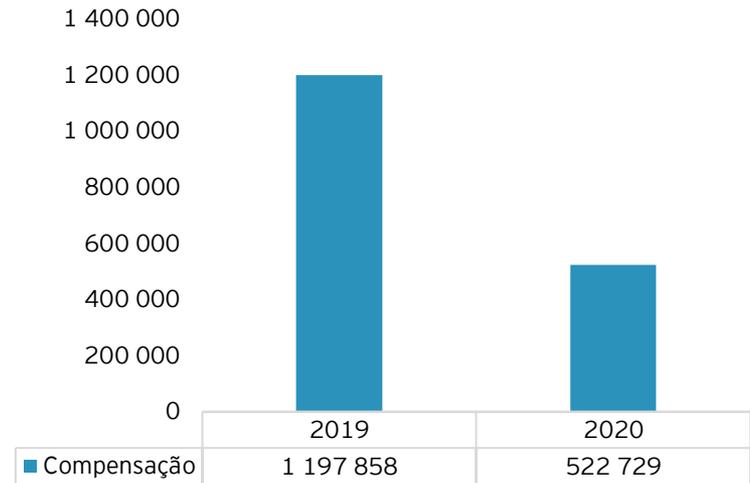


Em relação à licença de mineração, houve três entidades que pagaram taxas superiores a 100.000 USD, no entanto, estão relacionadas com atividades de construção.

O pagamento da indenização nunca ocorreu até 2017, devido ao facto de só ter sido exigido em consequência da Art. 42.2 do Diploma Ministerial Nº 64/2016 de 16 de Novembro, que exige uma compensação pela Atividade Mineira Não Autorizada.

Em 2019, o montante foi de 1.197.858 USD, incluindo três entidades acima de 100.000 USD, cujas atividades estavam também relacionadas com a construção e uma com a construção composta.

No entanto, em 2020 o montante diminuiu para 522.729 USD, incluindo duas entidades acima de 100.000 USD, cujas atividades também se relacionavam com a construção.



9

Beneficiário Efetivo

De acordo com o requisito EITI 2.5, recomenda-se que seja disponibilizada ao público informação sobre os proprietários efetivos das entidades corporativas que licitam, operam ou investem em ativos extrativos, incluindo a identificação dos seus proprietários efetivos, o nível de propriedade e detalhes sobre a forma como a propriedade ou o controlo é exercido.

Em Timor-Leste, a maioria dos Operadores que estão no âmbito (a trabalhar na área de JPDA e TLEA) são filiais de empresas cotadas na Bolsa de Valores. Para aqueles espera-se que a fonte e a informação da propriedade já estejam disponíveis.

No entanto, as políticas e práticas legais relativas à divulgação do beneficiário efetivo (Petróleo, gás e setor de mineração) são ainda apenas parcialmente emitidas pelo governo.

Podem surgir obstáculos legais e práticos nestes setores - dependendo da profundidade das informações sobre os beneficiários efetivos a ser divulgada.

Em Março de 2017, o Multi-Stakeholder Working Group (MSWG) publicou um roteiro de beneficiário efetivo, que documenta as atividades e ações no sentido de divulgar a propriedade efetiva total das empresas extrativas no país.

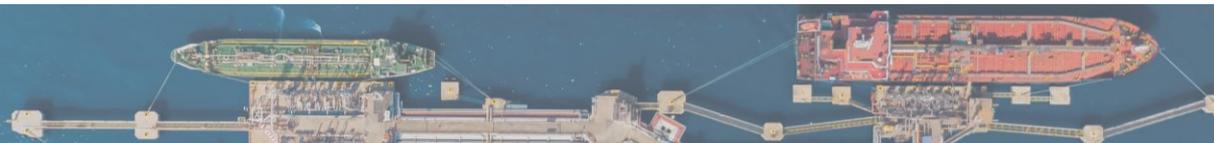
Em Outubro de 2019, a EY produziu um esboço do Estudo de Viabilidade sobre o Beneficiário Efetivo com recomendações relativas à aplicação do BO em Timor-Leste. Este relatório foi concluído em Julho de 2020.



9 Beneficiário Efetivo

9.1 Lista das empresas extrativas (cotadas) e os seus os seus beneficiários efetivos

Nome da empresa	Beneficiário Efetivo	Notas	Ligação
Eni JPDA 03-13 Limited Eni JPDA 06-105 Pty Ltd Eni JPDA 11-106 B.V. Eni Timor-Leste S.p.A	Eni S.p.A.	A Eni está cotada tanto na Bolsa de Nova Iorque (NYSE) como na FTSE MIB da Bolsa de Milão.	https://www.eni.com/en_IT/investors/eni-on-the-stock-markets.page
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd. Santos NA Timor Sea Pty Ltd Santos NA (19-12) Pty Ltd Santos NA (19-13) Pty Ltd Santos NA Emet Pty Ltd Santos NA Bayu-Udan Pty Ltd Santos NA Timor Leste Pty Ltd	Santos, Lda	Santos é uma empresa australiana de gás natural. Fundada em 1954 e cotada na Bolsa de Valores Australiana. Santos é o proprietário final de todas as entidades a partir de 28 de Maio de 2020, antes desta data todas as entidades excepto a Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd eram propriedade da ConocoPhillips.	https://www.santos.com/investors/shareholder-information/
Inpex Timor Sea, Ltd Inpex Sahul Ltd	INPEX CORPORATION	INPEX CORPORATION detém 100% das ações da INPEX Timor Sea, Ltd.; INPEX CORPORATION detém 100% das ações da INPEX Sahul, Ltd.	http://www.inpex.co.jp/english/ir/shareholder/stock.html
Carnarvon Petroleum Ltd	Carnarvon Energy Ltd	A Carnarvon é uma empresa pública australiana cotada na Bolsa de Valores Australiana.	https://www.carnarvon.com.au/investor-centre/
TIMOR GAP	TIMOR GAP, E.P.	Entidade do Estado.	https://www.timorgap.com/databases/websit e.nsf/vwAll/Annual%20Reports
Tokyo Timor Sea Resource Pty Ltd	Tokyo Gas Co. Ltd (33,33%) Tokyo Electric Power Company Holdings Inc (33,33%) Chubu Electric Power Co. Inc. (33%)	Tokyo Gas Co. Ltd, Tokyo Electric Power Company Holdings Inc e Chubu Electric Power Co. Inc são empresas cotadas na Bolsa de Valores de Tóquio.	https://www.tokyo-gas.co.jp/en/
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	Woodside Petroleum Ltd	A Woodside Petroleum (entidades) é uma empresa totalmente detida pela Woodside Petroleum Ltd, que é também a última empresa holding do grupo de empresas Woodside. A Woodside Petroleum Ltd é uma empresa pública australiana cotada na Bolsa de Valores Australiana.	https://www.woodside.com.au/investors
Timor Resources Pty Ltd	BO 1: Lyndall Margaret Fuller (48%) BO 2: Suellen Osborne (40%)	O BO é proprietário da entidade através das seguintes entidades: VICTORIA PARK INVESTMENTS (48%) NEPEAN RESOURCES (12%) Nepean Resources Australia Pty Ltd (40%)	Timor Resources Exploring East Timor's onshore oil basin
SundaGas Banda Unipessoal Ltd	BO 1: Andrew John Butler (33,33%) BO 2: Paul William Bernard Ebdale (33,33%) BO 3: Baron Oil Plc (33,33%)	SundaGas é uma entidade constituída em Singapura. *Durante 2021 a Baron Oil Plc adquiriu os restantes 66,67% de SundaGas, tendo uma participação de 100% na entidade	https://www.baronoilplc.com/projects/timor-leste-tl-so-19-16-psc/



9 Beneficiário Efetivo

9.2 Qualidade dos dados

Para 2020, as entidades seguiram as recomendações do AI. Para além disso, o MSGW solicitou mais informações para as entidades no âmbito. MSGW partilhou o modelo com o EITI Internacional e garantiu a recolha da informação necessária para a conformidade com os EITI Standards. Foram solicitadas as seguintes informações:

- Os detalhes que são exigidos a um BO, que incluem o nome completo, número de identificação, identificação fiscal, data de nascimento, nacionalidade, endereço residencial ou de serviço e meios de contacto.
- Informação sobre se o BO é uma PEP (Pessoa Politicamente Exposta), um membro da família ou um associado próximo de um.

As tabelas seguintes fazem parte do modelo que foi enviado às entidades no âmbito do Relatório EITI de Timor-Leste de 2019:

Beneficiário Efetivo número 1 ou, na sua ausência, um gestor de topo	Descrição
Nome completo	
Informação de identificação	
Número de identificação	
Tipo de identificação	
Data de validade da identificação	
Entidade emissora da identificação	
Informação sobre como a propriedade é detida ou o controlo sobre a empresa é exercido	
número de acções	
% de acções	
% de direitos de voto diretos	
% de direitos de voto indiretos	
Outros	
Data em que o interesse benéfico foi adquirido	
Data	
Meios de contacto	
Informação geral	
Número de identificação do contribuinte	
Data de nascimento	
Nacionalidade, tal como indicado na identificação	
País de residência permanente	
País de domicílio fiscal	
Morada residencial ou de serviço	
Posição e papel do cargo público:	
Data em que o cargo foi assumido:	
Data em que o cargo foi deixado, se aplicável:	

Pessoa(s) politicamente exposta(s)	
O beneficiário efetivo é uma Pessoa Politicamente Exposta (PEP) ?	Sim / Não
O beneficiário efetivo é um membro da família de um PEP?	Sim / Não
Se sim	
Nome:	
Relação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Nacionalidade:	
Posição que o qualifica como PEP:	

O beneficiário efetivo é uma Pessoa conhecida por ser um associado próximo de uma PEP?	Sim / Não
Se sim	
Nome:	
Relação:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Nacionalidade:	
Posição que o qualifica como PEP:	



9 Beneficiário Efetivo

9.2 Qualidade dos dados

As definições BO e PEP foram aprovadas por MSGW e são divulgadas no modelo que foi enviado às entidades no âmbito do Relatório EITI de Timor-Leste de 2020, como se segue:

Definição de beneficiário efetivo
<p>Beneficiário efetivo é a pessoa ou pessoas singulares que, em última instância, detêm ou controlam uma entidade, e ou a pessoa ou pessoas singulares em cujo nome uma transação ou atividade é realizada tendo em consideração pelo menos os seguintes critérios:</p> <p>controlo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Se a contraparte for uma entidade jurídica empresarial, os proprietários beneficiários são os seguintes: <p>Critérios para determinar a propriedade ou o controlo:</p> <p>a) Critérios baseados no capital</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que detêm ou controlam, direta ou indiretamente, mais de 25% do capital social ou dos direitos de voto da entidade jurídica;</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que, embora não possuam ou controlem direta ou indiretamente mais de 25%, detenham conjuntamente mais de 25% do capital social ou dos direitos de voto, quando sejam membros da família ou tenham uma relação estreita que justifique a avaliação conjunta;</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que ocupem cargos de direção, depois de esgotados todos os outros critérios e desde que não haja motivos de suspeita.</p> <p>É de notar que uma pessoa singular é definida como timorense ou qualquer pessoa sem ter em conta a sua nacionalidade.</p> <p>b) Critérios baseados em outros indicadores de controlo:</p> <p>Controlo da maioria dos votos exercíveis nas assembleias ordinárias de acionistas;</p> <p>Votos suficientes para exercer influência dominante nas assembleias ordinárias de acionistas;</p> <p>Ter o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de administração, gestão ou fiscalização;</p> <p>Existência de disposições contratuais particulares que permitam o exercício de uma influência dominante;</p> <p>Critérios de administração/ controlo efetivo:</p> <p>A pessoa ou pessoas singulares que ocupam o ou os cargos de direção, se depois de esgotados todos os meios possíveis e desde que não haja motivos para suspeitar, nenhuma pessoa tiver sido identificada segundo os critérios acima referidos, ou se houver qualquer dúvida de que a pessoa ou pessoas identificadas são os proprietários efetivos;</p> <p>- Se a contraparte for uma pessoa coletiva sem personalidade jurídica (Fundações, Fideicomissos ou Associações) ou um centro de interesse coletivo sem personalidade jurídica, os beneficiários efetivos são os seguintes</p> <p>O fundador (settlor)</p> <p>O administrador (administrador fiduciário, no caso de fundos fiduciários)</p> <p>O curador, se aplicável;</p> <p>Os beneficiários ou, se ainda não tiverem sido determinados, a categoria de pessoas em cujo interesse principal a entidade tenha sido incorporada ou esteja ativa.</p> <p>Qualquer outra pessoa singular que tenha o controlo final da entidade através de participação direta ou indireta ou por outros meios.</p>

Definição de "Pessoa Politicamente Exposta" (PEP) assim como "Membros da Família Próxima" e "Pessoas conhecidas por serem associadas próximas".
<p>As pessoas políticas são pessoas que exerceram, ou exerceram nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as seguintes funções públicas superiores:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Chefes de Estado, Chefes de Governo e membros do Governo, nomeadamente Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado ou equivalentes;ii. Membros do Parlamento;iii. Juizes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo, do Tribunal de Contas e membros dos Supremos Tribunais, tribunais constitucionais e outros órgãos judiciais de alto nível de outros Estados e organizações internacionais;iv. Representantes da República e membros de órgãos autónomos de regiões autónomas;v. Provedor de Justiça, Conselheiros de Estado e membros da Comissão Nacional de Proteção de Dados, do Conselho Superior da Magistratura Judicial, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, da Procuradoria-Geral da República, do Conselho Superior do Ministério Público, do Conselho Superior da Defesa Nacional, do Conselho Económico e Social, e da Entidade Reguladora da Comunicação Social;vi. Chefes das missões diplomáticas e postos consulares;vii. Oficiais Gerais das Forças Armadas em serviço efetivo;viii. Presidentes e conselheiros municipais com funções executivas das Câmaras Municipais;ix. Membros dos órgãos administrativos e de supervisão dos bancos centrais, incluindo o Banco Central Europeu;x. Membros de órgãos administrativos e de supervisão de institutos públicos, fundações públicas, estabelecimentos públicos e órgãos administrativos independentes, qualquer que seja a sua designação;xi. Membros de órgãos de gestão e de fiscalização de entidades pertencentes ao setor empresarial público, incluindo os setores empresarial, regional e local;xii. Membros dos órgãos executivos de direção dos partidos políticos a nível nacional ou regional;xiii. Diretores, vice-diretores e membros do conselho de administração ou pessoas que desempenhem funções equivalentes numa organização internacional, <p>Os membros próximos da família são:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Ascendentes e descendentes diretos de uma pessoa politicamente exposta;ii. Os cônjuges ou pessoas não casadas de uma pessoa politicamente exposta e das pessoas referidas no subitem anterior; <p>As Pessoas conhecidas por serem seus familiares próximos:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Qualquer pessoa singular, conhecida como coproprietária, com uma pessoa politicamente exposta, uma pessoa coletiva ou um centro de interesse coletivo sem personalidade jurídica;ii. Qualquer pessoa singular que possua capital social ou direitos de voto de uma pessoa coletiva, ou bens de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica, conhecida como tendo um beneficiário efetivo pessoa politicamente exposta;iii. Qualquer pessoa singular, conhecida como tendo relações empresariais, comerciais ou profissionais com uma pessoa politicamente exposta;



10

Mainstreaming

Os requisitos de divulgação do EITI são cumpridos através de relatórios de rotina e publicamente disponíveis das empresas e do governo. Isto poderia incluir permitir o acesso aos dados do EITI através de relatórios financeiros públicos, relatórios anuais de empresas ou agências governamentais, portais de informação, e outros dados abertos e iniciativas de liberdade de informação. Uma preocupação fundamental é assegurar que os dados publicados sejam abrangentes e fiáveis.

O principal objetivo, e a metodologia que se espera utilizar para a publicação do Relatório EITI, é que os dados possam ser facilmente encontrados numa única fonte com uma elevada fiabilidade. A transparência é uma chave para o setor extrativo e ter múltiplas fontes de dados pode dificultar a recolha e a exactidão da informação. O mainstreaming em Timor-Leste deverá permitir uma divulgação mais flexível dos dados da EITI, em menos tempo, e com informação fiável, evitando duplicações e informação passada.



10 Mainstreaming

Timor Leste aderiu à EITI em 2008 e desde então publicou 12 relatórios, com um progresso satisfatório, de acordo com o website da EITI.

O país seguiu um caminho robusto para melhorar a transparência dos dados divulgados pelo país e pelas entidades. De facto, o EITI considerou Timor-Leste como sendo o pioneiro da integração na Ásia devido ao lançamento do Portal da Transparência em 2011 pelo governo. Este portal revela informações constantemente atualizadas sobre os dados do governo, tais como o orçamento nacional e as despesas.

Fontes: EITI Timor Leste: <https://eiti.org/timorleste> & Portal de Transparência: <http://www.transparency.gov.tl/english.html>

O objetivo de mainstreaming permite uma total transparência do setor do petróleo e gás a nível mundial, proporcionando uma maior visibilidade que aumenta a fiabilidade no setor para o investimento por parte de entidades estrangeiras e futuros operadores ou parceiros de joint ventures.

Além disso, várias entidades nacionais divulgam publicamente relatórios anuais com demonstrações financeiras auditadas, bem como dados mensais. As principais agências governamentais que exibem os dados financeiros e não financeiros, pelo menos anualmente, são a ANPM (Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais), a TIMOR GAP e o Banco Central. As entidades mencionadas publicam um relatório anual com as demonstrações financeiras auditadas e a ANPM também fornece um website com dados mensais de produção e de recolha de receitas mensais.

Além disso, devido às pequenas diferenças não reconciliadas nos relatórios anuais da EITI e à dimensão do setor, foi criada a expectativa no secretariado do EITI Internacional de que Timor-Leste é um dos fortes candidatos a ser um dos primeiros países a implementar o mainstream.

Além disso, Timor Leste tem vindo a melhorar a publicação de dados, aumentando a quantidade e qualidade ao longo dos anos, com o objetivo de cumprir os requisitos do EITI Standard 2016 e posteriormente do EITI Standard 2019. De facto, a EY Portugal está a realizar um seguimento do último Estudo de Viabilidade sobre Mainstreaming para avaliar os requisitos e os desenvolvimentos do roteiro.

Durante 2022 e simultaneamente com a preparação do Relatório EITI 2020, foram realizadas várias reuniões de acompanhamento relacionadas com o último mainstreaming. O objetivo era compreender os desenvolvimentos ocorridos durante estes períodos, bem como destacar melhorias em cada requisito da Norma EITI Standard 2019. Ao longo das sessões conduzidas pelo AI, foi possível discutir algumas recomendações e compreender algumas barreiras para alcançar a transparência total.



10 Mainstreaming

O MSWG considera atualmente que o progresso do mainstreaming ocorrerá gradualmente à medida que o próprio país desenvolver os instrumentos e mecanismos essenciais para a sua plena implementação. As atuais estruturas reguladoras e leis de O&G vão contra certos requisitos de divulgação de informação previstos no EITI Standard (termos comerciais em PSC, certos detalhes de produção, etc.).

Além disso, apesar de existir um volume significativo da informação necessária a ser reportada nos websites das entidades do Governo, as atuais limitações das infraestruturas físicas e digitais (por exemplo, a qualidade da Internet) estão a atrasar a existência de uma plataforma que centraliza a informação exigida pelo EITI para um acesso mais eficiente.

Estes fatores são as principais causas do subdesenvolvimento do mainstreaming em Timor-Leste. A plena implementação por todas as entidades exigiria um estudo exaustivo sobre a forma de ultrapassar as limitações das leis e orçamentação dos custos associados à implementação.

Além disso, a fim de cumprir de forma contínua os requisitos propostos no EITI Standard 2019, seria essencial recorrer a vários recursos, não só para a sua plena implementação, mas também para a sua constante atualização e validação.



11

Despesas Sociais e Económicas

De acordo com o requisito 6 do EITI Standard, as despesas sociais e o impacto do Setor extrativo na economia deve ser divulgado, de modo a que os leitores possam avaliar os impactos sociais/económicos e os respetivos resultados que estas indústrias criam no país. Esses requisitos incluem:

- Despesas sociais e ambientais das empresas
- Despesas quasi-fiscal das SOE
- A contribuição do setor extrativo para a economia
- O impacto ambiental das atividades extrativas.



11.1 Despesas Sociais

Compromissos de conteúdo local (Obrigatório)

Há despesas a prever dentro do plano anual acordado entre os Operadores e a ANPM, que são consideradas como custos recuperáveis e controladas pela ANPM. (denominados compromissos locais ou Conteúdo Local - LC).

Essas despesas são recomendadas ao abrigo do Contrato de Partilha de Produção (PSC) e pré-aprovadas no âmbito do Programa de Trabalho e Orçamento (WPB) aprovados.

A todas as outras despesas sociais (voluntárias), os MSWG decidiu incluir no processo de recolha de dados e fazer um relatório unilateral das empresas para aumentar as suas contribuições.

O resumo deste relatório é o seguinte:

Despesa Social	Montante reportado em USD
Obrigatório	13,408,168
Subtotal de entidades de Santos (Obrigatório)	13,408,168
Projeto de custo recuperável para BU	146,305
Voluntário	1,170,764
Subtotal de entidades de Santos (Voluntário)	1,317,069
Voluntário	448,031
Subtotal Timor Resources (Voluntário)	448,031
Total	15,173,268

As empresas petrolíferas e de gás que operam tanto na TLEA como na antiga JPDA são recomendadas a adquirir bens e serviços produzidos ou fornecidos por fornecedores em Timor-Leste. Na TLEA, as empresas petrolíferas e de gás são obrigadas a dar preferência na contratação de cidadãos timorenses e na formação de timorenses.

A ANPM trabalha em estreita colaboração com os Operadores da TLEA para medir o desempenho do Conteúdo Local em termos de participação local na aquisição de bens e serviços, bem como de formação e emprego para atividades petrolíferas em ambas as jurisdições.

Os montantes totais foram confirmados pela ANPM. Para efeitos do presente relatório, publicámos a desagregação das entidades da Santos. Os compromissos locais comunicados são os seguintes:

Descrição das despesas sociais	Nome da empresa "beneficiários".	Pagamentos (Montantes em USD)
Outros - Empregados da Santos Offshore Timor-Leste	Empregados da Santos Offshore Timor-Leste	1,241,400
Outros - Bens e Serviços Locais	Vários vendedores	1,675,807
Outros - Empregados dos Operadores de Timor-Leste	Vários vendedores	6,929,075
Outros - Bens e Serviços de Operadores de Timor-Leste	Vários vendedores	1,889,864
Outros - Empregados da Santos Dili Office	Empregados da Santos Dili Office	1,082,857
Outros - Bens e Serviços Locais	Vários vendedores	589,166
Total Santos		13,408,168



11.1 Despesas Sociais

Despesas voluntárias

O montante total para despesas voluntárias por Santos NA (19-12) Pty Ltd e Timor Resources foi confirmado pela ANPM.

Descrição Despesa Social	Nome da empresa "pagadora".	Nome da empresa "beneficiários".	Pagamentos
Programas de Bolsas de Estudo - Bolsa de Estudo Fullbright-SERN	Santos NA (19-12) Pty Ltd	IIE	146,305
Programas de Bolsas de Estudo - Programa de Bolsas de Estudo JESUIT	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Fundação Companhia De Jesus	65,000
Outros - Formação de Empregados de Santos Offshore Timor-Leste	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Vários vendedores	19,079
Outros - Formação de Empregados dos Operadores de Timor-Leste	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Vários vendedores	469,057
Outros - Formação de Empregados da Santos Dili Office	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Vários vendedores	154,769
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Programa de Desenvolvimento de Enfermagem e Patologia	Santos NA (19-12) Pty Ltd	St John of God	261,888
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Programa de Saúde Materna e Infantil	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Alola Foundation	70,000
Programas de ONG (Água, Saneamento, Saúde, Eventos Desportivos) - Projeto de Reflorestação	Santos NA (19-12) Pty Ltd	NGO Santalum	38,000
Apoio a Evento Nacional - First Lady Fun Run	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Rotary Club of Dili	15,000
Doação da Santos de AFT para atividades de prevenção do Covid-19	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Governo da TL	77,119
Comissão Nacional da UNESCO em TL	Santos NA (19-12) Pty Ltd	UNESCO em TL	851
		Entidades de Santos	1,317,069
Projeto Comunitário Projeto Piloto Horticultr em Suai	Timor Resources	Tasihili e Kulu Oan	7,319
Projeto Comunitário de reparação de estradas	Timor Resources	Comunidade de Suai	46,739
Doação a ONG/Programas - Organização juvenil para o Dia Memorial	Timor Resources	Youth Program em Suai	1,000
Emprego	Timor Resources		369,691
Outros (Descrever) Reuniões Comunitárias e estabelecimento de contacto	Timor Resources	FERAKSARE & MANUFAHI	11,282
Outros (Descrever)	Timor Resources	Doações de 10.000 máscaras de rosto para a covid-19 e o beneficiário foi o MoH	12,000*
		Timor Resources Pyt Ltd	448,031
		Total	1,765,100

* O montante relacionado com as doações não foi confirmado pela ANPM, no entanto, a coação à materialidade envolvida, EY não conduziu procedimentos adicionais



11 Despesas Sociais & Económicas

11.2 Outras despesas

Despesas ambientais

As despesas ambientais foram relatadas pela Timor Resources e confirmadas pela ANPM.

Descrição Despesa Social	Nome da empresa "pagadora".	Nome da empresa "beneficiários".	PSC	Pagamentos de Entidades extrativas em USD
Outros (Descrever) Relatório de terceiros para aprovação de HSE	TIMOR RESOURCES PTY LTD	Safety Management Consultacy & Borthwck Associate	TL-OT-17-08	211,316
Total				211,316

Despesas quase-fiscal

As despesas quase-fiscais incluem acordos pelos quais as empresas públicas assumem despesas sociais públicas tais como pagamentos por serviços sociais, infraestruturas públicas, subsídios de combustível e serviço da dívida nacional, etc., fora do processo orçamental nacional.

Nenhuma das entidades no âmbito relatou pagamentos relativos a este tipo de despesas.



12

Recomendações

Falta de lei para o EITI:

Como recomendado anteriormente, embora Timor-Leste esteja em conformidade com o EITI desde 2008, o quadro legal que define os papéis e responsabilidades das partes interessadas no processo EITI ainda tem de ser criado.

Recomendamos vivamente a promulgação de uma lei EITI o mais rapidamente possível. Esta Lei proporcionará uma melhor compreensão e orientações sobre certas limitações (ou seja, a confidencialidade do PSC e/ou a dessegregação da produção por mercadoria). Isto não é identificado no trabalho realizado para este relatório, mas poderá ser um problema no futuro.



Publicação de estatísticas e informações sobre a indústria extrativa

O EITI Standard estipula a divulgação de informação contextual das atividades e regulamentos na indústria extrativa.

Atualmente, parece que o Secretariado da TL-EITI não dispõe de uma base de dados abrangente que inclua todas as empresas extrativas que operam nos setores petrolífero e mineiro como os tipos de receitas e os montantes correspondentes por ano, todos os operadores extrativos, informações contextuais e estatísticas.

A informação contextual neste relatório é referida a diferentes fontes dispersas pelo setor público. Certas análises foram limitadas devido à indisponibilidade de dados estatísticos no setor. Quando disponíveis, as estatísticas nacionais incluíam informações relativas a um setor mais amplo.

É vital que o Secretariado do EITI assegure a existência de uma base de dados abrangente de empresas extrativas para poder identificar com confiança todas as empresas que efetuam pagamentos materiais. Não seria necessário que o Secretariado do EITI mantivesse a base de dados, mas que assegurasse a existência de uma tal base de dados dentro do governo e que esta fosse devidamente preparada, e atualizada, e completa. O Secretariado deveria então estabelecer contacto com as Entidades Governamentais para assegurar que obtém regularmente informações adequadas e atualiza a sua base de dados em conformidade.

A base de dados pode ser ainda alargada para incluir outras informações úteis para estatísticas do setor, tais como: volumes de produção, investimentos, despesas sociais, e pagamentos ambientais, que podem ser recolhidos e consolidados, e que constituiriam a base para a elaboração de relatórios anuais de estatísticas e factos do setor.

Também recomendamos que o MSWG assista o Secretariado com recursos adequados a fim de assegurar a criação de uma base de dados abrangente e atualizada de todas as empresas extrativas.

Beneficiário Efetivo e Mainstreaming

De acordo com o requisito 2.5 do EITI, recomenda-se que os países em conformidade com O EITI mantenham um registo publicamente disponível dos beneficiários efetivos da(s) entidade(s) empresarial(ais) que concorrem, operam ou investem em ativos extrativos, incluindo a(s) identidade(s) do(s) seu(s) beneficiário(s) efetivo(s) e o nível de propriedade.

Atualmente, não existe uma base de dados abrangente e publicamente disponível sobre o beneficiário efetivo, em conformidade com o EITI Standard. O país não mantém um registo público (registo de empresas) com informações básicas sobre entidades empresariais.

Todas as leis, regulamentos e contratos devem incluir requisitos de divulgação do beneficiário efetivo, de modo a que esta se torne um requisito padrão dentro do quadro legal de Timor-Leste. Isto poderia ser alcançado através da inclusão da definição e limiar da materialidade da divulgação obrigatória do beneficiário efetivo final no setor de mineração e do petróleo e gás.

Contudo, até à data, não se espera qualquer impacto significativo devido à quase totalidade das entidades extrativas estarem listadas, e a informação está disponível (ver secção Beneficiário Efetivo).

Como mencionado anteriormente, Timor-Leste contratou a EY para uma consulta de um estudo de viabilidade para identificar o roteiro para implementar a reforma regulamentar destinada a levar as regras e regulamentos de divulgação de Timor-Leste de acordo com normas internacionalmente aceitáveis. Além disso, o país também contratou a EY para o acompanhamento do estudo de viabilidade sobre a integração, relativamente ao cumprimento do requisito do EITI Standard. Em ambos os estudos de viabilidade, já fazemos várias recomendações que contribuiriam fortemente para a transparência em Timor Leste.

Estas medidas constituem um avanço progressivo em relação às recomendações atuais e anteriores sugeridas pela EY, no entanto, a criação de uma reforma regulamentar deveria ser o aval mais adequado.

Fonte: <http://www.anpm.tl/list-of-licenses-2006-2016/>



Recomendações

Disposições de confidencialidade nos PSC

O modelo de PSC utilizado por Timor-Leste contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação pública de informações relativas a operações de O&G por ambas as partes, exceto se for obrigatório por lei.

O modelo do Anexo F PSC contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação da informação mais recente (menos de dois anos) sobre certas informações comerciais sensíveis.

No entanto, os resumos do modelo PSC foram disponibilizados ao público no website da ANPM.

Se uma lei EITI estiver a ser aprovada pelo governo, recomendamos que inclua os requisitos necessários para permitir a divulgação da obrigação de comunicação da EITI aos operadores e aos representantes de Timor-Leste.



12 Recomendações

Seguimento das recomendações de relatórios anteriores da EITI (continuação)

Nr	Problema	Detalhe da questão	Recomendação	Situação da implementação do Relatório EITI 2019 de Timor-Leste (Sim/Não/Em curso)
1	Ausência de lei para o EITI	Notámos que embora os relatórios do EITI de Timor-Leste tenham sido reconciliados durante 10 anos, o quadro legal que define os papéis e responsabilidades dos intervenientes no processo do EITI ainda não foi criado.	Recomendamos a promulgação de uma lei EITI o mais rapidamente possível. Esta lei proporcionará uma melhor compreensão do processo EITI por todas as partes interessadas e assegurará o êxito do processo de reconciliação.	Não
2	Base de dados Timor-Leste-EITI	Parece que até à data, o Secretariado Timor-Leste-EITI não dispõe de uma base de dados abrangente de todas as empresas extrativas que operam no setor petrolífero. Compreendemos que esta situação surge porque não existe uma comunicação formal entre o Secretariado do EITI e as Entidades Governamentais relativamente às empresas petrolíferas que operam no setor petrolífero. Em alguns casos, o contacto com as empresas extrativas pode ser difícil, uma vez que não existem dados de contacto disponíveis.	Recomendamos que o Secretariado Timor-Leste-EITI crie uma base de dados de empresas extrativas na sequência do nosso exercício de reconciliação. O Secretariado deverá então estabelecer contacto com as Entidades Governamentais para assegurar que obtém regularmente informações adequadas e atualiza a sua base de dados em conformidade. Para este fim, acreditamos ser vital que quaisquer novos operadores do setor petrolífero sejam registados no Secretariado Timor-Leste-EITI como parte do processo antes ou ao mesmo tempo que obtenham a sua licença de exploração. Recomenda-se uma revisão regular com as Entidades Governamentais da lista de empresas petrolíferas licenciadas para operar no setor.	Não
3	Disposições de confidencialidade nos PSC's	O modelo de PSC utilizado por Timor-Leste contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação pública de informações relativas a operações de O&G por ambas as partes, exceto se for obrigatório por lei. O modelo do Anexo F PSC contém uma disposição de confidencialidade que impede a divulgação da informação mais recente (menos de dois anos) sobre certas informações comerciais sensíveis. No entanto, os resumos do modelo PSC foram disponibilizados ao público no website da ANPM.	Se uma lei EITI estiver a ser aprovada pelo governo, recomendamos que inclua os requisitos necessários para permitir a divulgação da obrigação de comunicação da EITI aos operadores e aos representantes de Timor-Leste.	Não



13

Anexos



A. Empresas do setor do Petróleo e Gás

Entidades	
Inpex Sahul Ltd	Compass Group (Australia) Pty.Ltd.
Inpex Timor Sea Ltd	Oceaneering Aust Pty Ltd
Santos NA (19-12) Pty Ltd	Haliburton Aust Pty Ltd
Santos NA Timor Sea Pty Ltd	Hertel Mordern Pty Ltd
Santos NA Emet Pty Ltd	KT Maritime services BU
Santos NA Bayu-Undan Pty Ltd	MMA Offshore Vessel Operations Pty
Santos NA (19-13) Pty Ltd	SGS Australia P/L
Santos NA Timor Leste Pty Ltd	SGS Australia Pty.Limited
Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd.	SGS Singapore Pty Limited
Santos AU Agency Company	Weathford Australia Pty Ltd
Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd	Amec Services Ltd
Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd	Brunel Energy Pty Ltd
Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd	Callidus Process Solution Pty Ltd
Eni JPDA 03-13 Ltd	Cameron Services Int'l Pty
Eni JPDA 06-105 Pty Ltd	Caterpillar of Australia Pty Ltd
ENI JPDA 11-106 B.V.	Competentia Pty Ltd
ENI Timor - Leste S.P.A	Dekra Organisational Reliability Ltd
Sundagas Pty Ltd	Japan Energy EP JPDA Pty Ltd
Carnarvon Petroleum Ltd	Maersk Drilling Intl A/S
TIMOR GAP Onshore Block Unip Lda	Neptune Diving Service Pty Ltd
TIMOR GAP Chuditch Unipessoal Lda	Neptune Marine Services Ltd
TIMOR GAP PSC 11-106 Unip.Lda	Repsol Oil & Gas Pty Ltd
TIMOR GAP Onshore Block C Unip Lda	Repsol Oil Gas Australasia Pty.Ltd
TIMOR GAP Onshore Block B Unip Lda	Schlumber Australia Pty Ltd
TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal	Seafox Asia Pacific Pte Ltd
TIMOR RESOURCES PTY LTD	Sodexo Timor Unip Lda
Konekto/Babcock Unip Lda	Solar Tubirnes Int. Co
Babcock Offshore Services	Spectrum Geo Aust Pty Ltd
Caltech Unip Lda	Talisman Australasia Pty.Ltd.
Cape Aust Onshore	Taxpayers Receipts
Clough Amec Pty Ltd	Wood Group PSN Aust Pty Ltd



B. Setor Mineral em 2020

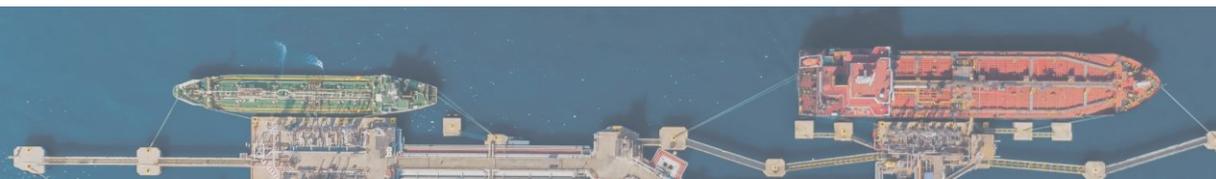
No.	Years	Mining Fee	License Fee	Compensation Unauthorized Activity*	Exploration License - Surface Fee**	Total Amount	Remarks
1.	2006	\$9,642.13	-	N/A	N/A	\$9,642.13	
2.	2007	\$13,058.00	-	N/A	N/A	\$13,058.00	
3.	2008	\$3,420.00	-	N/A	N/A	\$3,420.00	
4.	2009	\$61,644.85	\$1,400.00	N/A	N/A	\$63,044.85	
5.	2010	\$89,961.50	\$1,200.00	N/A	N/A	\$91,161.50	
6.	2011	\$71,261.00	\$1,200.00	N/A	N/A	\$72,461.00	
7.	2012	\$44,673.00	\$1,000.00	N/A	N/A	\$45,673.00	
8.	2013	\$37,006.00	\$5,500.00	N/A	N/A	\$42,506.00	
9.	2014	\$188,180.00	\$4,500.00	N/A	N/A	\$192,680.00	
10.	2015	\$228,429.00	\$13,300.00	N/A	N/A	\$241,729.00	
11.	2016	\$260,041.40	\$23,700.00	N/A	N/A	\$283,741.40	
12.	2017	\$395,579.40	\$21,500.00	\$617,489.50	N/A	\$1,034,568.90	
13.	2018	\$160,882.60	\$18,000.00	\$1,489,921.68	N/A	\$1,668,804.28	
14.	2019	\$1,149,538.07	\$21,500.00	\$1,197,858.29	\$32,895.00	\$2,401,791.36	
15.	2020	\$2,267,128.68	\$20,000.00	\$522,728.99	\$5,471.88	\$2,815,329.56	

Fonte: <http://www.anpm.tl/mineral/fees-collected-from-mineral-operator/>



C. Pagamentos Minerais em 2019

Nr.	Nome do Proponente	Origem	Tipo de atividades	Tipo de Pagamento	Categoria Mineira	Montante total pago
1	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 117,750.00
2	China Harbour Timor Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 991,054.55
3	CBMI Construction & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 27,467.68
4	King Construction, Unip., Lda.	Local	Composto	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 29,632.65
5	City Development Group, Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 5,133.20
6	Libama Consorcio Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de construção	\$ 21,180.80
7	Starking Raw Material Industry Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Material de construção	\$ 102,636.23
8	China Nuclear Industry 22nd Construction Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 110,184.75
9	Timor General Development Group Co., Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de construção	\$ 45,535.65
10	Jonize Construction Unipessoal Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 29,275.87
11	Carya Timor Leste Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 137,978.46
12	Montana Diak Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Material de Construção	\$ 55,565.55
13	COVEC-CRFG JV Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 442,555.27
14	Li Britadeira Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 20,000.00
15	China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 50,443.37



C. Pagamentos Minerais em 2019

Nr.	Nome do Proponente	Origem	Tipo de atividades	Tipo de Pagamento	Categoria Mineira	Montante total pago
16	EDS Construction Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Material de Construção	\$ 66,567.02
17	King Construction, Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Material de Construção	\$ 97,003.22
18	Cement Timor Trading, S.A.	Local	Compostos	Compensação	Material de Construção	\$ 10,378.50
19	City Development Group, Lda.	Local	Comercial	Compensação	Material de Construção	\$ 8,553.60
20	Peak Everest Mining Lda.	Local	Exploração	Taxa Anual de Superfície	Material metálico	\$ 32,895.00
Total de Recibos de Receitas Depositados para o Ano						\$ 2,401,791.36



D. Pagamentos Minerais em 2020

N.	Nome do Proponente	Origem	Tipo de atividades	Tipo de Pagamento	Categoria Mineira	Montante total pago
1	Aquarius Construction Unip., Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 5,980.00
2	Aquarius Construction Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 7,840.00
3	Beduku Jaya Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 7,151.68
4	Boheek Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 12,414.82
5	CBMI Construction & Chongqing Road Engineering (Group) Co., Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 14,935.27
6	China Harbour Timor Lda.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 2,062,650.45
7	China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 114,470.97
8	China Wu Yi Co., Ltd., R.P.	Internacional	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 59,340.75
9	City Development Group, Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 4,633.20
10	City Development Group, Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 8,553.60
11	Elegant Marble Group Unip., Ltd	Internacional	Comercial	Licença de Exploração	Pedra Ornamental	\$ 1,500.00
12	Elegant Marble Group Unip., Ltd	Internacional	Comercial	Taxa Anual de Superfície	Pedra Ornamental	\$ 4,869.00
13	Hoven II Unip., Lda.	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 39,648.70
14	Jonize Construction Unip., Lda.	Local	Composto	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 23,880.00
15	JRM JV DRQ Unip., Lda. (Vitoria Group)	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 2,533.82



D. Pagamentos Minerais em 2020

Nr.	Nome do Proponente	Origem	Tipo de atividades	Tipo de Pagamento	Categoria Mineira	Montante total pago
16	King Construction, Unip., Lda.	Local	Comercial	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 9,377.55
17	Linatet Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 66,010.95
18	Montana Diak Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Materiais de Construção	\$ 1,992.00
19	Nananiu Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Materiais de Construção	\$ 92,717.71
20	Natureza Timor Naroman Lda., Contractor & Supplier	Local	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 116,708.78
21	Romante Pty., Lda.	Internacional	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 7,993.03
22	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 28,038.84
23	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P	Internacional	Construção	Compensação	Materiais de Construção	\$ 10,478.70
24	Starking Raw Material Industry Unip., Lda.	Local	Composto	Licença de mineração	Materiais de Construção	\$ 20,162.40
25	Starking Raw Material Industry Unip., Lda.	Local	Compostos	Compensação	Materiais de Construção	\$ 11,964.00
26	Timor General Development Group Unip., Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 58,116.92
27	Uma Marble Timor, Unip., Lda.	Internacional	Comercial	Licença de Exploração	Pedra Ornamental	\$ 1,500.00
28	Uma Marble Timor, Unip., Lda.	Local	Comercial	Taxa Anual de Superfície	Pedra Ornamental	\$ 602.88
29	Weng Enterprise Group Lda.	Local	Comercial	Compensação	Materiais de Construção	\$ 19,263.54
Total de Recibos de Receitas Depositados para o Ano						\$ 2,815,329.56



E. Lista de licenças 2006-2020

2006		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Edi Konro-Konro	N/A
2	Agostinho Gomes	N/A
3	JJ McDonalds	N/A
4	JJ McDonalds	N/A
5	Tinolina Company Ltd.	No.GMR/2006/XII/002
2007		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	No.DNGMR/2007/07/0012
2	JJ McDonalds & Sons Engineering Pty. Ltd.	N/A
3	Jonize Construction Unip. Lda.	No.GMR/2007/V/004
4	Jonize Construction Unip. Lda.	No.DNGMR/2007/07/011
5	Linatet Unip. Lda.	No.DNGMR/2007/07/006
6	Tinolina Company Ltd.	No.GMR/2007/IV/003
7	Top Liberty 88 Ltd.	No.GMR/2007/VII/005
2008		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Desconhecido	N/A
2	Desconhecido	N/A
3	Jonize Construction Unip. Lda.	No. DNGMR/2008/VIII/0017



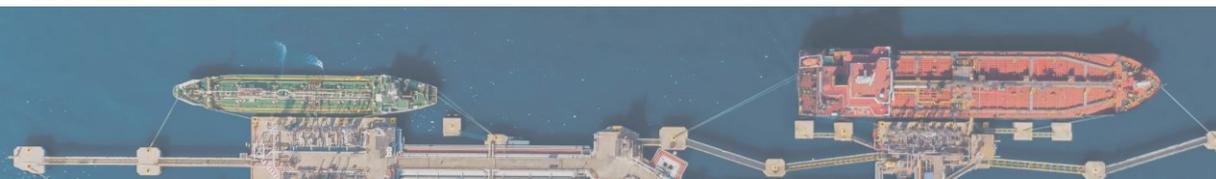
E. Lista de licenças 2006-2020

2009		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Always Construction Pty. Ltd.	No. 00012/LT/DNGRM/IV/09
2	Always Construction Pty. Ltd.	No. 00012/LT/DNGRM/IV/09
3	Carya Timor-Leste Lda.	No. 00006/LT/DNGRM/II/09
4	Domin Timor Construction Lda.	No. 00010/LT/DNGRM/IV/09
5	Domin Timor Construction Lda.	No. 00011/LT/DNGRM/IV/09
6	East Sunrise Timor-Leste Construction	No. 00003/LT/DNGRM/I/09
7	East Sunrise Timor-Leste Construction	No. 00004/LT/DNGRM/I/09
8	Ensul Esphera Engenharia	No. 00014/LT/DNGRM/V/09
9	Ensul Esphera Engenharia	No. 00018/LT/DNGRM/X/09
10	Excel Construction Material Co. Ltd.	No. 00019/LT/DNGRM/X/09
11	Jonize Construction Unip. Lda.	No. 00005/LT/DNGRM/II/09
12	Linatet Unipessoal Lda	No. 00009/LT/DNGRM/III/09
13	Montana Diak Unip. Lda.	No. 00016/LT/DNGRM/X/09
14	Montana Diak Unip. Lda.	No. 00017/LT/DNGRM/X/09
15	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	N/A
16	Top Liberty 88 Lda.	No. 00007/LT/DNGRM/II/09
17	Top Liberty 88 Lda.	No. 00008/LT/DNGRM/II/09
18	Top Liberty 88 Lda.	N/A
19	Trans Global Unip. Lda.	No. 00001/LT/DNGRM/XII/08



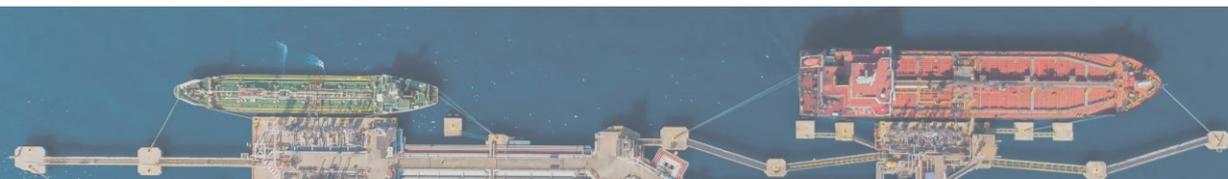
E. Lista de licenças 2006-2020

2010		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Always Construction Pty. Ltd.	No. 0001/LT/DNGRM/I/2010
2	Carya Timor-Leste Lda.	No. 0004/LT/DNGRM/II/2010
3	Express Distribution Services III Unip. Lda.	No. 0010/LT/DNGRM/VII/2010
4	Jonize Construction Unip. Lda.	No. 0003/LT/DNGRM/II/2010
5	Linatet Unip. Lda.	No. 0008/LT/DNGRM/VI/2010
6	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0011/LT/DNGRM/XI/2010
7	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0014/LT/DNGRM/XI/2010
8	Monte Veado, Lda.	No. 0009/LT/DNGRM/V/2010
9	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0005/LT/DNGRM/II/2010
10	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0006/LT/DNGRM/III/2010
11	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0007/LT/DNGRM/III/2010
12	Tak Kong Electronic Unip. Ltd.	No. 0002/LT/DNGRM/III/2010
13	Timor Block Building Industry	No. 0012/LT/DNGRM/IX/2010
14	United Tibar Quarry Unip. Lda.	No. 0013/LT/DNGRM/IX/2010
15	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	No. 0015/LT/DNGRM/XII/2010
2011		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	No. 0005/LT/DNGRM/III/2011
2	Ensul Esphera Engenharia	No. 0008/LT/DNGRM/VI/2011
3	Fatuk Candi Jonggrang	No. 0013/LT/DNGRM/XII/2011
4	Jonize Construction Unip. Lda.	No. 0004/LT/DNGRM/III/2011
5	Libama Comsorsium	No. 0009/LT/DNGRM/X/2011
6	Linatet Unip. Lda.	No. 0003/LT/DNGRM/II/2011
7	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0011/LT/DNGRM/XI/2011
8	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0012/LT/DNGRM/XI/2011
9	Monte Veado, Lda.	No. 0006/LT/DNGRM/VII/2011
10	RMS Engineering and Construction Pty. Ltd.	No. 0002/LT/DNGRM/I/2011
11	Suai Indah Construction Lda.	No. 0001/LT/DNGRM/I/2011
12	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	No. 0014/LT/DNGRM/XII/2011



E. Lista de licenças 2006-2020

2012		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Carya Timor-Leste Lda.	No. 0007/LT/DNGRM/VI/2012
2	Castelo Fronteira Unip. Lda.	No. 0009/LT/DNGRM/VII/2012
3	Empat Saudara Lda.	No. 0001/LT/DNGRM/II/2012
4	Ensul Esphera Engenharia	No. 0003/LT/DNGRM/III/2012
5	Ensul Esphera Engenharia	No. 0009/LT/DNGRM/VII/2012
6	Jonize Construction Unip Lda.	No. 0006/LT/DNGRM/VI/2012
7	RMS Engineering & Construction Pty. Ltd.	No. 0002/LT/DNGRM/II/2012
8	Tak-Kong Electronic Unip. Lda.	No. 0012/LT/DNGRM/VIII/2012
9	Timor Block Building Industry	No. 0004/LT/DNGRM/III/2012
10	Timor Block Building Industry	No. 0004/LT/DNGRM/III/2012
11	Yefa Unipessoal Lda.	No. 0008/LT/DNGRM/VI/2012
12	Yefa Unipessoal Lda.	No. 0011/LT/DNGRM/VIII/2012
2013		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Empat Saudara Lda.	No. 0009/LT/DNM/VI/2013
2	Libama Comsorsium	No. 0006/LT/DNM/VI/2013
3	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0002/LT/DNM/I/2013
4	Montana Diak Unip. Lda.	No. 0003/LT/DNM/I/2013
5	RMS Engineering & Construction Pty. Lda.	No. 0008/LT/DNM/IV/2013
6	Suai Indah Constuction Lda.	No. 0005/LT/DNM/I/2013
7	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	No. 0004/LT/DNM/I/2013
8.	Yefa Unipessoal Lda.	No. 0007/LT/DNM/IV/2013



E. Lista de licenças 2006-2020

2014		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Aitula Fuel's Lda.	No. 0010/LT/DNM/XII/2014
2	Aitula Fuel's Lda.	No. 0013/LT/DNM/XII/2014
3	Carya Timor-Leste Lda.	N/A
4	Empat Saudara Lda.	No. 0009/LT/DNM/XII/2014
5	Jonize Construction Unip. Lda.	N/A
6	Jonize Construction Unip. Lda.	N/A
7	Jonize Construction Unip. Lda.	N.º 16/2014
8	Libama Consorcio Lda.	No. 0007/LT/DNM/XI/2014
9	Maliana Brother's Lda.	No. 0011/LT/DNM/XII/2014
10	Manoko Unip. Lda.	No. 0014/LT/DNM/XII/2014
11	Montana Diak Unip. Lda.	N/A
12	Montana Diak Unip. Lda.	N/A
13	Nobre Labadain Unip. Lda.	N.º 12/2014
14	Suai Indah Construção Lda.	No. 0006/LT/DNM/X/2014
15	TL Cement Lda.	N.º 01/2014
16	Uha Cae Lda.	No. 0008/LT/DNM/XI/2014
17	Weng Enterprise Group Co. Ltd.	N/A
18	Worldview Enterprise Unip. Lda.	N.º 15/2014



E. Lista de licenças 2006-2020

		2015
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Aitula Construction Electrical Lda.	N.º 28/2015
2	Aitula Construction Electrical Lda.	N.º 29/2015
3	Always Construction Unip. Lda.	N.º 24/2015
4	Carya Timor-Leste Lda.	N.º 15/2015
5	Chongqing International Construction Corporation (CICO)	N.º 35/2015
6	Chongqing International Construction Corporation (CICO)	N.º 12/2015
7	Chongqing International Construction Corporation (CICO)	N.º 11/2015
8	City Development Group Lda.	N.º 01/2015
9	Community Housing Ltd.	N.º 10/2015
10	CSI Company Lda.	N.º 02/2015
11	CSI Company Lda.	N.º 03/2015
12	EDS Construction	N.º 36/2015
13	Hoven II Unip. Lda.	N.º 32/2015
14	Hoven II Unip. Lda.	N.º 33/2015
15	Jonize Unip. Lda.	N.º 21/2015
16	Jonize Unip. Lda.	N.º 14/2015
17	Jonize Unip. Lda.	N.º 09/2015
18	Jonize Unip. Lda.	N.º 08/2015
19	King Construction Unip. Lda.	N.º 05/2015
20	Libama Consorcio Lda.	N.º 25/2015
21	Modena Technic Unip. Lda.	N.º 22/2015
22	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 17/2015
23	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 18/2015
24	Montana Diak Unip. Lda.	N.º 19/2015
25	Monte Veado Lda.	N.º 06/2015
26	Nobre Labadain Unip. Lda.	N.º 37/2015
27	Shabryca Construction Unip. Lda.	N.º 26/2015
28	Shabryca Construction Unip. Lda.	N.º 04/2015
29	Soso Building Unip. Lda.	N.º 13/2015
30	Suai Indah Ltd.	N.º 38/2015
31	Timor Block Building Industry	N.º 16/2015
32	TL Cement Lda.	N.º 07/2015
33	Uha Cae Lda.	N.º 31/2015
34	Uha Cae Lda.	N.º 30/2015



E. Lista de licenças 2006-2020

2016	
Nr.	N.º da licença
1	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)
2	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)
3	CHONGQING INTERNATIONAL CONSTRUCTION CORPORATION (CICO)
4	CHONGQING INTERNATIONAL CONSTRUCTION CORPORATION (CICO)
5	China Shandong International Company Lda. (CSI)
6	China Shandong International Company Lda. (CSI)
7	TL Cement
8	Worldview Enterprise
9	R.D. Interior Junior Construction
10	R.D. Interior Junior Construction
11	R.D. Interior Junior Construction
12	R.D. Interior Junior Construction
13	Sinohydro Corporation Limited, R.P
14	Shanghai Construction Group Co., LTD., R.P
15	Sinohydro Corporation Limited, R.P
16	China Nuclear Industry 22nd Construction Lda. (CNI)
17	Shabryca Construction Unipessoal, Lda.
18	Jonize Construction Unipessoal, Lda.
19	Aspalink, Lda.
20	Aspalink, Lda.
21	Carya Timor-Leste, Lda.
22	Weng Enterprise Group, Co., Ltd.
23	Weng Enterprise Group, Co., Ltd.
24	City Development Group, Lda.
25	Montana Diak Unipessoal, Lda.
26	Montana Diak Unipessoal, Lda.
27	Montana Diak Unipessoal, Lda.
28	Suai Indah Ltd.
29	Montana Diak Unipessoal, Lda.



E. Lista de licenças 2006-2020

2017		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Ilatun Unipessoal, Lda.	N.º 01/2017
2	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 02/2017
3	Jova Construction Unipessoal Lda.	N.º 03/2017
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 04/2017
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 05/2017
6	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 06/2017
7	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 07/2017
8	Sinohydro Corporation Limited, R.P	N.º 08/2017
9	Chongqing International Construction Corporation, R.P.	N.º 09/2017
10	Mira Mar Bloco Unipessoal Lda.	N.º 10/2017
11	Gorobu Diak Lda.	N.º 11/2017
12	Shabryca Construction Unipessoal Lda.	N.º 12/2017
13	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 13/2017
14	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 14/2017
15	Yefa Unipessoal, Lda.	N.º 15/2017
16	Timor Block Building, Lda.	N.º 16/2017
2018		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	Pantarhei Unipessoal. Lda	N.º 01/2018
2	Timor Surveying & Mapping. Lda	N.º 02/2018
3	Resource Futures PTY LTD	N.º 03/2018
4	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 04/2018
5	R.D. Interior Junior Construction E Hebei Road And Bridge Group, Lda.	N.º 05/2018
6	China Harbour Timor, Lda.	N.º 06/2018
7	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 07/2018
8	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 08/2018
9	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 09/2018
10	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 10/2018
11	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 11/2018
12	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 12/2018
13	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 13/2018
14	Shanghai Construction Group.,Co.,Ltd.,R.P	N.º 14/2018
15	Yefa Unipessoal, Lda.	N.º 15/2018



E. Lista de licenças 2006-2020

2019		
Nr.	Nome da licença	N.º da licença
1	China Harbour Timor Lda	N.º 01/2019
2	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 02/2019
3	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 03/2019
4	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 04/2019
5	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 05/2019
6	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 06/2019
7	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 07/2019
8	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 08/2019
9	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 09/2019
10	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 10/2019
11	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 11/2019
12	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 12/2019
13	CBMI Construction. Co & Chongqing Road Engineering (Group) Co, Lda	N.º 13/2019
14	King Construction, Lda	N.º 14/2019
2020/2021		
Nr.	Nome da Licença (Nota: Atualizado até 25 de Janeiro de 2022)	N.º da licença
1	Express Distribution Services & Diverses, Unipessoal, Lda.	01/2021
2	Express Distribution Services & Diverses, Unipessoal, Lda.	02/2021
3	2NJ Morai Civil Construction Unipessoal, Lda.	03/2021
4	Montana Diak, Unipessoal, Lda	04/2021
5	China Harbour Timor, Lda.	05/2021
6	Altelis, Unipessoal, Lda.	06/2021



F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-T 19-12	JPDA 03-12	Santos tornou-se o Operador do campo através da aquisição dos ativos da ConocoPhillips em Maio de 2020. Os custos anuais de operação da Bayu Undan para o ano 2020 destinavam-se principalmente a cobrir a operação e produção, incluindo custos de elevação, logística, fornecimento, manutenção menor e maior. Para 2020, houve custos relacionados com a preparação da campanha de perfuração de poços de infill fase 3C e capital diverso.	Santos NA (19-12) Pty Ltd	Santos NA (Emet) Pty Ltd; Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd; Santos NA (Timor Sea) Pty Ltd; Inpex Sahul Ltd	Condensado de petróleo e gás	20-05-2002	31-12-2022
TL-SO-T 19-13	JPDA 03-13		Santos NA (19-12) Pty Ltd	Eni JPDA 03-13 Limited; Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd; Santos NA (03-13) Pty Ltd	Condensado de gás	20-05-2002	31-12-2021
03-19	N/A	O Tratado de Fronteira Marítima define o Greater Sunrise como a Área de Regime Especial. A expansão deste projeto dependia das negociações entre Timor-Leste e a Austrália, bem como das Joint Ventures Grater Sunrise. Em 2020, a equipa de negociação envolvendo o governo da Austrália e de Timor-Leste com operadores e a KFP Sunrise Joint Ventures está ainda em processo de finalização dos termos e condições relevantes sobre a PCP relacionados com o novo acordo do Tratado de Fronteira Marítima.	Woodside Petroleum (Timor Sea 19) Pty Ltd.	OG ZOCA (95-19) Pty Ltd; TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-19, UNIP, LDA.*	Gás e condensado de gás	20-05-2002	04-10-2026
03-20	N/A		Woodside Petroleum (Timor Sea 20) Pty Ltd.	OG ZOCA (96-20) Pty Ltd; TIMOR GAP GREATER SUNRISE 03-20, UNIP, LDA.**	Condensado de gás	02-05-2002	13-11-2026

*TIMOR GAP Greater Sunrise 03-19, Unip, Lda. finalizou a aquisição de 62,33% de participação da ConocoPhillips (03-19) Pty Ltd e Shell Development Pty Ltd

**TIMOR GAP Greater Sunrise 03-20, Unip, Lda. finalizou a aquisição de 63,33% de participação da ConocoPhillips (03-20) Pty Ltd e Shell Development Pty Ltd



F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-T 19-10	JPDA 06-105	O funcionamento deste PSC foi suspenso em Dezembro de 2015 devido ao impacto do baixo preço do petróleo na economia do campo de Kitan. A ANPM tem vindo a discutir com o Operador o melhor método e a melhor altura para o abandono final do campo, bem como as opções de re-desenvolvimento. As despesas estão na sua maioria relacionadas com atividades gerais e administrativas.	Eni JPDA 06-105 Pty Ltd.	INPEX Timor Sea Ltd. ; Repsol Oil and Gas Australia Pty Ltd.	Petróleo	22-09-2006	*
TL-SO-T 19-11	JPDA 11-106	Como resultado do MBT, o PSC-TL-SO-T 19-11 substituiu o JPDA 11-106 existente. Estudos técnicos, estudos regionais e outros compromissos foram concluídos em Setembro de 2020. O operador e as empresas comuns estão atualmente a realizar mais estudos técnicos para avaliar outros potenciais dentro da área do contrato.	Eni JPDA 11-106 B.V.	Inpex Offshore Timor-Leste Ltd; TIMOR GAP PSC 11-106 Unipessoal Limitada	Petróleo	23-10-2013	*

* Após a conclusão do programa de trabalho, compromisso do período de exploração e renúncia da área contratual



F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-SO-15-01	N/A	Durante 2020, o operador realizou estudos G&G adicionais com o método Full Waveform Inversion (FWI) para elevar a qualidade da imagem sísmica da área do substrato marinho e sob a área do substrato marinho. O operador também apresentou o pedido de extinção de 4 e 5 anos com o adiamento dos compromissos de perfuração.	TIMOR GAP Offshore Block Unipessoal Limitada	N/A	Petróleo e gás	23-12-2015	*
S-06-04	N/A	O PSC deverá ser suspenso entre Julho de 2020 e 2021, até o operador concluir todas as questões relevantes associadas à atribuição de interesses entre empresas comuns e preparar o pedido de extensão do PSC. Para o ano de 2020, a maioria das despesas estava relacionada com o estudo G&G, incluindo a manutenção das licenças e o conteúdo local.	Eni Timor-Leste S.P.A	Galp Exploração e Produção Petrolífera Lda; Korea Gas Corporation		11-03-2006	*

* Após a conclusão do programa de trabalho, compromisso do período de exploração e renúncia da área contratual



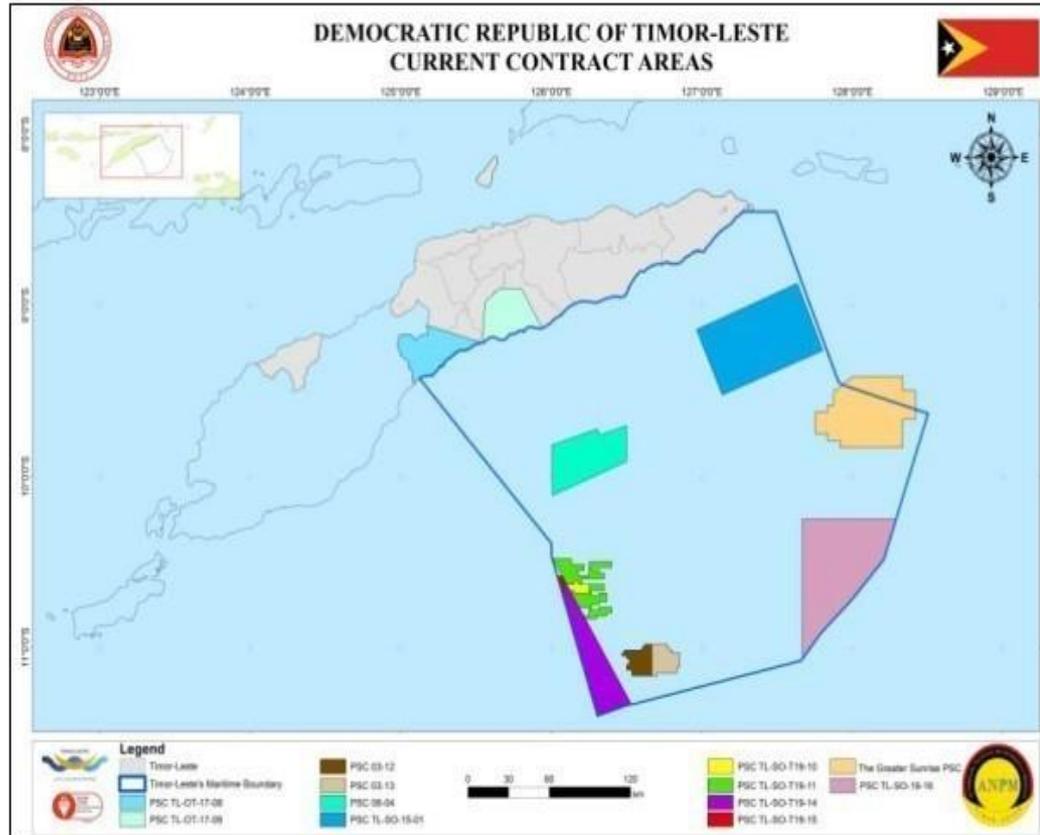
F. Contratos de Partilha de Produção

Número de licença	Número de licença anterior	Descrição	Operadores	Parceiros de Joint Venture	Material Extraído	Data de entrada em vigor	Data de expiração
TL-OT-17-08	N/A	Após a conclusão da interpretação sísmica, o operador identificou 4 alvos de perfuração diferentes. A maior parte do equipamento de perfuração foi mobilizada no local de perfuração com o plano de iniciar a perfuração até ao final de 2020. Devido à pandemia de Covid-19, esta perfuração foi prolongada até Julho de 2021. A maior parte das despesas incorridas no ano 2020 estava relacionada com a preparação da perfuração, incluindo a manutenção das licenças e o conteúdo local.	Timor Resources Pty Ltd	TIMOR GAP, Onshore Block, UNIPESSOAL, LDA	Petróleo e gás	26-06-2017	*
TL-OT-17-09	N/A		Timor Resources Pty Ltd	TIMOR GAP, Onshore Block, UNIPESSOAL, LDA	Petróleo e gás	26-06-2017	*
TL-SO-T 19-14	AC/L5 (jurisdição australiana)	A área do contrato estava anteriormente sob a jurisdição australiana, mas com a nova fronteira marítima tornou-se sob nova jurisdição territorial de águas de Timor - Leste. Durante o ano de 2020, a maior parte das despesas incorridas estavam relacionadas com o estudo sísmico de reprocessamento, o estudo de re-desenvolvimento e o estudo ambiental.	Carnarvon Petroleum Timor Unip. Ltd.	N/A	Petróleo	29-08-2019	*
TL-SO-T 19-16	N/A	Durante 2020, a maioria das despesas estava relacionada com a aquisição e interpretação de dados sísmicos, incluindo conteúdos locais.	SundaGas Banda Unip Ltd.	TIMOR GAP Chuditch Unipessoal, Lda	Petróleo	19-12-2019	*

* Após a conclusão do programa de trabalho, compromisso do período de exploração e renúncia da área contratual



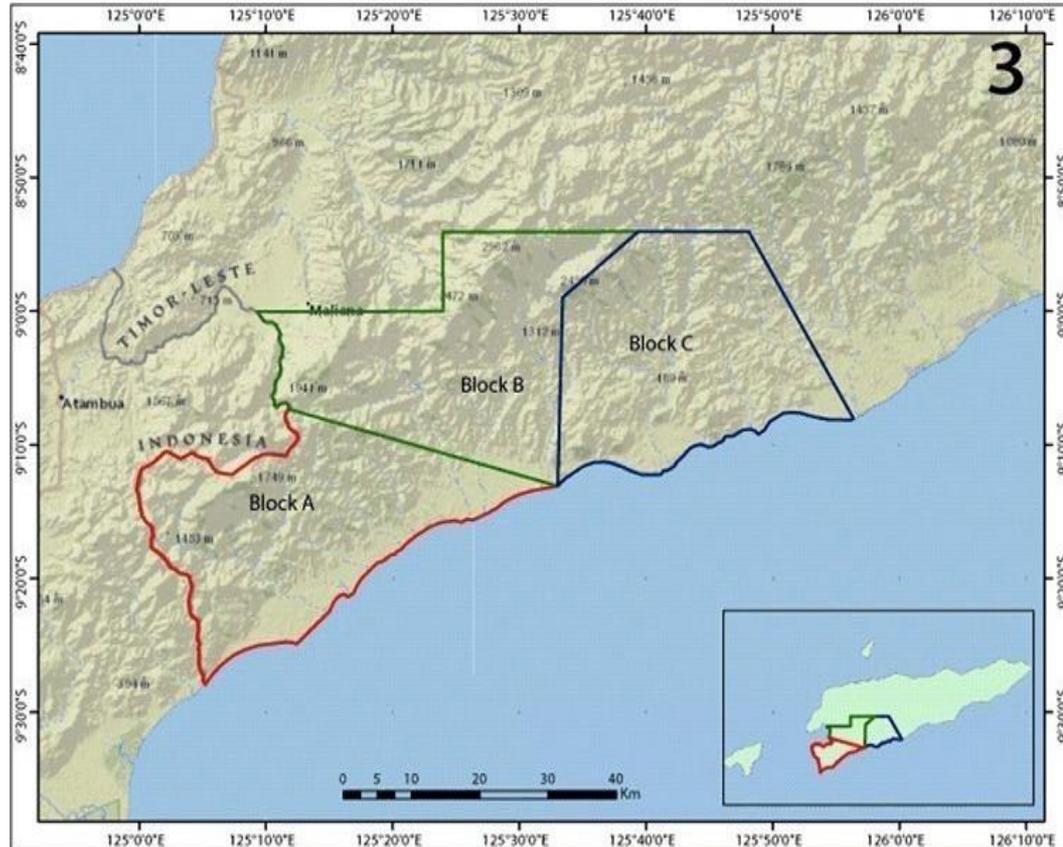
G. Recursos subaquáticos de petróleo e gás



Fonte: [http://web01.anpm.tl/webs/anpt/web.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/\\$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement](http://web01.anpm.tl/webs/anpt/web.nsf/vwAll/Resource-ANNUAL-REPORT-2019-FINAL/$File/ANNUAL-REPORT-2019-FINAL.pdf?openelement)



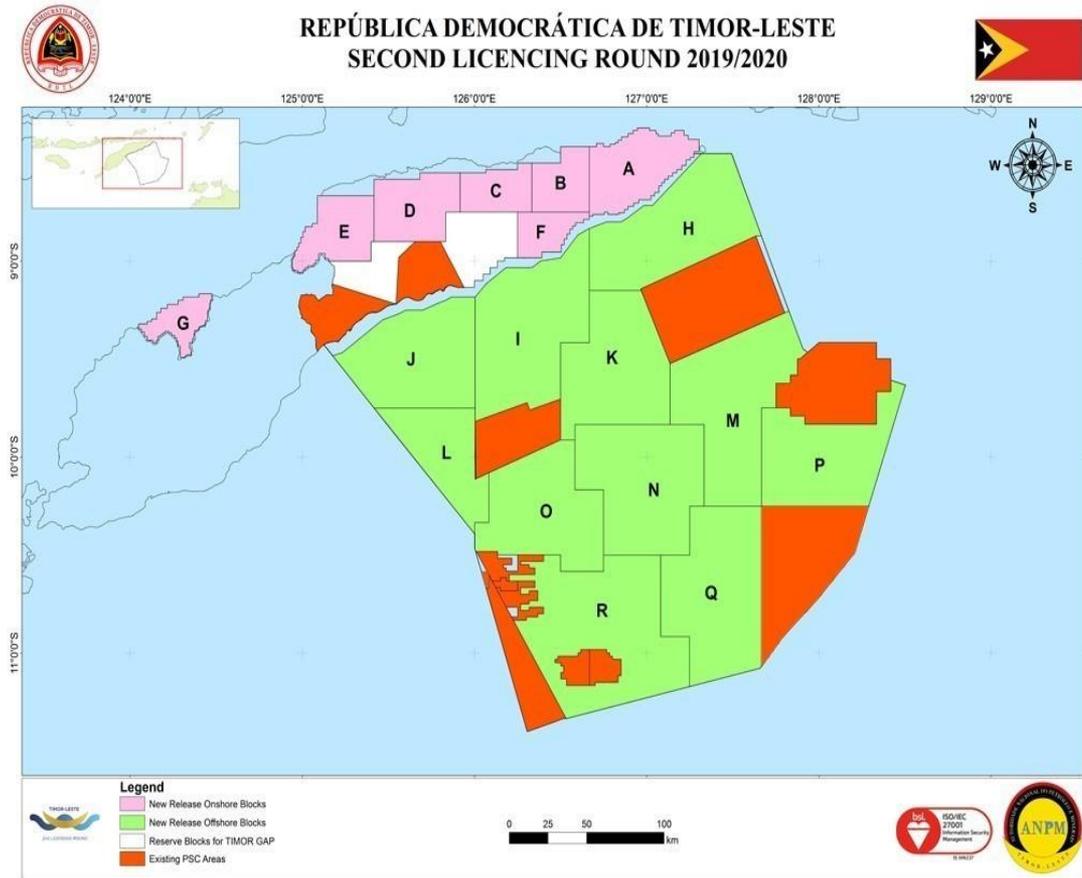
H. TIMOR GAP Blocos Onshore



Fonte: [https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAll/Resource-2018%20Annual%20Report%20-%20Portugues/\\$File/RA18_Portugues.pdf?openelement](https://www.timorgap.com/databases/website.nsf/vwAll/Resource-2018%20Annual%20Report%20-%20Portugues/$File/RA18_Portugues.pdf?openelement)



I. Novos blocos após o Decreto-Lei 15/2019



Fonte: <http://licensinground.anpm.tl/index.php/2019/10/19/new-blocks-information/>



TLEITI



EY
Building a better
working world